neseero N. 2-5418 1932 L. Carlo Rock arthur Bato MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO EMBARGOS SECÇÃO Pray line Argueira Reclama contra a sua demissa da Cia. Muzyana de Eestradas de Ferro. ANNEXOS 2-10456/52 N. 1 3339 - 5018 - 5930 - 6462 - 9695 - 389 4838 - 5983 - 400 -

23-B-932 MM

Exmo. Sr. Dr. Director do Ministerio do Departamento do

Rio de Janeiro.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

23.MAI,1932 S CHORAST

Im 3/ do Maio do 18.32

Chu, Nac, Ira

Braulino Nogueira, infra-assignado, maior

Cuará, comarca de Ituverava, deste Estado, ex-chefe da mesma tação, isto é, de Bacury, vem mui respeitosamente expor e re a V. Exa, o que abaixo se segue:-

contra o supplicante pela Directoria da Companhia Mogyanna tradas de Ferro, com sede na cidade de Campinas, tar aben ceste a tado un inquerito admistrativo, em virtude de que foi o mesmo demittido, por rotivos frivelos, injustificaveis e su un marianen.

de seu posto de chefe da referidae estação.

Descollocado, procurou poster iorment meio do referido inquerito apurar o que fosse de direito, aguara isto por meio de correspondencia em requerimentos, afin que, conseguisse por essa forma a reintegração do seu posto.

Porem, todos os seus esforços até a sente data, foram baldados, em face da attitude assumida pe rectoria Geral da Companhia em apreço, pois, não dando até la menor solução ao referido processo, deixou ainda de satisfa dois requerimentos do supplicante, em os quaes solicitava gamento final do mesmo ou a sua develução com ou independentraslado.

requerimentos foram endereçados de Villa-Ror

reto, deste Estado, em cujo local, residiu o supplicante por m tempo, datando o seu ultimo del8 de Abril do corrente anno.

Como o supplicante continúa sem empre-

quasi sem recursos, e, sem até hoje ter a menor sciencia de o quanto requerera, appella ainda umavez, para o espirito recto riterioso de V. Exa,afim de que, com a interferencia desse Egre-Departamento seja fornecida ao supplicante, o mais breve postel, a copia de todo o processado, - salvo si com sua hemerita intervenção liquidar-se-o de vez, sendo certo que em contrario necesita o supplicante da sua copia ou original, para que, com o aude algum patrono generoso, procure o que a lei e a Justiça acultam e muito especialmente a sua reintegração com venci-

justiceiro e clarividente de V. Exa, requer o supplicante espeitosamente, seja por intermedio desse Egregio Departamenordendo a Directoria Geral da Companhian Mogyanna, para nos emo da lei , satisfazer com urgencia aos requisitos exigidos retente, enviando directamente ou por intermedio de V. ao requi erente, o que ora se requer.

Nestes termos, por ser de Justiça, do ded.



flis

Informação. Brankino hogueira, ex-ferroriario da Companhia Moggana de Estradas de Ferro, tendo sido demittido un Outubro de 1929, da alludida ferroria apos inquerito administrativo sistandado para apurar faltas a elle attribuidas que It uiteressado julga improcedentes ra la motivarem la lua elconeração, não sendo attendido no gredido que fer aquella Unitresa de lhe foruleer copia de todo o processado, causando assim graves presisions ao referido ferroviario que se ve ha mbito sem de fls. 2, appella para este l'onselho afin de ser a dita Estrada auto rizada a formeer-the copia do referido inguerito, julgando as condu fortes para the terem causado a Isua demissão

Rio, & de Junho-de 1932 Eboah Maia — aux —

Assim studo, lucaminho o present processo ao L. Dinetor. Ilio de Janejio, ? de Jambo de 1912, Slating Isfia Abmeno, Din de Seccas.

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurator Geral, de ordem do Eumo. Sur Presidente. eent; or Lanton. Reque CONCLUSÃO Nesta data, faço estes autos conolusos In Presidente.

A' block, para o orlessario cepediente. Prio de fancio, l'Al Julio de 1932, Blating Sofia Mineiro, Dri. de Fecças. Buuprido em 6 de Julho 1932 Elvah Maia — Aux

fls.5

P. 2-5418/32

E/LA

Julho

2

2-1329

Sr. Braulino Nogueira

- Estação de Bacury - Municipio de Guaratinguetá -

- Sao Paulo -

Tendo em vista o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho nos autos do processo em que reclamaes contra a vossa demissão da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de ordem do Sr. Presidente, deveis apresentar neste Instituto provas de contardes tempo de serviço effectivo superior a 10 annos na referida Empresa.

Attenciosas saudações.

(ass) Oswalds Some,

DIRECTOR DA SECRETARIA

fl.6

P. 2-5418/32

B/IA

6

Julho

2

2-1330

Sr. Director da Cla. Mogyana de Estradas de Ferro

De conformidade com o que requereu o Dr. Procurador Geral nos autos do processo em que Braulino Nogueira reclama contra a sua demissão dessa Estrada, de ordem do Sr. Presidente, solicito vos informeis qual o tempo de serviço do referido reclamante, bem como si houve inquerito administrati o anterior á demissão daquelle ferroviario e, em caso affirmativo, seja remettido a esta Secretaria original ou copia authenticada do mesmo inquerito.

Attenciosas saudações.

nested observed the supposed for the sente of product of the sente of the product of the philips of the sente of the sente

_45\8148-8 .4°

2-1330

in. Director de Cin. Topyme de Labr das de Perro

To commend and a property of the abundance of

derel non author de processe en que severan nocuera recipiare -

of herby's ob opinion at ogness a feep alcomotat nov-opinion as

Tolunian or Margaratation addressed avenue to once and administration

declarate dequality sale or or other versa ellimentation h

notified a costs, newspania original on original authoritional and a phiston

Appellons assistant

Pesta data, funto ar presente processo o efficio 2.1329, desta fecutaria, devolvido por mar esertie a estação de Bacury, entretanto na petição de fli 3 e verso desta, consta residir o interessado nessa localidade.

Pero 11 de Julho 1932





IS B TELEGRAPHOS	Carimbo de Correio de erigem	SERVIÇO POSTAL Numero do registrado Procedencia Data do registro, 8 de 7 de 1922 Natureza da correspondencia Valor declarado
DFFICINAS DOS CORREIO	Carimbo de Carrele distribuides	Recebi o objecto registrado acima descripto Emdede 19 O DESTINATARIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assignado á tinta.

Conselho Nacional do Trabalho P. 2-5418/32

E/IA Rie de Janeire, 6 de Julho

de 193 2

"AGRILABOR" 2-1329

Sr. Braulino Nogueira

- Estação de Bacury - Municipio de Guaratinguetá -

- São Paulo -

Tendo em vista o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho nos autos do processo em que reclamaes contra a vossa demissão da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de ordem do Sr. Presidente, deveis apresentar neste Instituto provas de contardes tempo de serviço effectivo superior a 10 annos na referida Emmresa.

Attenciosas saudações.

DIRECTOR DA SECRETARIA

anselna (1) Br. Braulino Mogueira Mentidade de Generaliameté - Sing Saule -Gee 14/10/30

COMPANHIA MOGINAL ESTRADAS DE FERRO ESCRIPTORIO CENTRAL CAIXA POSTAL NE 620

S. PAULO BG 94/ 452

SIO PAULO, 11 de Agoste de 1932

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

No 2-10456 Em 12 de Quilibro de 1932

Ermos. Snrs. Membros de CONSELHO NACIONAL BO TRABALHO RIO DE JANEIRO

Attendendo é selicitação contida no efficie Nº 2-1550 do Director de Secretaria desse Conselho, em data de 6 de Julho p.p., enviamos a VV. Breias. as copias, devidamente authenticadas, das pe-ças essensiaes do processo administrativo instaurado nesta Companhia para apurar devidamente à responsabilidade de ex-chefe da ex-tação de Bacury, BRANLINO NOGURIRA, accusado de falta grave no exer-cicio das funeções do seu cargo, isto é, "acto de improbidade que tornou esco empregado incompatibilizado com o serviço que lhe era affecte" nesta Companhia.

o processo d simples, centem poucas peças, pois facil fei a apuração de facto que visava apurar, a que foi, de resto, confessado pelo proprio ferroviario, ora recorrente.

BRAULINO NOGUETRA, quando empregado de Companhia e destaca-do para Unefe da estação de Bacury, na linha Igarapava-Uberaba, era asesado á pratica criminosa de emiseão de conhecimentos de café, que entregars a um dos negociantes da lecalidade, como objecto de nego-cio. E ANTES DE RECEBER A MERCADORIA DESCRIPTA NOS CONHECIMENTOS.

Trata-se, cemo é evidente, de um prime qualificade pelo messo Codigo - o de estelionato. Per demuncia de um negociante de eafé estabelecido en Ribeirão Preto, o er. C. Barbosa Franco do Amaral, levada ao conhecimento de agudante do Trafego nessa cidade, foi a administração informada do que, em Basury, o recorrente havia emit-tido, em 29 e 30 de Setembro de 1929, alguns conhecimentos de café, que formecera á firma GALLI à IRMO, sem que recebesso o café melles meneienade.

Para a estação de Bacury seguiu, immediatamente, o fiscal de Trafago, Cladomiro Lacerda que, em rapida inspesção Teita nos armaseme da estação verificou, além da desorganização do serviço de empilhamente de saccos no armatem, falta de selo no recebimento de cafés ordinarios e condemnados, de mistura com cafés bons - que havia falta de 618 sacces das facturas 25. 24, 25 e 26, cujo total era de 788 sacces de café.

Esses despachos haviam sido organizados pelo Chefe da Batação a 30 de Setembro; he entante o café das 618 saccas só deu entrada no armasem, em letes, nos dias 3 e 4 de Outubro, quando ali já se achava o fiscal do Trafego, e estando tambem presente o commissario de-nunciante que o fiscal levára em que companhia.

Besa constatação ficou devidamente consignada na carta que e fiscal dirigiu ac ajudante de Trafago, e cujos diseres e dados confirmou no depoimento prestado perante a commissão do inquerito.

Barth 12/10



40 197

Apurou-se tambem que o Chefe era dado a essa pratica irregular e oriminosa de emissão fraudulenta de conhecimentes, pelas relações que mantinha com os negociantes interessados na sua expedição, e que éram es maiores embarcadores de safé, naquella localidade.

Como é obvio, o Chefe fasia esse serviço per interesse, recebendo um tanto per sacco, a exemplo de outros que praticaram os mesmos delictos e que esta Companhia eliminou do seu quadro após processo regular, do qual esse illustre Conselho já tomou conhecimento em varios recursos, julgados imprecedentes.

Chamado a explicar a sua falta, deu o Chefe explicações que não eliminavam, antes agravavam a sua responsabilidade. Pretestou haver recebido uma ordem para não receber café na platafórma da estação, o que não tem fundamento blgum. Do teôr do seu depoimento verifica-se que, no acto de emiseão dos conhecimentos estes foram endossados pelos pseudos remettentes - o que evidencia que o Chefe conhecia o intuito da operação fraudulenta em que collaborava, que era formecer e documento para um negocio entre os seus consocios na fraude e a propria firma commissaria de café, da qual era representante o denunciante da trameia.

E' mais um acte de fraude a que são levados chefes de estações, pela promessa de gratificações tentadoras - no regime de retenção de despachos de café em vigôr ha alguns annos no nosse pais.

Bé evidente que os combecimentos emittidos em data de 30 de Setembro, talves fossem antedatados, para termar facil a fraude. Em qualquer hypothese, trata-se de um acto irregular, um crime de estelionato, praticado pelo Chefe que abusou da confiança que até então merecia da administração: e o intuito desse acto foi o lucro pecuniarie. Base homem, com tal pratica, ficou integralmente incompatibilisado com as normas de homestidade que a Companhia Mogyana adopta inflexivelmente mem seus serviços.

E' augestiva a cometatação, feita pele fiscal do Trafego e pelo ajudante da commissão do inquerito, a respeito de pedide feito pelos detentores dos conhecimentes fraudulentos - para que se suavisasse a pena a impêr ao Chefe falteso. Reses seus cumplicos na fraude sabiam que se tratava de falta grave - mas coforçavam-se por livrar o consecio das más consequencias do delicto a que o arrastaram.

Pela exposição succinta que fazemos, a cuja correboração convincente se encontrará nas copias das pequs que era remettemos, espera a Companhia Mogyana que espe illustre Sonselho, scoundando os honestes propositos das emprezas ferreviarias, de eliminarem dos seus quadros es elementos deshonestos e pernicioses que tão gravemente as compromettem - reconheça a justiça de decisão demissoria tomada e negue provimente ao recurso.

Attenciosas paudações.

Presidente da Directoria.

Allowy

COPIA DA FÉ DE OFFICIO

the of

BRAULINO NOGUEIRA

Admittido a 1 de fevereiro de 1913 como praticante telegrapho 40\$000 em Gironda; augmentado para 50\$000 em maio de 1913; para 60\$000 em dezembro de 1913; promovido a telegraphista 90\$000 e removido para Buenopolis em janeiro de 1914; removido para Villa Bomfim em fevereiro de 1914; augmentado para 110\$000 e removido para Chanaan em março de 1914; removido para Jatahy em setembro de 1914; dispensado a pedido em 23 de setembro de 1914;

Readmittido a 3 de fevereiro de 1916 como telegraphista 60\$000 em Jetahy; augmentado para 100\$000 e removido para Conquista em março de 1916; novido para Alto em Junho de 1916; dispensado por abandono do emprego em de fevereiro de 1917;

Readmittido a 1 de junho de 1917 como telegraphista 90\$000 em Forangaba; augmentado para 110\$000 e removido para Tibiriçã em novembro de 1917; promovido a escripturario 4a. classe 130\$000 e removido para Cravinhos em agosto de 1919; transferido para telegraphista e removido para Tibiriçã em Outubro de 1919; removido para Cravinhos em janeiro de 1921; promovido a escripturario 3a. classe 160\$000 em dezembro de 1921; promovido a 2a.classe 190\$000 em julho de 1922; com o augmento geral de dezembro de 1923 passou a ganhar 220\$000; promovido a Chefe de Posto 250\$000 e removido para Béta em abril de 1924; com o augmento geral de outubro de 1924 passou a ganhar 270\$000; promovido a 6a. classe 280\$000 e removido para Guaxima em desembro de 1925; removido para Ipe em abril de 1926; removido para Stevenson em fevereiro de 1927; removido para Bacury em abril de 1927; promovido a 5a. classe 300\$000 em setembro de 1927; com o augmento geral de março de 1929 passou a ganhar 330\$000; dispensado em 10 de novembro de 1929, por ter fornecido conhecimentos e effectuado despachos de cafés que nao foram recebidos, conforme ficou apurado em inquerito administrativo.

PUNICÕES - Suspenso por 8 dias em 12 de fevereiro de 1923, por ter recusado ordem para substituir o Chefe de Canindé.

Suspenso por 15 dias em 16 de julho de 1923 por ter recusado ordem para substituir o Chefe de Manoel Amaro.

Multado em 30\$000 em janeiro de 1928, por ter modificado o crusamento do C.42 de 11/1/28 sem ordem do Movimento.

Suspenso até 2a. ordem em 6 de outubro de 1929, por ter effectuado despachos de cafés e entregue os conhecimentos sem ter recebido esses cafés.

VISTO

(1) 12 Series

Telegramma 0. nº 142 codigo H. nº pls 20

De Ajudante do Movimento

A Chefe do Movimento.

~ CAMPINAS

Em consequencia do tempo estar ameaçando chuvas foi preciso mandar a locomotiva do P.29 hontem buscar uma gaiola carregada com café em Bacury. O carregamento dessa gaiola tornou-se indispensavel afim de facilitar a contagem de todos cafés armazenados em Bacury em virtude do Chefe ter sido denunciado de ter fornecido conhecimentos em confiança o que aliás ficou constatado.

Segue correspondencia.

Aristides.

Ribeirão Preto, 5/10/29.

VISTO

Chafe do Wrofada



Ribeirão Preto, 5 de outubro de 1929.

Illmo.Sr.Reinaldo Laubenstein.

D.D. Chefe do Trafego.

CAMPINAS

Meu telegramma nº 142 de hontem.

No dia 2 do corrente tive sciencia, por informação do Snr. Barbosa Franco do Amaral, de que o Chefe de Bacury tinha por costume fornecer conhecimentos de cafés em confiança, tanto assim que no dia 30 do mês passado organisou despachos para cafés que, até o dia da denuncia ainda não haviam dado entrada no armazem.

Diante da gravidade do caso, solicitei a ida do Snr. Clodomiro Lacerda até aquella estação, o que foi feito no dia seguinte pelo P.9, e da verificação levada a effeito ficou plenamente provada a veracidade da denuncia.

Com outros documentos, passo ás vossas mãos o relatorio referente ao caso e organisado pelo Snr. Fiscal do Trafego.

Saudações.

a) Aristides Nogueira.

Ajudante do Movimento.

VISTO

Campinas, 3 /8/32

flat (3)

Ribeirão Preto, 5 de outubro de 1929.

Illmo.Sr.Aristides Nogueira.

D.D. Auxiliar do Trafego.

NESTA

DESPACHOS DE CAFÉ NA ESTAÇÃO DE BACURY SITUADA NO 4º DISTRICTO DA FISCALISAÇÃO

Conforme vossa determinação, pelo P.9 dia 3 do corrente fui a Bacury onde encontrei o armazem muito cheio com café unido ao telhado e com estreitos corredores fechados com saccaria desempilhadas sem nenhum meio para conferencia e de difficil desobstruição.

Lá encontrei o comprador de café desta praça Snr. Barbosa Franco que estava a minha espera para marcar e conferir a entrega de 788 saccos café de compra aos Snrs. Antonio Galli & Irmãos, cujos saccos foram despachados em 30/9 com facturas 23, 24, 25 e 26 conforme se ve da relação annexa. Esse total em café que devia ser todo fino e de panno foi retirado do armazem sacco por sacco marcado e furado á sahida da porta, sendo rejeitados os saccos que não satisfizessem o typo e assim collocados estes á parte; finalmente foi o lote completado com café do armazem e de caminhão voltando para o armazem depois de terminado esse total todo o café rejeitado pelo comprador. Em 3 do corrente dia de minha chegada a Bacury expontaneamente sem qualquer entendimento entre eu e os Irmãos Galli, começou a chegar caminhoes procedentes de varias fazendas do municipio de Ituverava inclusive dessa cidade, sendo trasida nesse dia 125 saccos e no dia 4 mais 493 ditos perfasendo o total de 618 saccos em desenove caminhoes, quantia essa, que como está apurado faltava para os despachos de 30/9 em especie. O Chefe declarou que não sabia ao certo quanto podia faltar porque os unicos remettentes dessa estação sao os Gallis e todo o café tem indistinctamente marca A.G. excepção

fle (4)

apenas de dois despachos numerados e assim collocavam café na capacidade toda do armazem sem conhecer ao certo a quantidade existente e por dar entrada em cada despacho. O Sr. Antonio Galli. Chefe da firma que esteve sempre presente com outro irmão ao serviço, declarou que isso deuse em consequencia de confiança entre o Chefe e elle e por esse motivo pedia minorar a situação do Chefe. O armazem de Bacury com aproveitamento bom e total até a porta comportará no maximo 2.350 saccos café sem nenhum espaço para varios. A origem desses despachos em 30/9 segundo declarou o Snr. Barbosa Franco prende-se a compra por este de 2.500 saccos café com praso para despacho até esse dia e multa de 160:000\$000 pela falta. Mesmo com esses despachos o total não fora attingido e a parte terá a multa relevada por esse motivo. Pelo exposto e balanco annexo a falta de café para a existencia de 2/10 é de 618 saccos que tiveram entrada iniciada em 3/10 e terminada em 4/10 para armazem e vagoes. A maioria do café está mal empilhada devido saccaria de diversos typos de café, nova e usada e bem remarcada, como nos despachos figuram "cafés beneficiados" e pesos verificados, sou de opinião que se retire todo o café da estação pelos seguintes motivos: - 1º porque ha escolhas bem carregadas de palha; 2º porque ha muita saccaria sem marcas que pedem as facturas e estão bem remarcadas; 3º para uma confe ncia pelo menos parcial do peso e finalmente o 4º para apurar-se com certesa si não ha falta de algum sacco devido a confusão e deffeito de empilhamento. Em 3/10 trabalhamos com 4 homens fornecidos pelos remettentes e em 4/10 com quinze homens.

Saudações.

a) Clodomiro Lacerda.

VISTO



RELAÇÃO COMO FICARAM DISPOSTAS AS PILHAS DE CAFÉ NA ESTAÇÃO DE BACURY EM 4/10

Nº 9	Nº 6 212 saccos	Nº 4 260 saccos	Nº 3
Nº 10 162 saccos	Nº 7 213 saccos	Nº 5	Nº 2
Nº 11 250 sacces	Nº 8		Nº 1 150 saccos

porta

Pilha la. de 6+6 - Pilha 2a. de 6+6 - Pilha 3a. de 6+6 - Pilha 4a. de 10+10 Pilha 5a. de 10+10 - Pilha 6a. de 8+9 - Pilha 7a. de 8+9 - Pilha 8a. de 12+12 Pilha 9a. de 6+6 - Pilha 10a. de 6+6 - Pilha 1la. de 10+10.

> Ribeirão Preto, 5 de outubro de 1929 a) Clodomiro Lacerda.

> > VISTO

Campinas 3 /8 / 32

M.P.81/176.

(6) At 16.

Campinas, 6 de outubro de 1929.

Illmo.Sr. Braulino Nogueira.

D. Chefe de estação.

BACURY

SUSPENSÃO

Oct.

Em consequencias das irregularidades verificadas no recebimento de café, ficaes suspenso do serviço até segunda ordem.

Para substituir-vos foi removido de Arantes o Sr. João Peixoto de Oliveira, a quem fareis entrega da estação em presença do Sr. Fiscal do Trafego.

Saudações.

a) R. Laubenstein.

Chefe do Trafego.

VISTO

Campinas, 3 18 132



COPIA DO INQUERITO ADMINISTRATIVO A QUE RESPONDE BRAULINO NOGUEIRA CHEFE DA ESTAÇÃO DE BACURY

Aos 24 dias do mez de outubro de 1929, ás 13 horas no escriptorio do Chefe do Trafego, perante a commissão encarregada do inquerito a que responde Braulino Nogueira, compareceu a testemunha Aristides

Nogueira, com 46 annos de idade, brasileiro, casado, exercendo o cargo de ajudante do Movimento em Ribeirão Preto, declarando o seguinte:

No dia 2 de outubro corrente foi avisado pelo Sr. Barbosa
Franco do Amaral, negociante de café, que o Chefe de Bacury havia organisado despachos de café em 30 de setembro p.p., sem que tivesse recebido o café correspondente aos referidos despachos. Deante da gravidade da denuncia pediu ao Fiscal do Trafego, Clodomiro Lacerda, para seguir a estação de Bacury afim de se certificar da veracidade da denuncia recebida. O Fiscal do Trafego seguiu pelo P.9 do dia 3 e em Bacury verificou ser verdadeira a denuncia conforme relatorio que lhe apresentou e que enviou a Chefia do Trafego em 5 do corrente mez.

Nada mais tendo a declarar, assigna a presente declaração por mim lavrada como secretario da commissão do inquerito.

Campinas, 24 de outubro de 1929.

VISTO

Markens

Chefe do Trafego

aa) J.Crosgnac

Aristides Nogueira Reinaldo Laubenstein Octacilio de Camargo

A. Oppermann.

SEGUNDA TESTEMUNHA - Clodomiro Lacerda, com 31 annos de idade, brasileiro, viuvo exercendo o cargo de Fiscal do Trafego do 3º districto, com
séde em Ribeirão Preto, declarou; que confirma a exposição feita por carta ao ajudante do Movimento de Ribeirão Preto; que a 3 do corrente de

conformidade com a ordem do ajudante do Movimento seguiu pelo P.9 a estação de Bacury e ali procedeu as averiguações referentes a denuncia feita ao Ajudante do Movimento; que o Chefe de Bacury, Braulino Nogueira, havia organisado despachos de café, emittindo conhecimentos datados de 30 de setembro p.p., sob ns. 23, 24, 25, e 26 com destino a Santos para 334, 11, 334 e 109 saccos de café respectivamente tendo

ificado que desse café num total de 788 saccos, 618 entraram nos armazens da estação nos dias 3 e 4 do corrente quando ali se achava o declarante ficando assim apurado que os despachos haviam sido organisados anteriormente á entrega do total do café despachado.

Nada mais tendo a declarar, assigna a presente declaração por mim lavrada, como secretario da commissão do inquerito.

Campinas, 24 de outubro de 1929.

VISTO

Jampines, 3 18 132

Chefe do Trafego

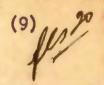
aa) Joao Crosenac

Clodomiro Alcindo Lacerda Reinaldo Laubenstein Octacilio de Camargo

A. Oppermann.

Declaração que faz Braulino Nogueira, com 36 annos de idade, brasileiro casado, Chefe da estação de Bacury.

Declara o depoente que organisou no dia 30 de setembro despachos para 788 saccos de café que recebeu na plataforma e nos commodos de sua residencia particular, que tendo mais tarde, as 22 horas do referido dia 30 recebido recado pelo telegrapho do ajudante do Movimento de Ribeirão Preto que não recebesse café na plataforma ou outros commodos que não fosse no armazem, recolheu parte do café para o armazem e a maior parte do café fez voltar para as fazendas de onde procedia o café; que os conhecimentos desses cafés se achavam em poder dos remettentes. Interrogado porque neste caso não arrecadou os conhecimen-



tos com o fim de annular os despachos feitos, declarou que não lembrouse dessa medida e que os conhecimentos já haviam sido endossados para
o comprador Barbosa Franco; que a quantidade de café devolvida foi novamente recebida nos dias 3 e 4 de outubro quando ali se achava o
Fiscal do Trafego. Interrogado se o recado recebido do Movimento de
Ribeirão Preto fora realmente no dia que recebera o café na platafordeclarou que recebeu o recado no dia 29 (domingo).

Nada mais tendo a declarar, assigna a presente declaração por mim lavrada como secretario da Commissão do inquerito.

Campinas, 24 de outubro de 1929.

VISTO

3 0

Chafa do Unafam

aa) João Crosgnac

Braulino Nogueira

Reinaldo Laubenstein

Octacilio de Camargo

A. Oppermann.

ACTA DOS TRABALHOS DA COMMISSÃO ENCARREGADA DO INQUERITO ADMINISTRATI-VO A QUE RESPONDE BRAULINO NOGUEIRA, CHEFE DA ESTAÇÃO DE BACURY.

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil e novecentos e vinte e nove, nesta cidade de Campinas, as treze horas, compareceram no Escriptorio do Chefe do Trafego, perante a Commissão constituida dos Snrs. Reinaldo Laubenstein, Chefe do Trafego, Octacilio de Camargo, Contador e Aristides Opp ermann, Chefe do Escriptorio da Inspectoria Geral, encarregada do inquerito, o Chefe da estação de Bacury, Braulino Nogueira, accusado da entrega de conhecimentos de despachos que effectuou sem receber o café correspondente aos referidos despachos e as testemunhas Aristides Nogueira, Ajudante do Movimento em Ribeirão Preto e Clodomiro Lacerda, Fiscal do Trafego no terceiro districto. Foram tomados em apartados os depoimentos do accusado e das testemunhas, depoimentos esses que constam do respectivo processo, veri-



ficando-se que cometteu a falta de que é accusado e cuja gravidade é incontestavel, digo, verificando-se que Braulino Nogueira cometteu a falta de que é accusado e cuja gravidade é incontestavel.

A allegação que o mesmo fez no seu depoimento, de ter devolvido para as fazendas de procedencia maior parte do café já despachado, se por ventura fosse acceita como verdadeira, a falta ainda assim não

poderia ser devolvida mediante a restituição do respectivo conhecimento, de accordo com o paragrapho primeiro do artigo oitenta do Regulamento Geral dos Transportes.

Campinas, 24 de outubro de 1929.

aa) Reinaldo Laubenstein
Octacilio de Camargo
A. Oppermann.

Á vista do inquerito, proponho a demissão do culpado Braulino Nogueira. Campinas, 7 de novembro de 1939.

> a) Reinaldo Laubenstein. Chefe do Trafego.

> > VISTO

(11)₂

Campinas, 23 de outubro de 1929.

Illmo.Sr. Reinaldo.

CAMPINAS

IRREGULARIDADES NO RECEBIMENTO DE CAFÉ EM BACURY, PRATICADAS PELO CHEFE SNR. BRAULINO NOGUEIRA

Tendo o Snr. Aristides Nogueira, Auxiliar do Trafego em Ribeirão Preto, sido scientificado em 2 de outubro, por informação do Snr. Barbosa Franco do Amaral de que o Chefe de Bacury Snr. Braulino Nogueira tinha por costume praticar irregularidades no recebimento de café, fornecendo conhecimentos sem primeiramente receber e conferir a mercadoria em apreço como determinam as ordens em vigor, solicitou a ida para ali, do Fiscal do Trafego, Sr. Clodomiro Lacerda afim de averiguar o que de anormal havia.

De accordo com seu relatorio, o Sr. Lacerda constatou terem sido fornecidos aos Galli & Irmão, em 30 de setembro ultimo, cónhecimentos para 788 saccos de café, das facturas 23, 24, 25 e 26, 30/9 cujo café não tinha sido recebido na sua totalidade, faltando 618 saccos que só foram entregues em 3 e 4 de outubro.

o Snr. Antonio Galli, um dos socios componentes da firma Galli & Irmão, pediu ao Sr. Fiscal do Trafego para que fosse suavisada a penalidade a ser applicada ao Chefe, dizendo que a anormalidade teve lugar unicamente pela confiança existente entre elle e o Chefe, porem o Snr. Barbosa Franco, que denunciou o Chefe e que tambem achava-se em Bacury por occasião das averiguações, affirmou que a irregularidade deu-se devido a existencia de compromissos para entrega de 2.500 saccos de café com praso estipulado para 30 de setembro sob pena de multa de 160:000\$



partindo disso, o interesse dos Snrs. Galli & Irmão em obterem os conhecimentos com data de 30/9.

Pela informação do Chefe de Guará, onde os Snrs. Galli & Irmão insistiram com vivo empenho, no embarque de maior quantidade de café, conclue-se que a affirmativa do Sr. Barbosa Franco é real e que o Chefe de Bacury prestou-se para fornecer conhecimentos adeantadamente aos Snrs. Galli & Irmão, deante da insistencia dos mesmos, em vista da impossibilidade da entrega do café até o dia 30/9.

O Chefe Sr. Braulino Nogueira, foi suspenso do serviço até segunda ordem.

a) J. Crosgnac.

Chefe do Escriptorio.

VISTO

I.G.30/242.

(13) Vs 24

Campinas, 7 de novembro de 1929.

Illmo.Sr. Dr. Horacio Antonio da Costa D.D. Inspector Geral.

CAMPINAS

INQUERITO ADMINISTRATIVO - BRAULINO NOGUEIRA CHEFE DA ESTAÇÃO DE BACURY

Passo ás vossas mãos o livro de actas de inqueritos administrativos e as peças do processo a que respondeu o Chefe da estação de Bacury, Braulino Nogueira.

Tratando-se de falta grave, proponho a sua demissão.

Saudações.

a) Reinaldo Laubenstein Chefe do Trafego.

VISTO

Campinas, 3 /8 /32

(14) fle 25

Campinas, 8 de novembro de 1929.

Illmo.Sr. Chefe do Trafego.

CAMPINAS

INQUERITO ADMINISTRATIVO BRAULINO NOGUEIRA CHEFE DA ESTAÇÃO DE BACURY

Vossa I.G.30/242 de 7/11.

Sim, dispense-se do serviço o Chefe de Bacury,

Braulino Nogueira.

Junto devolvo o processo.

Saudações.

a) H.Costa

Inspector Geral.

VISTO

Campinas, 3 18 32

H 26

Campinas, 9 de novembro de 1929.

Illmo.Sr. Braulino Nogueira

D. Chefe de estação, suspenso em

BACURY

DEMISSÃO

Em virtude da grave irregularidade commettida por vós na organização de despachos e entrega de conhecimentos de café sem haver recebido a mercadoria, como ficou apurado em inquerito administrativo procedido em 24 de outubro p.findo, fostes dispensado dos serviços desta Estrada.

Saudações.

a) R. Laubnestein

Chefe do Trafego.

VISTO

Campinas, 3 8, 32

Informação

C.N.T. Nº 2-10.458/32

Com o officio EC 94/452 a Compa. ulia Maggaria de Estradas de Teus segum. don't as officis as 2-1330 for desta Secutaria, levette aspias, devidamente authenticadas, dos pegas essenciaes or percesso asceriuis. trativo instanado eraquela Companhia para apurar a responsabilidade do on clefe du loctaros ou locary, Draulino Noquera, deuttid por acts a improbibale, segundo procura purar a referiba Conquera. Preliminearmente verifica- se de presen te processo as pla d'uno que o D' Disceria. dor gual house por been requerer que o ren clamante provance les mais de ser annos de servico e que marte meseus sentido se perise informações a Empresa, pelo sue foran fectos os expedientes respectivos às par Tes interessadas es casa, sendo un o voficio enteregado as outorgante for devolvido a esta Secretaria (fls. 8). Couvirio, seo centanto, See o officis au questão forse movamente en caminhad as enteressed, por capia, para o hamal a Lgarapava ouse pe acha brealisala a estares de Bauny e mão para qua ra para oute havia sito remetted, polenfans. Essa medida é acmelhavel jain o firm de completar o percesas au causa, por sono que o maito da Evertas pode ser entegralemente apreciado independente ou certità de tempo de persia, que an made dia modificat a ser fua exercia e maturesa.

En face da legiolação em projor era epo.

ca la lemissão a do sue se constata das

partes coreneias do processo e la propria

fe' de officio do petricionario de flo Medinha

enais do deportuante do ox-ferroriario, as

flo 19 e lo, orace o proprio niteressado com

fessa a pratica grane e viregular de ter

formesido combecimento de cofés que não

deram, erribentemento, entrada mo arma
xeme la litação, parece-que não assistir
lhe o direito de reintegração, são obstanto

o facto de vão un parecer convenientemente

demenstrada a assistancia real de dolo au

mesmo de virtenção dobra por parte do

31. Branclino Nagueira.

delicto grave, que consistiu na fatta de excueção dos deveros do requerente, algo in escurpulação, prosivel aliás de punição remira, mesmo as demissão, conforme precei. Tris a lei m. 5.10% con seu ad. 43, tento a com roborar escu metodo extrema da Companhia os presidente, consignado sea fé de officio do autorgante e ao ace fricar apurado das peças essencias do presente processo, pelo sus induge me a aprimar pelo entefísimento la pretenzo lo alludido se ferrorierio, talvo ense lhor ficio da autorbuse Dompetente.

La Jerção da Secretario do Conselho Nacional do Traballo, eque Noto 32.

M Fackolowene

Java or fins convenientes, encamentes a presente, purcus as L. Dinester. São 17-10-12-9 & Minino- S. L. VISTO-Ao Sur. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Sur. Presidente. Em 19 de Outubro de 1932 Director da Secretaria A Cia. Mogyana de Estrada de Ferro não mandou o inquerito original ou copia integral do mesmo e sim peças destacadas do processo, com o depoimento de segunda testemunha. Requeiro se oficie a Cia. Mogyana que remeta o inquerito original instaurado contra Brasilino Nogueira ou copia integral do mesmo, tirada a certidão verbum ad verbum de todas as pecas e termos, obedecida a ordem sucessiva que essas peças tiverem no processo. As copias das peças isoladas e desarticuladas como consta do processo não podem habilitar esta procuradoria a se manifestar sobre o merito do recurso. Requeiro que a diligencia seja feita com urgencia. Rio de Janeiro, 16 de Movembro de 1932 , Lumbakerur Procurador Geral EB/ CONCLUSÃO Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Inr. Residente. En 19 de Novembro de 1932

5418 Como requer o hor, Producador fuel En 19de hoppy PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL DE 23/ 11/32 A. Da Leccar - Riv. 21/11/332 Lieodoro de Almeida Frale No musto do dir. da Lecetaria Red bydos hoje. As L. Batholomen, para expediente. Rio, 25-11-92-8. S. Mineiro - Sir. Al Regad.

B/L

26 Novembro

2

2-2623

Snr. Presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

De accordo com o parecer da Procuradoria Geral nos autos do processo em que Braulino Nogueira reclama contra a sua demissão, declaro-vos, de ordem do Snr. Presidente, de-veis remetter a esta Secretaria, com a maior urgencia, o inquerito original instaurado contra o supplicante ou copia integral do mesmo, tirada a certidão verbum ad verbum de to-das as peças e termos, e obedicida a ordem successiva que essas peças tiverem no alludido processo.

Assim, as copias das peças isoladas e desarticuladas como foram remettidas com a vosso exposição sob nº EC 94/452, de 11 de Agosto do corrente anno, não podem habilitar este Conselho a se manifestar sobre o merito do recurso interposto pelo interessado, sem a diligencia dia requerida.

Attenciosas saudações.

(a) Mario Ramos.

Junto ao presente proc. es doc. de fl 3/a 49. Prio, 14/14/32

consequent obligation on southful paying name

e substitute a contra person substitute a most a ferra de contra d

19enhido em 14/12/32 Eloah Maia ac - 5 DEZ. 1932 En mo br. Or Director do Ministerio do Fra ba tho. Rio de farciro. with the state of the contraction DER KART HE THROUGHARD TO LESSON OF LESSON OF LINE Bran limo Mogueron, maior, pasado, Brazileiro, residen to actualmente em Braces mu misoficio de amara comarca de Luverava, Estado de São Saulo meste acto referesentado pelo este assigna, vem mui frespeixonamente expor a pedir a l'Ege o que abaito de deque:-Em 21 ok maio do comente amo o pupplicante endereçou um pedido em o qual solicitava as sua digna e vaciosa interferencia morten. tido se the ser formecida peba Cia (Magyanna de En traplas de terro e Paregação, com recte em Campintos, a devida or pia de um processo administrativo que a mes the moreir em 1949, de pujo facto resultou p pua 10/12/17

Demoisar Desta viz, com o sucilio desse Respectavel Ministerio, foi o su pobleante, mediante a importancia de 204000 patisfei és em suas pretensões e juto media Tamente, como se evidincia da certidão inclusa a esta, sob doc. no.1. For Date resultado, dada a lucia imannia do supplicarte, cumpre-the apennas apresentur the com o devido kes-Reals, so seus sinceros o exterfiel de sua gratidão, o mifer ex eri um que the pode of-prio descollocado ha mais de dais amos. The liminarmente era o que, com o divido respeito, lingamos a diger-the. Emtremos sugora mo merito da questavipela sertidas que em apnesver ent doc. nº / passamos sis dignas mãos de l'Es værifiea- Be chara of projection tivam en te være fam te limpa, ma et al ale fam te limpa, se verdade d'el para l'el- l'épro-

1132 cerado con appenso foi feito a perelia de supposicante. mesmo porque a prova ar quida callegada pela auctora, Com Joan his Mog yan ma, foi são somente foriche Bida for funccionarios da presma, sem a "anuen cia ou passis le meia do Re foresentante de sindicato da classe e pem menton precupso para p Conselho, (Hecreto teoleral, 11.º 20:465, ant. 58, 8 1º E 2º). Tele meemo processada, - dos mes, verefier- se ain da que as de barações do sufstolime proferio exercipatorio Cen tral da auetora, quando la mos getava, ten do sei-do sortanto o megono fei to a sua revelia; E si ginda assim mas te caso houve prào só mepoperezo a lei, mas lamo bejor coa es a o pois spub plicante assi gnou de facto em um papel mo escri-

orifetorio par Companhias porem sem saber o que assignava e sem ter ou ouvido leitura signer de guarequer declara-ções; terros passim agido:-Em simude do seu estado no momento e da sereridade dos que o arginam, interferencia derse Respectavel Ministerio, fámais a Campanhia Magyanna forneceria ao sup-plicante copia do processo em apreço, presento porque; E' elle, mada mais, napla menus, que uma verdadeira forova contra a mesma, - uma viz que foi uma peça feita interamente a sua vintade, pelo que; Par saberros vo mosivo pe so qual a Companhia Mogyammas dessitive summareamente e sem as farmaliwades legaes um funccionario que eter en solo seriodo de 15 amos isto e, deade a sua puericie, reveses em rua

11.33 empregas como mui bezzo se evidencia pelo documento nº 2, Juneto a este, e isto sem uma norta que desabanasre a rua conducta. Fina la ente Sr. Director de Ministerio de Trabatho Bran line luqueira, casado, responsacollocado la tempo (doc. in_ cluso, Rob Me 3), pleiteia para Ri o que mão só a rasão e a equidable the conferent, mas tom bem a lei, isto e, a sua frein se gração. Q. Necreto fai mestos offuscas e mmildes linhas cita-80, de nº 20.465, em seu ars. 53, 8 10 dig: " a empregado contra o derå ser dede logo suspenso de suias funoções pela emprega, mas a demissão somente se dava a fois de li beraças de Con se the Pacional de Tracatho so da! reconhecer a fatta arque 6 m entretanto catem da sus pensão media la sinda foi o supplicante demittido e sterigado (doc mº 3), a desocciopor sua residencia em Bacury in

con linente. Char seria, que si o en poposto accusado deverse also note caso, a Companhia mogiama Jámais & dispensaria de um grave processo gue achan-se intha ailita da para fanto. Janto assum que mas faure devis de café e nem tão power pas parter. & como o paver si mai house Jacas que o originarse. a maior gravidade mo caso em apreço prendia - se exelusivamente à poteresses partientares de com merciantes de café:- ne gosialas: parentescos: baixa do sate Dita by at o agis do lovo, para se mas diger a må fle pois si existia na kvama att mutta! alim og tudo inso, maquella epocha, que de lignente foi modificada, ainoa exis-Lia a arrogancia rociadores de ea fe. E, ai d'aquelle que se não see ome there às suas infunoques?

Sh 34 Certo Vambem ainda vol, que o negacio de casé entre Drawling Coqueira, chiz, entre Barboza Franco e anti Gallit e gavia interesse por parte do forimeiro em v. " roer da-corda" vata venia de l'Es. sendo aiuda serto que cons-la ao supplicante ser o di-gno encarregado da 6º2º Mo desty in querito adeinistrativo, pr. aristides Moquei-pa, con-cunhado do interessado na rausa, Pr. Barloza Franco, - os dois que se propugnaram se la causa em aprego, Vara Terminar Le Zemos, zue gentra a processo cordo come a lei seu bigor e em face do processo que demittie o supplito Ragrado da reintegra gar de seu cargo e lativez jole seus ven einsentos. to mo esfeiri to recto cri Terioso e fue to de l'Es

done perennidade a pun not to ser enc prego, que am fearo, como tam feur de arrivo a sua Bacury, 29 de Novembro de 1933.

P. p. Ante Phender of Suecre de José Theodoro de Figueirede. CERTIDAO

Certificamos que do processo administrativo instaurado para apurar a responsabilidade do ex-Chefe de Bacury, Braulino Nogueira, constam as pecas que adiante vão transcriptas: 1) - Carta do Ajudante do Movimento ao Chefe do Trafego, communicando a denuncia recebida: "A.M. 62/ 190-A. Ribeirão Preto, 5 de Outubro de 1929. Illmo.Sr. Reinaldo Laubens tein. D. D. Chefe do Trafego. Campinas. Meu telegramma nº 142 de hontem. No dia 2 do corrente tive sciencia, por informação do Snr. Barbosa Franco do Amaral, de que o Chefe de Bacury tinha nor costume fornecer conhecimentos de cafes em confiança, tanto assim que no dia 30 do mês passado organisou despachos para cafés que até o dia da denuncia ainda não haviam dado entrada no armazem. Diante da gravidade do caso solicitei a ida do Snr. Clodomiro Lacerda até aquella estação o que foi feito no dia seguinte pelo P.9, e da verificação levada a effeito ficou plenamente provada a veracidade da denuncia. Com outros documentos, passo as vossas mãos o relatorio referente ao caso e organisado pelo Snr. Fiscal do Trafego. Saudações. (assignado) Aristides Nogueira. Ajudentedo Movimento". 2) - Carta do Fiscal do Trafego, Clodomiro Lacerda, ao Auxiliar do Trafego de Ribeirão Preto: "F.T.18/472. Ribeirão Preto, 5 de Outubro de 1929. Illmo.Sr. Aristides Nogueira D.D. Auxiliar do Trafego. Nesta. Despachos de cafe na estação de Bacury situada no 4º Districto da Fisoalisação. Conforme vossa determinação pelo P.9 dia 3 do corrente fui a Bacury onde encontrei o armazem muito cheio com cafe unido ao telhado e com estreitos corredores fechados com saccaria desempilhadas sem nenhum meio para conferencia e de difficil desobstruição. La encontrei o comprador de café desta praça Snr. Barbosa Franco que estava a minha espera para mercar e conferir a entrega de 788 sacco café de compra aos Snrs. Antonio Galli & Irmãos, cujos saccos foram despachados em 30/9 com facturas 23, 24, 25 e 26 conforme se ve da relação annexa. Esse total em offe que devia ser todo fino e de panno foi retirado do armazem sacco por sacco marcado e furado a sahida da porta

Je. 2 Det. 1. 18h

sendo rejeitado os saccos que não satisfizessem o typo e assim collocados estes a parte; finalmente foi o lote completado com cafe do armazem e de caminhão voltando para o armazem depois de terminado esse total todo o cafe rejeitado pelo comprador. Em 3 do corrente dia de minha chegada a Bacury expontaneamente sem qualquer entendimento entre eu e os Irmãos Galli, começaram a chegar caminhões procedentes de varias fasenda do municipio de Ituverava inclusive dessa cidade, sendo trasida nesse dia 125 saccas e no dia 4 mais 493 ditas perfasendo o total de 618 saccas em desenove caminhões, quantia essa, que como esta apurado faltava para os despachos de 30/9 em especie. O Chefe declarou que não sabia ao certo quanto podia faltar porque os unicos remettentes dessa estação são os Gallis e todo o cafe tem indistinctamente marca A.G. excepção apenas de dois despachos numerados e assim collocavam cafe na capacidade toda do armazem sem conhecer ao certo a quantidade existente e por der entrada em cada despacho. O Snr. Antonio Galli, Chefe da firma, que este ve sempre presente com outro irmão ao serviço declarou que isso deu-se em consequencia de confiança entre o Chefe e elle e por esse motivo pedia minorar a situação do Chefe. O Armazem de Bacury com aproveitamento bom e total até a porta comportara no maximo 2.350 saccos café sem nenhum espaço para varios. A origem desses despachos em 30/9, segundo declarou o Snr. Barbosa Franco, prende-se a compra por este de 2.500 saccos cafe com praso para despacho até esse dia e multa de 160:000\$000 pela falta. Mesmo com esses despachos o total não fora attingido e a parte tera a multa relevada por esse motivo. Pelo exposto e balanço annexo, a falta de cafe para a existencia de 2/10 e de 618 saccos que tiveram entrada iniciada em 3/10 e terminada em 4/10 para armazem e vagoes. A majoria do café está mal empilhada devido saccaria de diversos typos de cafe, nova e usada e bem remarcada, como nos despachos figuram "cafes beneficiados" e pesos verificados, sou de opinião que se retire todo o cafe da estação pelos seguintes motivos: lo porque ha escolhas

•

ge. 3 Hist

bem carregadas de palha. 2º porque ha muita saccaria sem marcas que pedem as facturas e estão bem remarcadas. 3º para uma conferencia pelo menos parcial do peso e finalmente o 4º para apurar-se com certesa si não ha falta de algum sacco devido a confusão e defeito de empilhamento. Em 3/10 trabalhamos com 4 homens fornecidos pelos remettentes e em 4/10 com quinze homens. Saudações. (assignado) Clodomiro Lacerda. " 3) - Carta do Chefe do Trafego ao Snr. Braulino Nogueira: "M.P. 81/176. Campines. 6 de Outubro de 1929. Illmo. Snr. Braulino Nogueira. D. Chefe de estação. Bacury. Suspensão, Em consequencia das irregularidades verificadas no recebimento de cafe, ficaes suspenso do serviço até segunda ordem. Para substituir-vos foi remevido de Arantes, o Snr. João Peixoto de Oliveira. a quem fareis entrega da estação em presença do Snr. Fiscal do Trafego. Saudações. (assignado) Reinaldo Laubenstein. Chefe do Trafego. 4) -Depoimento de testemunhas e declarações: "Aos 24 dias do mez de Outubro de 1929, as 13 horas no escriptorio do Chefe do Trafego, perante a Commissão encarregada do inquerito a que responde Braulino Nogueira, compareceu a testemunha Aristides Nogueira com 46 annos de idade, brasileiro casado, excercendo o cargo de ajudante do Movimento em Ribeirão Preto. declarando o seguinte: No dia 2 de outubro corrente foi avisado pelo Sr. Barbosa Franco do Amaral, negociante de cafe, que o Chefe de Bacury havia organisado despachos de cafe em 30 de Setembro p.p., sem que tivesse recebido o cafe correspondente aos referidos despachos. Deante da gravidade da denuncia pediu ao Fiscal do Trafego, Glodomiro Lacerda para seguir a estação de Bacury, afim de se certificar da veracidade da denuncia recebida. O Fiscal do Trafego seguiu pelo P.9 do dia 3 e em Bacury verificou ser verdadeira a denuncia conforme relatorio que lhe apresentou e que enviou a Chefia do Trafego em 5 do corrente mez. Mada mais tendo a declarar, assigna a presente declaração por mim lavrada como secretario da commissão do inquerito. Campinas, 24 de outubro de

Xe. 400 - 1138

outubro de 1929. (assignado) J. Crosgnac, Aristides Nogueira, Reinaldo Laubenstein. Octacilio de Camargo. A. Oppermann". Segunda testemunha, Clodomiro Lacerda, com 31 annos de idade, brasileiro, viuvo, excercendo o cargo de Fiscal do Trafego do 3º Districto, com sede em Ribeirão Preto, declarou: que confirma a exposição feita por carta ao Ajudante do Movimento de Ribeirão Preto; que a 3 do corrente de conformidade com a ordem do Ajudante do Movimento seguio pelo P.9 a estação de Bacury e ali procedeu as averiguações referentes a denuncia feita ao Ajudante do Movimen to; que o Chefe de Bacury, Braulino Nogueira havia organisado despachos de cafe, emittindo conhecimentos datados de 30 de setembro p.p., sob ns. 23,24,25 e 26 com destino a Santos para 334, 11, 334 e 109 saccos de cafe respectivamente tendo verificado que desse cafe num total de 788 saccos, 618 entraram nos armazens da estação nos dias 3 e 4 do corrente quando ali se achava o declarante, ficando assim apurado que os despachos haviam sido organisados anteriormente a entrega do total do cafe despachado. Nada mais tendo a declarar, assigna a presente declaração por mim lavrada, como Secretario da Commissão do inquerito. Campinas, 24 de outubro de 1929. (assignado) João Orosgnac, Olodomiro Alcindo Lacerda Reinaldo Laubenstein, Octacilio Camargo, A. Oppermann. "Declaração que faz Braulino Nogueira, com 36 annos de idade, brasileiro, casado, Chefe da estação de Bacury. Declara o depoente que organisou no dia 30 de setembro despachos para 788 saccos de cafe que recebeu na plataforma e nos commodos de sua residencia particular, que tendo mais tarde, as 22 horas do referido dia 30 recebido recado pelo telegrapho do Ajudante do Movimento de Ribeirão Preto que não recebesse cafe na plataforma ou outros commodos que não fosse no armazem, recolheu parte do cafe para o armazem e a maior parte fez voltar para as fazendas de onde procedia o cafe, que os conhecimentos desses cafés se achavam em poder dos remettentes. Interrogado porque neste caso não arrecadou os conhecimentos com o fim de annular os despachos feitos, declarou que não lembrou-se dessa

medida e que os conhecimentos ja haviam sido endossados para o comprador Barbosa Franco; que a quantidade de café devolvida foi novamente recebida nos dias 3 e 4 de outubro quando ali se achava o Fiscal do Trafego. Interrogado se o recado recebido do Movimento de Ribeirão Preto fora realmente no dia que recebera o café na plataforma declarou que recebeu o recado no dia 29 (domingo). Nada mais tendo a declarar assigna a presente declaração por mim lavrada como Secretario da Commissão do inquerito. Campinas, 24 de outubro de 1929. (Assignado) João Crosgnac. Braulino Nogueira, Reinaldo Laubenstein, Octacilio de Camargo, A. Oppermann". - Acta dos trabalhos da Commissão encarregada do inquerito administrativo a que responde Braulino Mogueira, Chefe da estação de Bacury. Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil e novecentos e vinte e nove, nesta cidade de Campinas, as treze horas, compareceram no Escriptorio do Chefe do Trafego, perante a Commissão constituida dos Snrs. Reinaldo Laubenstein, Chefe do Trafego, Octacilio de Camargo, Contador e Aristides Oppermann, Chefe do Escriptorio da Inspectoria Geral, encarregada do inquerito, o Chefe da estação de Bacury, Braulino Nogueira, accusado da entrega de conhecimentos de despachos que effectuou sem receber o cafe correspondente aos referidos despachos e as testemunhas Aristides Nogueira, Ajudante do Movimento em Ribeirão Preto e Glodomiro Lacerda, Fiscal do Trafego no terceiro districto. Foram tomados em apartados os depoimentos do accusado e das testemunhas, depoimentos esses que constam do respectivo processo, verificando-se que cometteu a falta de que e accusado e cuja gravidade e incontestavel, digo verificando-se que Braulino Nogueira, cometteu a falta de que é accusado e cuja gravidade é incontestavel. A allegação que o mesmo fez no seu depoimento, de ter devolvido para as fazendas de procedencia maior parte do cafe ja despachado, se por ventura fosse acceita como verdadeira, a falta ainda assim não deixaria de ser grave porque una vez feito o despacho,

Ke. 6

a mercadoria so poderia ser devolvida mediante a restituição do respectivo conhecimento, de accordo com o paragrapho primeiro do artigo oitenta do Regulamento Geral dos Transportes. Campinas, 24 de outubro de 1929. (assignados) Reinaldo Laubenstein, Octacilio de Camargo, Aristides Oppermann. A vista do inquerito proponho a demissão do culpado, Braulino Nogueira. Campinas, 7 de novembro de 1929. (assignado) Reinaldo Laubenstein, Chefe do Trafego". 5) - Carta do Chefe do Trafego ao Dr. Inspector Geral: "I.G. 30/242. Campinas, 7 de novembro de 1929. Illmo. Snr. Dr. Horacio Antonio da Costa. D. D. Inspector Geral. Campinas. Inquerito Administrativo-Braulino Nogueira Chefe da estação de Bacury. Passo as vossas mãos o livro de actas de inqueritos administrativos e as pegas do processo a que respondeu o Chefe da estação de Bacury, Braulino Nogueira. Tratando-se de falta grave, proponho a sua demissão. Saudações. (assignado) Reinaldo Laubenstein, Chefe do Trafego. " 6) Carta do Dr. Inspector Geral ao Chefe do Tri fego: "T.F.11/394. Campinas, 8 de novembro de 1929. Illmo. Sr. Chefe do Trafego. Campinas. Inquerito Administrativo Braulino Nogueira Chefe da estação de Bacury. Vossa I.G. 30/242 de 7/11. Sim, dispense-se do serviço o Chefe de Bacury, Braulino Nogueira. Junto devolvo o processo. Saudações. (assignado) H. Costa. Inspector Geral. " 7) - Carta do Chefe do Trafego ao Snr. Braulino Nogueira: "M.P.82/73. Campinas, 9 de novembro de 1929. Illmo. Sar. Braulino Nogueira. D. Chefe de estação, suspenso em Bacury. Demissão. Em virtude da grave irregularidade commettida por vos na organisação de despachos e entrega de conhecimentos de cafe sem haver recebido a mercadoria, como ficou apurado em inquerito administrativo procedido em 24 de outubro p.findo, fostes dispensado dos serviços desta Estrada. Saudações. (assignado) R. Laubenstein. Chefe do Trafego". A presente certicão vae passada em 6 folhas dactylographadas e por mim rubricadas, sendo assignada depois de conferida e achada em tudo conforme ao original. - Campinas, 27 de maio de 1922.

Chefe do Trafego.

Attesto que o Snr.Braulino Nogueira foi empregado da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, em serviço da Divisão do Trafego, nos periodos de tempo seguintes: de 1 de Fevereiro de 1913 a 23 de Setembro de 1914 de 3 de Fevereiro de 1916 a 7 de Fevereiro de 1917 de 1 de Junho de 1917 a 10 de Novembro de 1929. Occupou os cargos de praticante telegrapho, telegraphista, escripturario e Chefe de estação.

Campinas, 17 de Julho de 1931.

Chefe do Trafego.

CM/RV.

₩# JUL. 1931

inspector Geral de C. N.

R.28/ 5/1000 10 Companhia Mogyana de Estradas de Ferro Campinas, 29 de outubro de IIImo . Sr . Braulino Negueira D. Chefe de estação, suspenso. BACURY RESIDENCIA DO CHEFE Peço desoccuper com a maxima urgencia a casa da residencia do Chefe, afim de ser entr gue do Chefe effect two de Saudagess

Doe MEV

DO BRASH

ESTADOS UNII

Districto e Municipio de Guará

COMARCA DE ITUVERAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

ESCRIVÃO DE PAZ E TABELLIÃO: Eduardo Prado

Traslado Primeiro

Livro de procuração n. 8

Fls. 37

Procuração bastante que faz o senhor Braulino Nogueira.

Saibam QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM. no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jusus Christo, de mil noveventos exerce trinta dois vinte e nove --- dias do mez de Junho, ---- do dito anno, neste Districte Municipio de Guará, COMARCA DE ITUVERAVA, Estado do São Paulo, em cartorio e perante mim escrivão de Paz e tabelião, compareceu como outorgante o senhor Braulino Nogueira, maior, casado, brasileiro, ex-funcionario da Companhia Mogiana, domiciliado e residente neste Municipio de Guara, e ----

proprio de mim tabelião e -- das duas testemunhas ao diante assireconhecido pelo gnadas, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico lina uma de direito. nomea e constitue seus bastante Procuradore aos advogados Doutor Antonio Pereira Sobrinho e José Theodoro de Figueiredo, maiores, casados, brasileiros, domitiliados e residentes neste Município, com poderes gerais, amplos e ilimitados, para requererem ao Conselho Nacional do Trabalho ou a quem de direito, inclusive autoridades judiciarias, a sua reintegração no cargo de chefe de estação da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, bem como, indenisação referente aos seus serviços até hoje, no decurso em que esteve ausente do seu serviço, nos termos do Decreto Federal nº 20.465, podendo, para isso, requerer o que julgar necessario aos interesses do outorgante, usando de todos os recussos em direito permitidos e dos poderes que seguem impressos, na parte util, inclusive substabelecer esta em quem lhes convier, podendo seus procuradores agirem conjuntamente ou cada um de per si. ----

	04-00-(2)-0-0000000
***************************************	******

Ski-	June 10 miles
	alianianis'
	······································
	agentianinine.
	Marchaeld (March
	uma est
	arriago nos ma
	entititi enemante
Aoyqua disse elle outorgante conferia se presente fosse que as leis lle concedem, para em seu nome como se presente fosse que requerer allegare el de	
seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, propondo a quem de direito tiver, as acções compeciveis, crimes ou commerciaes, proseguindo em seus termos até setenças e suas execuções, assi	etentes
os respectivos articulados, offerecendo em juizo o que for necessario nos incidentes que appare	an
interpondo recursos de appellações ou agraves, e prestando em sua alma qualquer licito jur requererá inventarios, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatorias; fará justif	icaçõe
habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistencias, transacções, arbitraçõe cadações, protestos, contra protestos, outorgando acceitando e assignando escripturas de vendas, c	
cessão, penhor, hypothecas, sobre-hypothecas, de dação «in solutum» e outras quaesquei; parecebendo dinheiro e dando quitação; fazendo registrar taes titulos onde convier assignando p	gando;
os respectivos extractos: assim como lhe > concede poderes para transigir em juizo	
delle, dando quitação do que recebergam, seguindo suas ordens que serão consideradas como deste instrumento; substabelecendo esta, se convier, e os substabelecidos em outros, relevando	_
encargo de satisfação que o direito outorga. E como assim disse, do que dor fe, lavr	ei este
instrumento, que sendo-lhe lido, acceitom assigno com so destemunhas presento nhores Manoel Joaquim Romão e Mario Alves Ferreira, maiores, brasi	
residentes nesta cidade . Eduardo Prado, escrivão de Paz e tabe	to the
que o escrevi, dou 1 Guara, 29 de Junho de 1932 - (aa.) Braulino	
sue roel Josquim Romão - Mario Alves Ferreira. (Está selada	com
dois mil rers federais). Nada mais, trasladada na mesma data supra	
Bu. C. Chuande Trady coerroa de Para tabelião a	ue.
or os vallet une misso e et mans de 1930	AV
grana 29 de James de 1932 En teste H. da verdade	
Eduarda Prads	************
Escrivar de Paque Talleias	
quarquis de 1932	
Fdnardo Pe	
Eduardo Prodo Eduardo Prodo Controlo de Control	ado)
Eduardo Prodo Eduardo Prodo Cartorio de GUARA-RALS P	ido

Informação Trauliur hoqueira por intermedio de Figuei redo asuresenta Copia authenticada de todo of processado relativo ao seu inqueito administrativo, allegando que as fallas a elle attribudas não produit ser capituladas como graves e prassiveis do heua de demissão. Vede o supplicante que seja a lea mogranal de Est de l'urot contra a Jual reclama compellida a indemni var lhe dos businentos que delde 129 bem descando de perceber/em vertude de ma injusta demissão e que sela a Mesina Empresa intimada a unistegral o no cargo que auterior wente ecesa. Juntou o reclamante procuração de publica forma fls 48, constituindo e nomeando seris advogados De antonio Service Solicihor John Cherdor de Figuer redo. Devo ainda, esclarecer que voi notificado aquella Confrancia com o officio nº 2-2629 de 26 de portuntro seltitoso desta secu. taria a remetter a certidar ocebur ad serbum de todas as pecas o terres do alle dido inquerito administrativo mounto esse cuia copia courette o accusado a fla 35. 1 Stio 14-14-1932 bloah maia ans de 2ª C

ara or divider fine sucaminute o munte wood such South Sir, 19-1232- 8. Stemmer Six de Succeso West of West Procuration of West of the Ill side modern do Exmon Special Residents of Extraction with a 13 do Aprombos sus of 19 Legum u juintr pår ruguds or spins og 34/15/932 Handfikumer stag deliente resterant o officio a fla Recebids no Trobrolls Geraf un 3-1=33. Sto, 7-1039-9 & Smeiro di de Succas A proposito do despacho supra, cula me decla. var ja have dado entra da moste secció a regarda de officio de fla 30, tomando-se, senti do. Phylomogracia. Aux 1= blasse.

	THE STATE OF
	TOTAL PRINT
	A STATE OF THE STA
	75
	900 1000
	The Walter
jada:	Tunk
tala:	fund
	Junh
Nesto dato junto as primito	processo
Nesto dato fruento ao presento	
Nesto dato puento ao presento en presentos de fla 46	processo
Newto date francis	processo
Nesto dato puento ao presento en presentos ae fla 46	processo
Newto date francis	processo

45 Juntada:

Necta data punto ao presento
puresso es arcumentos de fls 46
a 63.

Pio, 7-1-933

Phylingueira
Odula 1-a blasse

Stacas de Bacun 200 Office of was Director do Ministerio da Saabalho Lio de Janeiro. iherdade de vir a presenca de O'Esta afin de exportos e facto la tes Gen 29 de Novembro p. passodo far namettis. a esse Gyreges Departamento com register nº 1008, do Correis de Guard, un recurso e mais documentos, enviados pelo men Advoga constitués son Jose Theodors de Liqueiredo, residente em Guara municipio e comacea de Truverava Estado de Jas Jaulo, Oreferido recurso é, Solicitando minh recitegração non Cia Moggana de Ostrosas de Jerro, de oude fini exemendo em 9 de Novembro de 1927, guando exercia o cargo de Chege "nesto estação de Ydaeury por processo feito a revelia pela Administração da referida Companhia

INFOR MAÇÃO do ao processo nº 2 2-5418 de 1932, em 19-12-52. WAS THABLE DAY , 2400 OA Rio- 2-1-33 Rhjunguesta Carse += llone Presentemente acho se com o In. Director. Poio, 3 de maneiro de 1983 Laconor de C. França Requisité-u o processo n: 2-5418, para juntada. Prio, 3-1-33-Al L'Abmiero, 1. Ox afrin de Sim 29/ de Moure or eres Egrapes Dis de Lecais documental envisodos pelo man todos apartitude for for Madera de dig residente sur Eliques mesmigues a Lana de Spuriemon Capado de São Saula, a referido recurso e policitando orinha recitizinação sino Ceso Morgiamo ese Orderdo de derre, de contigui éversuela une 9 de Morander Ste 1929, grande exercis example de Chape "neste estina de Harry por processo fecto or reaction falls the down trages do referred Comprise

Mogyana, Como PEscia portera Verificar pelos domunentos, que sonforme me referi acima, feguiram em 29 de Novembro p. Our bode Novambro, tambem do Conente anno, Jemei a liberdade de me dirigii as Sebur In Dr. Ministro do Irabacho policitando informaciós tobre o mesmo assumpto, pris, em To de Jembo do anno Corrente, fai remettiso tabelem a esse Grego Operantamento, o mesmo lecurso e mais documentos os quoes mão deram entrada, Conforme resporta que obtive en 9 do referido mez de Novembro do Gabinete do Smi I Ministro do drabalho, Job registro 11. 265087, o que atribui, teren se extra Viados devido a anormalidade da acensión Ireliminarmente era o que com o devido respeito, tinha a escrior vos. Hogora dezejo de Vox: à seguinte alseguis; informar-une se ja den entrada viesse Ofregio Departamento, o referido recurso e

demais documentos, de Pija Folucios esta depen-Lendo men futuro. Achandame descollocado ha mais de freis annos, Sem remisos e meios para manter me e a minha familia Consegui por intermedio de amigos que o Sir José I presdoro de diqueindo se instituesse mon pations para defenderme perante esse Egregio Departamento. Tofismando que, a asministração da referida Cia Mogyana esteja protelando quanto a soluctio do fá citoso caso, peco vos Venia para diigirme directamente a Vox, com o fito de obter una resporta compativel com os muses depeges, e una vez assim Sendo, me confesso Summomente grato e subscrevoure de Of Exia com alta estima e consiserara. Unicese Servo Traulin Hogueria



- São Paulo, 27 de Besembro de 1932.

Illmo. Sar. Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalha, RIO DE JANEIRO. -

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Attendendo 'a selicitação constante do prezado officio de V.S., sob n. 2-2-2627 e data de 26 de Novembro p. findo, enviames com e presente copia integral de processo de demissão do sur. Braulino Megueles, avinchido marhum ad verbum de todas as peças e termos, na ordem successiva que essas peças tiveram no alludido processo.

Attenciosas saudações.

Ar wands dyaller obvin

Presidente da Directoria. em exercicio.

31/12/32

Telegramma 0. nº 142 codigo H. nº pls 20

De Ajudante do Movimento A Chefe do Movimento.

CAMPINAS

Em consequencia do tempo estar ameaçando chuvas foi preciso mandar a locomotiva do P.29 hontem buscar uma gaiola carregada com café em Bacury. O carregamento dessa gaiola tornou-se indispensavel afim de facilitar a contagem de todos cafés armazenados em Bacury em virtude do Chefe ter sido denunciado de ter fornecido conhecimentos em confiança o que aliás ficou constatado.

Segue correspondencia.

Aristides.

Ribeirão Preto, 5/10/29.

VISTO

Campina 23 112/32

Chefe do Trafege

Ribeirão Preto, 5 de outubro de 1929.

Illmo.Sr.Reinaldo Laubenstein.

D.D. Chefe do Trafego.

CAMPINAS

Meu telegramma nº 142 de hontem.

No dia 2 do corrente tive sciencia, por informação do Snr.

Barbosa Franco do Amaral, de que o Chefe de Bacury tinha por costume fornecer conhecimentos de cafés em confiança, tanto assim que no dia 30 do mês passado organisou despachos para cafés que até o dia da denuncia ainda não haviam dado entrada no armazem.

Diante da gravidade do caso, solicitei a ida do Enr. Clodomiro Lacerda até aquella estação, o que foi feito no dia seguinte pelo P.9, e da verificação levada a effeito ficou plenamente provada a veracidade da denuncia.

Com outros documentos, passo ás vossas mãos o relatorio referente ao caso e organisado pelo Snr. Fiscal do Trafego.

Saudações.

a) Aristides Nogueira.

Ajudante do Movimento.

VISTO

Campings 23 /12/32

Chefe do Trafego

Ribeirão Preto, 5 de outubro de 1929.

Illmo.Sr.Aristides Nogueira.

D.D. Auxiliar do Trafego.

NESTA

DESPACHOS DE CAFÉ NA ESTAÇÃO DE BACURY SITUADA NO 4º DISTRICTO DA FISCALISAÇÃO

Conforme vossa determinação, pelo P.9 dia 3 do corrente fui a Bacury onde encontrei o armazem muito cheio com café unido ao telhado e com estreitos corredores fechados com saccaria desempilhadas sem nenhum meio para conferencia e de difficil desobstruição.

Lá encontrei o comprador de café desta praça Snr. Barbosa Franco que estava a minha espera para marcar e conferir a entrega de 788 saccos café de compra aos Enrs. Antonio Galli & Irmaos, cujos saccos foram despachados em 30/9 com facturas 23, 24, 25 e 26 conforme se ve da relação armexa. Esse total em café que devia ser todo fino e de panno foi retirado do armazem sacco por sacco marcado e furado á sahida da porta, sendo rejeitados os saccos que não satisfizessem o typo e assim collocados estes a parte; finalmente foi o lote completado com café do armazem e de caminhão voltando para o armazem depois de eterminado esse total todo o café rejeitado pelo comprador. Em 3 do corrente dia de minha chegada a Bacury expontaneamente sem qualquer entendimento entre eu e os Irmãos Galli, comecou a chegar caminhoes procedentes de varias fazendas do municipio de Ituverava inclusive dessa cidade, sendo trasida nesse dia 125 saccos e no dia 4 mais 493 ditos perfasendo o total de 618 saccos em desenove caminhoes, quantia essa, que como está apurado faltava para os despachos de 30/9 em especie. O Chefe declarou que não sabia ao certo quanto podia faltar porque os unicos remettentes dessa estação sao os Gallis e todo o café tem indistinctamente marca A.G. excepção

apenas de dois despachos numerados e assim collocavam café na capacidade toda do armazem sem conhecer ao certo a quantidade existente e por dar entrada em cada despacho. O Sr. Antonio Galli. Chefe da firma que esteve sempre presente com outro irmão ao serviço declarou que isso deuse em consequencia de confiança entre o Chefe e elle e por esse motivo pedia minorar a situação do Chefe. O armazem de Bacury com aproveitamento bom e total até a porta comportará no maximo 2.350 saccos café sem nenhum espaço para varios. A origem desses despachos em 30/9 segundo declarou o Snr. Barbosa Franco prende-se a compra por este de 2.500 saccos café com praso para despacho até esse dia e multa de 160:000\$000 pela falta. Mesmo com esses despachos o total não fora attingido e a parte terá a multa relevada por esse motivo. Pelo exposto e balanço annexo a falta de café para a existencia de 2/10 é de 618 saccos que tiveram entrada iniciada em 3/10 e terminada em 4/10 para armazem e vagoes. A majoria do café está mal empilhada devido saccaria de diversos typos de café, nova e usada e bem remarcada, como nos despachos figuram "cafés beneficiados" e pesos verificados, sou de opiniao que se retire todo o café da estação pelos seguintes motivos: - 1º porque ha escolhas bem carregadas de palha; 2º porque ha muita saccaria sem marcas que pedem as facturas e estão bem remarcadas; 30 para uma conirencia pelo menos parcial do peso e finalmente o 4º para apurar-se con certesa si nao ha falta de algum sacco devido a confusão e deffeito de empilhamento. Em 3/10 trabalhamos com 4 homens formecidos pelos remet tentes e em 4/10 com quinze homens.

Saudações.

a) Clodomiro Lacerda.

VISTO

Campinas, 23/12/32

Chafa do Trafago

RELAÇÃO COMO FICARAM DISPOSTAS AS PILHAS DE CAFÉ NA ESTAÇÃO DE BACURY EN 4/10

Nº 9	Nº 6	Nº 4	Nº 3
162 saccos	212 saccos	260 saccos	
Nº 10 162 saccos	Nº 7 213 sacces	Nº 5	Nº 2
Nº 11	Nº 8		Nº 1
250 saccos	300 saccos		150 saccos

porta

Pilha la. de 6+6 - Pilha 2a. de 6+6 - Pilha 3a. de 6+6 - Pilha 4a. de 10+10 Pilha 5a. de 10+10 - Pilha 6a. de 8+9 - Pilha 7a. de 8+9 - Pilha 8a. de 12+12 Lilha 9a. de 6+6 - Pilha 10a. de 6+6 - Pilha 11a. de 10+10.

Ribeirão Preto, 5 de outubro de 1929

a) Clodomiro Lacerda.

VISTO

Campinas 28 112 32

Chefe do Trafeso

Campinas, 6 de outubro de 1929.

Illmo.Sr. Braulino Nogueira.

D. Chefe de estação.

BACURY

SUSPINSÃO

Em consequencias das irregularidades verificadas no recebimento de café, ficaes suspenso do serviço até segunda ordem.

Para substituir-vos foi removido de Arantes o Sr. João Peixoto de Oliveira, a quem fareis entrega da estação em presença do Sr. Fiscal do Trafego.

Saudações.

a) R. Laubenstein.

Oct. Chefe do Trafego.

VISTO

Campinas, 23 12 32

Chefe do Trafego

COPIA DO INQUERITO ADMINISTRATIVO A QUE RESPONDE BRAULINO NOGUETRA CHEFE DA ESTAÇÃO DE BACURY

Aos 24 dias do mez de outubro de 1929, ás 13 horas no escriptorio do Chefe do Trafego, perante a commissão encarregada do inquerito a que responde Braulino Nogueira, compareceu a testemunha Aristides Nogueira, com 46 annos de idade, brasileiro, casado, exercendo o cargo de ajudante do Movimento em Ribeirão Preto, declarando o seguinte:

No dia 2 de outubro corrente foi avisado pelo Sr. Barbosa
Franco do Amaral, negociante de café, que o Chefe de Bacury havia organisado despachos de café em 30 de setembro p.p., sem que tivesse recebido o café correspondente aos referidos despachos. Deante da gravidade da denuncia pediu ao Fiscal do Trafego, Clodomiro Lacerda, para seguir a estação de Bacury afim de se certificar da veracidade da denuncia recebida. O Fiscal do Trafego seguiu pelo P.9 do dia 3 e em Bacury verificou ser verdadeira a denuncia conforme relatorio que lhe apresentou e que enviou a Chefia do Trafego em 5 do corrente mez.

Nada mais tendo a declarar, assigna a presente declaração por mim lavrada como secretario da commissão do inquerito.

Campinas, 24 de outubro de 1929.

VISTO

Campinas 28 12 32

Chefe do Trafego

aa) J.Crosgnac

Aristides Nogueira
Reinaldo Laubenstein
Octacilio de Camargo

A. Oppermann.

SEGUNDA TESTEMUNHA - Clodomiro Lacerda, com 31 armos de idade, brasileiro, viuvo exercendo o cargo de Fiscal do Trafego do 3º districto, com
séde em Ribeirão Preto, declarou; que confirma a exposição feita por carta ao ajudante do Movimento de Ribeirão Preto; que a 3 do corrente de

conformidade com a ordem do ajudante do Movimento seguiu pelo P.9 a estação de Bacury e ali procedeu as averiguações referentes a denuncia feita ao Ajudante do Movimento; que o Chefe de Bacury, Braulino Nogueira, havia organisado despachos de café, emittindo conhecimentos datados de 30 de setembro p.p., sob ns. 23, 24, 25, e 26 com destino a fantos para 334, 11, 334 e 109 saccos de café respectivamente tendo verificado que desse café num total de 788 saccos, 618 entraram nos armazens da estação nos dias 3 e 4 do corrente quando ali se achava o declarante ficando assim apurado que os despachos haviam sido organisados anteriormente a entrega do total do café despachado.

Nada mais tendo a declarar, assigna a presente declaração por mim lavrada, como secretario da commissão do inquerito.

Campinas, 24 de outubro de 1929.

VISTO

Campinas 23/12/32

Chefe do Trafego

aa) João Crosmac

Clodomiro Alcindo Lacerda Reinaldo Laubenstein Octacilio de Camargo A. Oppermann.

Declaração que fas Brauline Nogueira, com 36 annos de idade, brasileiro casado, Chefe da estação de Bacury.

Declara o depoente que organisou no dia 30 de setembro despachos para 788 saccos de café que recebeu na plataforma e nos commodos de sua residencia particular, que tendo mais tarde, as 22 horas do
referido dia 30 recebido recado pelo telegrapho do ajudante do Movimento de Ribeirão Preto que não recebesse café na plataforma ou outros
commodos que não fosse no armazem, recolheu parte do café para o armazem e a maior parte do café fez voltar para as fazendas de onde procedia o café, que os conhecimentos desses cafés se achavam em poder dos
remettentes. Interrogado porque neste caso não arrecadou os conhecimen-

tos com o fim de annular os despachos feitos, declarou que não lembrouse dessa medida e que os conhecimentos já haviam sido endossados para o comprador Barbosa Franco; que a quantidade de café devolvida foi novamente recebida nos dias 3 e 4 de outubro quando ali se achava o Fiscal do Trafego. Interrogado se o recado recebido do Movimento de Ribeirao Preto fora realmente no dia que recebera o café na plataforma, declarou que recebeu o recado no dia 29 (domingo).

Nada mais tendo a declarar, assigna a presente declaração por mim lavrada como secretario da Commissão do inquerito.

Campinas. 24 de outubro de 1929.

VISTO

Campines 23 /12 / 3.2

Chefe do Trafege

aa) Joao Crosenac

Braulino Nogueira Reinaldo Laubenstein

Octacilio de Camargo

A. Oppermann.

ACTA DOS TRABALHOS DA COMMISSÃO ENCARREGADA DO INQUERITO ADMINISTRATI-VO A QUE RESPONDE BRAULINO NOGUEIRA. CHEFE DA ESTAÇÃO DE BACURY.

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil e novecentos e vinte e nove, nesta cidade de Campinas, as treze horas, compareceram no Escriptorio do Chefe do Trafego, perante a Commissão cons tituida dos Snrs. Reinaldo Laubenstein, Chefe do Trafego, Octacilio de Camargo, Contador e Aristides Opp ermann, Chefe do Escriptorio da Inspectoria Geral, encarregada do inquerito, o Chefe da estação de Bacury, Braulino Nogueira, accusado da entrega de conhecimentos de despachos que effectuou sem receber o café correspondente aos referidos des pachos e as testemunhas Aristides Nogueira, Ajudante do Movimento em Ribeirao Preto e Clodomiro Lacerda, Fiscal do Trafego no terceiro districto. Foram tomados em apartados os depoimentos do accusado e das testemunhas, depoimentos esses que constam do respectivo processo, veri

ficando-se que cometteu a falta de que é accusado e cuja gravidade é incontestavel, digo, verificando-se que Braulino Nogueira cometteu a falta de que é accusado e cuja gravidade é incontestavel.

A allegação que o mesmo fez no seu depoimento, de ter devolvido para as fazendas de procedencia maior parte do café já despachado, se por ventura fosse acceita como verdadeira, a falta ainda assim não deixaria de ser grave porque uma vez feito o despacho a mercadoria só poderia ser devolvida mediante a restituição do respectivo conhecimento, de accordo com o paragrapho primeiro do artigo oitenta do Regulamento Geral dos Transportes.

Campinas, 24 de outubro de 1929.

aa) Reinaldo Laubenstein
Octacilio de Camargo
A. Oppermann.

Á vista do inquerito, proponho a demissão do culpado Braulino Nogueira. Campinas, 7 de novembro de 1939.

a) Reinaldo Laubenstein.

Chefe do Trafego.

VISTO

Campings 28 12 32

Campinas. 7 de novembro de 1929.

Illmo. Sr. Dr. Horacio Antonio da Costa

D.D. Inspector Geral.

CAMPINAS

INQUERITO ADMINISTRATIVO - BRAULINO NOGUEIRA CHEFE DA ESTAÇÃO DE BACURY

Passo ás vossas mãos o livro de actas de inqueritos administrativos e as peças do processo a que respondeu o Chefe da estação de Bacury, Braulino Nogueira.

Tratando-se de falta grave, proponho a sua demissão.

Saudações.

a) Reinaldo Laubenstein Chefe do Trafego.

VISTO

Campinas 23/12/32

Campinas, 8 de novembro de 1929.

Illmo.Sr. Chefe do Trafego.

CAMPINAS

INQUERITO ADMINISTRATIVO BRAULINO NOGUEIRA CHEFE DA ESTAÇÃO DE BACURY

Voera I.G.30/242 de 7/11.

Sim, dispense-se do serviço o Chefe de Bacury,

Braulino Nogueira.

Junto devolvo o processo.

Saudações.

a) H.Costa

Inspector Geral.

VISTO

Campinas, 23 12 32

M.P.82/73.

Campinae, 9 de novembro de 1929.

Illmo.Sr. Braulino Nogueira

D. Chefe de estação, suspenso em

BACUTY

DEMISSÃO

Em virtude da grave irregularidade commettida por vós na organização de despachos e entrega de conhecimentos de café sem haver recebido a mercadoria, como ficou apurado em inquerito administrativo procedido em 24 de outubro p.findo, fostes dispensado dos serviços desta Estrada.

Saudações.

a) R. Laubnestein

Chefe do Trafego.

VISTO

Campinas 28 12 32

BRAULINO NOGUEIRA

Admittido a 1 de fevereiro de 1913 como praticante telegrapho 40\$000 em Gironda; augmentado para 50\$000 em maio de 1913; para 80\$000 em dezembro de 1913; promovido a telegraphista 90\$000 e removido para Buenopolis em Janeiro de 1914; removido para Villa Bomfim em fevereiro de 1914 augmentado para 110\$000 e removido para Chanaan em março de 1914; removido para Jatahy em setembro de 1914; dispensado a pedido em 23 de setembro de 1914;

Readmittido a 3 de fevereiro de 1918 como telegraphista 60\$000 em Jatahy; augmentado para 100\$000 e removido para Conquista em março de 1918; removido para Alto em Junho de 1918; dispensado por abandono do emprego em 7 de fevereiro de 1917;

Readmittido a 1 de junho de 1917 como telegraphista 90\$000 em Porangaba; augmentado para 110\$000 e removido para Tibiriça em novembro de 1917; promovido a escripturario 4a. classe 130\$000 e removido para Oravinhos em agosto de 1919; transferido para telegraphista e removido para Tibiriça em Outubro de 1919; removido para Cravinhos em janeiro de 1921; promovido a escripturario 3a. classe 160\$000 em dezembro de 1921; promovido a 2a. classe 190\$000 em julho de 1923; com o augmento geral de dezembro de 1923 passou a ganhar 220\$000; promovido a Chefe de Posto 250\$000 e removido para Beta em abril de 1924; com o augmento geral de outubro de 1924 passou a ganhar 270\$000; promovido a 6a. classe 280\$000 e removido para Guaxima em dezembro de 1925; removido para Ipe em abril de 1926; removido para Stevenson em fevereiro de 1927; removido para Bacury em Abril de 1927; promovido a 5a. classe 300\$000 em setembro de 1927; com o augmento geral de março de 1929 passou a ganhar 330\$000; dispensado em 10 de Novembro de 1929 por ter fornecido conhecimentos e effectuado despachos de cafes que não foram recebidos, conforme ficou apurado em inquerito administrativo.

PUNIÇÕES - Suspenso por 8 dias em 12 de fevereiro de 1923, por ter recusado ordem para substituir o Chefe de Caninde.

Suspenso por 15 dias em 16 de julho de 1923 por ter recusado ordem para substituir o Chefe de Manoel Amaro.

Multado em 30\$000 em janeiro de 1928, por ter modificado o crusamento do 0.42 de 11/1/28 sem ordem do Movimento.

Suspenso até 2a. ordem em 6 de outubro de 1929, por ter effectuado despachos de cafés e entregue os conhecimentos sem ter recebido esses cafes.

VISTO

Chefe do Trafego

Jampinas 23 12 32

INFORMAÇÃO de som apour apo de international wada tentre a declarar, paro sendo Preliminarmente, devo eschuides que os documentos de plo H6 a H8, remettedes pelo In grantino Voques ra ao bamo Im. Misis tro do tra balho Industria e bommerceo que por acea reg encamin hou-os a este E. Conselles, tralaire de assumepts que pa foi convenientemente informado a flo HH. As providences que pede mos refe ridos doscumentos deprenden do jul-Os drum entos de ples 30 a 63 constituem as precos do inquerito administration solicitado à lois morgigana au Esteades de Feno por este & Conselho con forme se resifica do officio de fli 30. Ein officio de flo 49, a Estrada declara envier copia integral do processo de demissão do Im Grantino Nognina, estrahida verbuin ad restime as todas as peres e termos, una orden succesion que mas peros tireram un alludido processo. Examin ando-as, prieur, constatei que são as mesmas que ja foram remettidas a flo 11 a 26 destes autos, com excepção das de flo 22 e 23, as quaes desta nez mos figurans na nova perocesta do inquento em questas.

Como informação mova sofit cosos dasses entre, uada tenho a declarar, pois seudo ides ticos par forance ins form ados fle 27 de 38, spulo d'usun Chasi lion se 24 tolorse desta deciso du Bastholo no as tome In mill to dies as an Industria a 6.5.5. P. - of 7 - of 9.3.3 a sintender RA Junquena in any atransmission Or auto & Blasse for convenion tem ente un come a do l'everiterais de antonidade superios. tie, 11-1-33- It I. Minino - Die de Secção. ES & VASTO-Ma Survey Production Geral. (2) court le un strabies y Brand como dob mobraren la 12 Janeiro 1 9000 satorimbo in verifica do office de fle 31 bus offers de the 4 2.8 colos find a Ato datging to martinger or as demisses. Hat I have been been I oqueira, extratidada verbeni ad restron Na conformidade da jurisprudencia firmada por este Egregio Instituto, mesmo que o empregado acusado de falta grave tenha prestado declarações no inquerito, deve-se-lha dar vista des autos na Secretaria deste Instituto para, com a mais ampla liverdade, produzir a sua defeza. Assim requeiro que se de vista dos autos na secretaria as recorrente para apresentar as suas alegações sobre Q inquerito. we saw all all according to Rio, 1 de/gevereiro de 2933. · de sand Mount Mil

65

5418

& Considerace to be Prosidente, · Rix 6/2/933 Vicely Como reque s'h pri Procueda find Em 8 de 8 menor de 1933 De 00 ats Lucie. PUERICADO TO DIARIO OFFICIAL DE 11 2 133 Recebensateur Phing/2/933 Mouia, para pre pouros
expediente ao accusado
na forma do desp. Lupa Com Hipford Cumprido eu 14/2/33 Hrah Maia

66

K/MS.

18

Fevereiro

8.

2-321

Proc. nº 2-5418/32.

SNR. BRAULINO NEGUEIRA

(Aos cuidados dos Drs. Antonio Pereira Sobrinho e José T. Figueiredo)

- GUARATINGUETA -

São Paulo

De conformidade com o que requereu o Dr. Procurador

Geral nos autos do processo em que reclamas contra a vossa de
missão de Cia. Mogyana de Estradas de Ferro, de ordem do Snr.

Presidente, communico-vos deveis apresentar vossas razões de defeza

contestando as conclusões do inquerito instaurado por aquella Es
trada para apurar a falta grave de que sois accusado, dando-se-vos

vista, nesta Secretaria, dos respectivos autos.

Saudações.

DIRECTOR DA SECRETARIA

Juntada:

Nosta data punto so juscule

processo os dominentos de fla

67 a 68.

Phis, 16-3-933

Phis Jungan

am 1= blane.

where is any or present on and or any or any or any

_ •

· almi ci-

PERSONAL PROPERTY AND ADDRESS.

Comercial e Domestico

São Paulo, 1º de Março de 1933.

. N. DF- 293

Gabinete do Delegado Especial do Ministerio do Trabalho em São Paulo

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

No. 2-2811

To de Marco 1 1033

Ilmº Sr. Presidente do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO

Transmito-vos, incluso a este, um oficio de Braulino Nogueira, ex-ferroviario da Cia. Mogiana, o qual deseja ser reintegrado, tendo já enviado um recurso a esse Conselho em 29 de Novembro de ano p.p., registrado sob o numero 1.001, do Correio de Guará.

Solicito-vos envieis a esta Delegacia, informes relativos ao andamento desse recurso.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Tun)

Delegado Especial do Ministerio do Trabalho em São Paulo.

(8/3/3)

MM.

Van hai

Estação de Bacury 25 de Teren 1933 A Fiscal representante de Abinisterio de Trabalho. Sai Soule. Roge a Vosecia Remissas para com a devito respeito, Islicitar vosso Valioso auxilio Junto an Ogregio Conselho Macisuno do Indbalho no Ocho de Janeiro, para, se for prossivel obter a Holmande um recurso que enviei em 27 de Novembro do anno p. passado, registrado Job 11: 100% La Concis de Guara Comana de Stumena Estato de fat Paulo, e assignato pelo men pertrous fri ne Theodoro de Liquindo residente un localidade em apreco. Como ex funcionario da Companhia Mogyana de Othadas de Ferro, com escriptores en Campinas, deste Estado, demittedo Sumanamente do preto que Vinha accupando ultimamente pouro Chese de Estada de Baenny descalação ha mais de tres comos Lem ucuros e meios frana manter me e a minha familia envier o cleurso acima alludito petinto minha leintegração na referita Cia Moggana. Hisse tha mais de treis auros, (poss fui denuttido em Novembro to anno de 1929.) Como até a presente data, mão obtive solução alguma so recurso

an après Joura liberdade se Aslicital o for intermedio de Voccia, a que espen Les assim attentits. Confrado no espirito Philantropies de Moscoa, agundo com Serenidade a resultado deste muero pedido. Antecipando mono agratemmentos Subscreve me com alta estima Consideração de V. Oscia. 140 de 1. Oscia. Ett Vin 1 Trauling francisa (Stacas de Borenny. Linka Mogyana, Marial He Farquer Costato de Dar Parelo. DESPACHO

Informação:

O delegado Especial do Ministerio do Trabalho em I. Paulo, transmitte a Its 68, uma petices que the for dirigide por Branlino Noqueira, solicitarte purcesso. Preferido funccionario em officio de flo 67 pede tambem informes po-De accordo com o panere de flo 6H, o un teressa do terá de apresentar a ma defesa, que sa foi volicitada pelo officio de fla 66, em 18 de Fercicio do contente Para emo, priene, sera preceso a rinda do interessado a esta bapital en então que o mesuro con-tracte um adorgado para esse dun. Ale a presente data ainda nas houve resporta do citado officio de flo 66. Quanto as informacion volucia. des a fle 67, parece-ine convenien-te à ma rencessa. Rio, 16 de Marco de 1933 Phylongueira (Aux 12 Classe

Cumpue responder-se no citado Dele Jado, sole a defera que calle a Brauling Sprina aprecentar, na conformidade do officio de plo. Ob. Air, 20-9-39 - B. I Momeiro Lin. de socias Mer. em 21/5/43 A' Concidences to We frombent. Quice / stages nio ha conformidate da informacas Supra. Dessat many
PRESIDENTE O' In Lewas par prepara o experiente Quicelo / assusands - & e preparands repedi-utt ma forma de deshache. Sur, 0-4-93 - 9. Minero-Die de leocas.

fly 78

presente processo o dor de fl. 71
o predido constante do
e nessa conformidade
vesta data professo do sepidia Cumpride em 10/4/99
Floah Mara

aux 10/2/99

São Paulo, 24 de Março de 1933

Soften ARIA DA AGRICALINA

Departamento do Trabalho Industrial, Comercial e Domestico

N. DF- 628

Gabinete do Delegado Especial do Ministerio do Trabalho Em S.Paulo CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ilmº Sr. Presidente do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO

Reiterando meu oficio nº 293, pedindo informaç sobre o ex-ferroviario BRAULINO NOGUEIRA, da Cia. Mogiana o qual deseja ser reintegrado, solicito-vos mandeis informes sobre o seu recurso enviado a esse Conselho, em 29 de Novembro do ano p.p., registrado sob numero 1.001, do Correio de Guará.

O Sr. Braulino Nogueira alega ter sido sumaria mente demitido do seu posto, que ocupava como chefe da Esta ção de Bacury.

Atenciosas saudações.

Delegado Especial do Ministerio do Tra-

balho em Sao Paulo

MM.

Prot- 161

Bank (Mod. P/76

a presente doc prende se do proc. 11: 54/8/32, que subin as gabinete do lus. Director un 21/3/38 Mir 1: 14/33 Work Maia clusted do Trabalho am 5.1 aulo I evo in gorman que o coresente corocesso deve ser ensaum hado a està seccas, a fin de no mesuro ser clado amprimento ao despacho do 43 Presidente Nio, 4-4-33 Salvady Du as es parte and comply is An L. Lalvador, poma juntar opportunamente. Far, 4-4-31- 2. S. Memin, Atendices assigned.



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

S. P.

N 2-321

W. Braulino Negueira

A/C dos Drs. Antonio Pereira Sobrinho e José T.Figueiredo -

- Cuaratinguetá -

Do Conselho Nacional do Trabalho.

350

See Paris

Paio Janes



All-129

P. 2-5418/32

E/LA

2-636

10 Abril

3

Sr. Delegado Especial do Ministerio do Trabalho en São Paulo

- Departamento Industrial, Commercial e Domestico -
 - Secretaria da Agricultura - S. Paulo -

Attendendo ao assumpto constante de vossos officios nº 293 e 628, respectivamente de 1º e 24 de março ultimo, e referentes á reclamação apresentada por Braulino Nogueira contra a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de orden do Sr. Presidente, communico-vos que deve esse ferroviario apresentar suas razões de defesa, contestando as conclusões do inquerito instaurado por aquella Estrada para apurar a falta grave ao mesmo attribuida, dando-se-lhe vista, nesta Secretaria, dos respectivos autos. Informo-vos, outrosim, que nessa conformidade já foi notiricado o interessado em officio nº 2-321, de 18 de fevereiro do corrente anno, expedido aos cuidados dos Drs. Antonio Pereira Sobrinho e José T. Figueiredo, residentes em Guaratinguetá, advegados e procuradores do citado Braulino Nogueira.

Apresento-vos attenciosas saudações.

aturation of

Oswalde Seares-Director da Secretaria

Junta da presente processo o da .

de fl. 73, officio n: 2-321, desta Lece;
taria, a mesma devolvido por ser
desconhecido em Gracatriqueta o
niteresado.

Bio, 18/2/93

Obah Maia
ana na c

to been to destartite property up wheatened recommend on alcohological



Conselho Nacional do Crabalho

E/IS.

Rio de Janeiro, 18 de Feversiro de 1933.

Proc. nº 2-5418/32.

SNR. BRAULING NEGUEIRA

(Aos cuidados dos Drs. Antonio Pereira Sobrinho e José T. Figueiredo)

- GUARATINGUETA -São Paulo

De conformidade com o que requereu o Dr. Procurador

Geral nos autos do processo em que reclamaes contra a vossa demissão da Cia. Mogyana de Estradas de Ferro, de ordem do Snr.

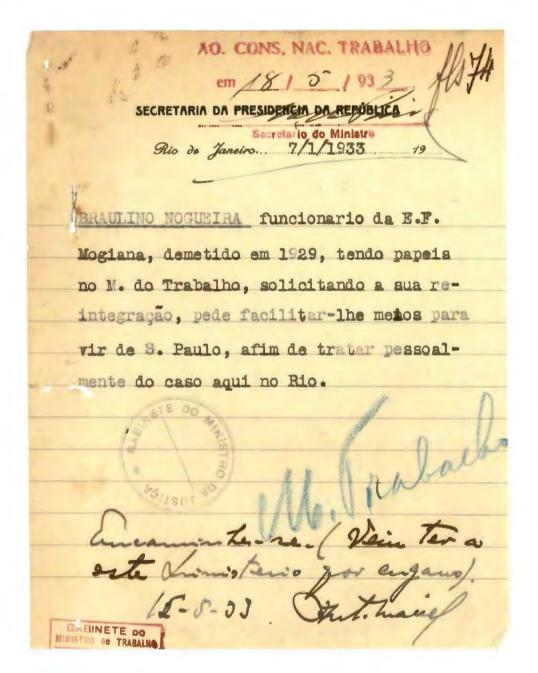
Presidente, communico-vos deveis apresentar vossas razões de defeza
contestando as conclusões do inquerito instaurado por aquella Estrada para apurar a felta grave de que sois accusado, dando-se-vos
vista, nesta Secretaria, dos respectivos autos.

Saudações.

DIRECTOR DA SECRETARIA

Juntada

Jun



S. D. Presidente da Republica 20 NAVO 1933

Jalanio Jo Cateta D. C. E. 46 B-97 Ex mo Livir Rogo a VEx in permissão o se para, com o seviso respecto, apresentar os as minhes queixos, Romo ex. funcionació da Cia Mogyana de Ostració de Feno. demittiso Sumariamente do porto que Vinha accupanto ultimamente como chejeso da Ostação de Bacury rogando a Voscila protecas, dentro da Lei peara quem de acha desoccupato a mais de Freis annos tofundo as mirerios da Crise, Juleanegado de flamilia Sua recursor para o son fustanto. En 24 de Outubro de 1929, foi pela Companha Mogyana instauras. Contra him, um pracesso asministrativo, que resultou a. minha demissão em 9 de Novembro do mesmo anno, quando exercio co Chegia da Offacas de Baeny, Oprocesse en apreses for feits a revelia Telo final to Trafego. da Cia Mogyana o Los Clo Somin Laccesa, a quem devo frão a minha Situação pressin actusti pois desde essa execha que un acho descollocado Sem recursos e meios de Subsistemia, prosa manter a min e a minha familia, são abstante ter promado collochera Depois de fer peregrinado por algum fampo. Tentando, todos os meios honestos para obter Much - . 24-5-983

una Collocação, Gualque, que fosse, para forer face a Situação em que une acho, sepsis Ide demittido da referida Estrada masa Consegui rate linje fendo Hofrido Todos os reneges, que um grae de familia, que per Ventura prossa tofre nos Condições em que estou. Cousegui em principios do anno findo, obter pro intermedio de amigos, que, o sim foré Theodoro de Figueires, advogado, résidente em Guara, Comarca de Tuverara, Ostoro de São Saulo, se tomane men protrono, Dom . fin de obter funto de Ogregio Acpartamento Nacional do Trabalho, uninha Mittegração un referida Ca Aboquana. Lava Fanto, era necessario que a Coministra-Cas da l'ia emapreco, ine formecesse Copia integral do processo, o que to altor en Mais do auno p. findo, e esso mesmo, por intermedio do Ministerio do Trabalho, pois Rom tudo in o Im Closomin Lacuda fixed do Trafego da referida Cia Mogyana, Camasor principal da minha demissão injusta Continua procuranto e tem envisoro todos os esforeos, para prejudicar a boa marcha des minhas pretences, som ofito de abstor umba Mintegração no emprego, a que por justico tenho direito, como empregado que trabalhon deservete anno ininterruptos, Sem nota que une Venha a desabonor perante a mesma Compansia - Our 30 de Junho e 29 de Novembro, respectivamente, registrei dois recursor ao Egregio Departamento Nacional do Teobalho, Folicitando a minha leintegração

na referida Cia Mogyana e até a presente data não obtive tolução alguma do já Citato Caso, e em vista disso é que Verho apellar grava o esquirità clasivisente de Voscia como Chefe Supremo da Mação. para minora minha fituação formensa e persoalmente, no Rio, da minha readmin Isão us emprego do qual fui afastodo injustamente; perante o a fini Ministro Do Mafalho, com a minha presence proderei mais facilmente, exporos factos, com totos Philantropies de VEZ protegens, un chefe de familia, desolojaso de len emprezo, por interesse particular, passando privações com Ana familia, Lem meios para asua subsistencia. O que espera so esquisto recto de VEX " Travelin Moqueria 1 Travein Hogunia Estação de Bacuy, Linha Mogyana Estato de São Banlo 1º de Janeiro de 1999

All. 74

Informação Adraulino Moqueira cour a petição de fls. 45 e 46, allegando ja haver reclaina do contra a Tura dispensa da l'a moggi ana de Estradas del Ferro, hade ao Sur Chefe do Governo Provisorio providen cias no tentido de the seem facili tadot of useros hava sua bragelu a esta Capital afin de defenderse, per so almonte, contestando as conclusões do inquerito administrativo a que foi submettido e declarando haver sido Este feiso a' revelia Allega o reclamante que em so de Junho e 99 de horembro de 1932 remotter diversos documental as caso em especie tendo tido, ate' a presente data qualquer solução a respeito. Levo vijosulas que el documentos a que le refere o dupplicante se encontrain havendo sido o interessado notificado por esta fecretaria acerça das diligencias re queridas nos respectivos antos, como fasem provas es officios de fle 5,66 e 12 seudo este, remottido por intermedio do sur la do Expecial de miniterio do Grabalho em I Vanto que a fli Il solicitor deste Cons the informações sobre a reclamação em apreço), provarchusente, ja tera chegado ao sen auticatario. Prio 30/5/39

Tho 30/5/39 Elouh maia Aux 1ª C. redamante Francisco de São Faces, rela-dio de Departamento de Tanbelho Industrial, Commercial e Demestico de São Faces, rela-tando- he as providencias tomadas por este Conselle Fir, 10-6-99- A. I. Minero. Dir. de Lecção. aux pac la treta chenado no un

C. N. T. M. T. I. C.

P. 2-5418/32

E/LA

17 Junho

3

2-1153

Sr. Braulino Nogueira,

A/C do Sr. Delegade Especial do Ministerio do Trabalho em S.Paulo - Departamento do Trabalho Industrial, Commercial e Demestico -

- Secretaria da Agricultura - S. Paulo -

A proposito de vossas petições de 1º de Janeiro de 1933 e de 5 do corrente mez referentes á reclamação por vós apresentada contra a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de ordem do Sr. Presidente, declaro-vos que deveis apresentar vossas razões de defeza, contestando as conclusões do inquerito instaurado por aquella Estrada para apurar a falta grave de que sois accusado, dando-se vista dos autos nesta Secretaria.

Communico-vos, outrosim, que nessa conformidade já foram expedidos os officios nº 2-321, de 18 de fevereiro do corrente anno, bem como o de nº 2-636, de 10 de abril pp., este remettido ao Sr. Delegado Especial do Ministerio do Trabalho em São Paulo.

Attenciosas saudações.

1 decebido 15/6/38 Exm. Fr. Dr. Director do Consecho Arcio-Phi de Jomeis CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO No 2-6235 Em 8 de Junto de 18.33 Bracelino Hogueira, tracileiro, maior, Casalo, recisente no municipio de Eurara, no Estado de Las Paulo, esc. empregato da Companhi mogyana de Estrala de Feco, demithedo sumaciamente, e tendo em tempo, interporto, por intermedio de advogado, seu ream so a un egregio departamento, a como até' a fresente data mada se ha resolvido, vem mui respector amente reguerer a l'occia, se dighe promover a sur reintegração mo citado au. prege e na mesma Companhia, e sento de putica Guaro E. A. de ferin into Janulina 7/6/9. Reconches a firma supa de 3/6/37

Branches Prado

Financia Se de 19>3

Eduardo Prado

Tabatilho

Cartorio de Paz

GUARA-Ist 8. Paulo

FIRMA NO TAB. A. SILVA

Rua do Camo, 64 — RIO FIRMA NO TAB. A. SILVA Rua do Camo, 64 - RIO

Selegado de Ministerio do Tentrales em São Imberon refereiro da Tentrales em São Imberon refereiro da medidas tomalas, chasis daquella data, a fim de Saulino Migueira, relamente meste furcuso, apresentar ena defera.

São, Lo-10-99-S.S. Minister.

Dir. de Legas.

Recebido 29/11/39
Cumprido 25-10-39.
Bloch Maia
Aux jac

fls 81

P. 2-5418/32

E/IA

25

Outubro

3

2-2235

Sr. Delegado Especial do Ministerio do Trabalho em São Paulo

- Departamento Industrial, Comercial e Domestico
- Secretaria da Agricultura - São Paulo -

Com referencia ao oficio nº 2-636, de 10 de abril ultimo, desta Secretaria, de ordem do Sr. Presidente, solicitovos informeis quais as providencias por vos tomadas no sentido de Braulino Nogueira, ex-ferreviario da Companhia Mogfana de Estradas de Ferro, apresentar suas razões de defesa, contestando as conclusões do inquerito administrativo a que foi submetido nessa Estrada, afim de poder este Conselho se pronunciar devidamente sobre a pretensão daquele suplicante.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Scares, Diretor da Secretaria

Tunlada Meda data, funto os documentos de Als 82 à 102. His, 10-11-33. Sahvador Holhu)

Cours de de

flo 82 En Sur Tresidente do Conselho Racional do Trabalho CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO Em 6 de Navembr de 1933 Procurador infra assinado, vem reque res a V. Ex cia a juntada das inclusas alegações e documentos ao processo de recorrida a Compantia Mogyaua de Estradas de Ferro. I. de ferimento. Mis de Janes de 1933.
Mar Janes de 1933.

No 83 Tela presente procuração de men proprio punho feita e assinada, consti this men bastante procurator as storgato Ar Mario Leferino Barroso, brasileiro, Caroso, Com escritorio a Rua Unuguariana 131, a quem Concero proveres especios para pleiter junto ao Conselho Nacional do Trobokho, agrii on em fao Jaulo, a amula cas to ato que o demitin do cargo de Chepe de estacas da Companhia Mogyana de Estratos de Ferra, e qua conseguente reintegração nos fervicos da mesma Companhia prosendo para este fine requerer o que mister se faça finto a Companhia ou as mesmo Contelho, apresentar recueros defesas e emborgos assinanto or somo promotor e pubsta beleeve esta em quem Convier Rio de Jan Outubro de 1933 1 Ortuna Riconfield Marian Maria Bio de Banciro, 20.3e. De vertodo

pls 84

EXMUS. MEMBROS DO EGREGIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

Braulino Nogueira, ex-chefe da estação de Bacury, da Companhia Meogyana de Estradas de Ferro, recorreu para este colendo Conselho do ato da diretoria dessa Companhia que o demitiu daquele carga, que Vinha ocupando de 19 de junho de 1917 a 10 de novembro de 1929, isto é, durante 12 anos, 6 mêses e 10 dias.

THE STAND . . INCOME . T. . COOK USON

Sua demissão teve logar por ato arbitrario da Companhia contra o art. 43 do dec. nº 5109. Tundamento em fatos sem qualquer procedencia, denunciados por quem tinha grande interesse em armar ao efeito, afim de receber 160 contos de réis, como pena convencional, pelo inadimplemento de clausula contratual, em negocio de compra e venda de 2.500 sacas de café.

e á fome o recorrente e sua familia, composta de mulher e cinco filhos, que vêm curtindo as mais negras necessidades ha longos anos, sabido, como é, que o interior do Estado de S. Paulo e toda a zona caféeira dos demais Estados estão a braços com a maior crise economico-financeira de todos os tempos.

Q recorrente desde 1º de fevereiro de 1913 serve á Companhia Mogyana, embora com solução de continuidade, tendo ocupado todos os cargos em estação, comordenados mensais variaveis desde 40\$000 até 330\$000, que era quanto, ganhava quando foi demitido.

De sua fé de oficio, ás fls., 11 dos autos, se verifica

que o recorrente foi admitido pela primeira vez aos serviços da Companhia en 1º de fevº de 1913, tendo sido dispensado A PEDIDO em 23 de setembro de 1914. Entrou ganhando 40\$000 mensais e já percebia 110\$000 (em 1 ano e meio) quando PEDIU sua exoneração.

como veem V.V. Excias., devia ser ótimo empregado.

Em 3 de fevereiro de 1916 foi readmitido, e dispensado um ano após - 7 de fevo de 1917 - POR ABANDONO DE EMPREGO.

Em 1º de junho do mesmo ano - 1917 - foi readmitido com, 90 \$000 por mês, e em 10 de novembro de 1927, quando foi exonerado vencia 330 \$000, tendo sido, neste lapso de tempo de 12 anos,
promovido e aumentado sucessivamente até atingir o cargo mais elevado de sua carreira - chefe de estação.

Suas punições (fls. ll do processo) foram tres, em todo esse longo tempo de serviço: - 2 vezes por não ter cumprido ordem para substituir o chefe de outras estações longuiquas; e a
terceira e ultima ver por ter modificado o cruzamento de um trem
de carga.

questões de honestidade nem de fiel exeção no cumprimento de seus deveres funccionais.

com o rigor dos regulamentos das estradas de ferro, raro é o funcionario que escapa a essas penalidades, muita vez sem razão de ser, por quanto o bom ferroviario deve ser como o soldado - uma creatura sem vontade e sem familia, quasi um autômato e um homem á parte na sociedade.

Ora, com essa fé de oficio, ótima, comparada á da maioria dos ferroviarios do Trafego de todas as estradas, a companhia Mogyana, por simples denuncia de um homem que queria ganhar 160:000, sem levan em conta o passado e as condições de vida e de familia do funcionario, demite-o sumaniamente, sem lhe dar o sagrado direito de defesa, limitando-se a tomar as suas declara-

195 85

ções sob coação, no escritório da Companhia, porante os acusadores - chefes de serviços reunidos em conselho de guerra, ditando-lhe após a pena ultima, sem gradação, verdadeira pena de morte para um velho funcionario que empobreceu e envelheceu a serviço da Companhia - a pena de DEMISSÃO, e isto á revelia deste ilustre Conselho!

Quinze anos de serviços inteiramente perdidos; perdido o direito de aposentadoria; desfeita a esperança de uma familia inteirade, pela perda de seu chefe, ficar um dia amparada com o recebimento de um peculio ou de uma pensão; morta a ilusão fagueira de, mais tarde, não ter jamais a ronda sinistra da fome e da miseria que já agora lhe batem á porta!

Tudo consequencia da voluptuosa ambição do dinheiro, da multa de 160:000\$000 que o denunciante quis receber da outra parte contratante!

-:-

A Companhia, no oficio de fls. 9, dirigido a este Egregio Conselho, procura justificar o seu ato com as mais descabeladas alegações sem atender aos fatos e á muda eloquencia dêles.

Assim, diz ela do recorrente, depois de o ter admitido ter vêzes ao seu serviço, e depois de um passado de 15 anos sem uma nota desabonadora:

"Braulio Nogueira era avezado á pratica criminosa da emissão de conhecimentos de café, que
entregava a um dos negociantes da localidade,
como objeto de negocio, e antes de receber a
mercadoria descalta nos conhecimentos. Tratase, como é evidente, de um crime qualificado
pelo nosso Updigo - o de estelionato".

Avezado a praticas criminosas, entende-se o individuo que tem o vézo, o habito, o costume de cometer delitos ou crimes.

Avezar, diz Morais, significa acostumar, afazer, por

vézo, habito etc.

O recorrente tinha 12 anos ininterruptos de serviço de estação, despachou milhões de sacas de café, e só ao cabo de tanto tempo, por denuncia de um comissario que pretendia ganhar. 160 contos de reis, foi descobrir a Companhia este vézo, máo vézo alías, de seu funcionario, para o demitir sumariamente, sem de esa!

Mas quem o diz? - Apenas a diretoria, pelos informes do funcionario que foi á estação verificar a procedencia, ou não,
da denuncia, onde já o esperava o denunciante interessado nos 160
contos de réis; ninguem mais se referiu a este vézo do recorrente,
parque houve o cuidado em se não tomar qualquer outro depoimento,
de comerciantes ou fazendeiros da localidade. No inquerito depuzeram duas testemunhas: o funcionario que recebeu a denuncia - Snr.
Aristides Nogueira, que não saíu de Ribeirao Preto, e o fiscal, que
foi in-loco - Snr. Clodomiro Lecerda. De maneira que, para a Companhia, as testemunhas de um delito confundem-se com as pessõas da autoridade que determinou a diligencia - o Ajudante do Movimento neste
caso - Snr. Aristides, - e o oficial da diligencia - o fiscal do Trafego - Snr. Lacerda.

O oficio da Companhia classifica de estelionato o ato

ps 86

do recorrente. Entretanto, ela não o denunciou á justiça, como devera, aventurando-se, assim, em afirmar a existencia de uma figura delituosa contra seu ex-empregado, sem se ter pronunciado o orgão competente.

Ainda do Oficio de Companhie (fls. 9), em contradição com a informação do fiscal, consta que o denunciante Barboza Franco do Ameral é negociante de café em Ribeirão Preto, e que o Fiscal do Trafego o levára em sua companhia no dia em que partiu para Bacury. E' bem werdade que a quantia de 160 contos de réis autorisa um? viagem, por muito incomoda que seja, e assim está plenamente justificada a da, de braço dado com o funcionario da Mograna, do denunciante, de R. Preto a Bacury.

No mesmo oficio se diz que o fiscal do Trafego, em rápida inspeção, verificou falta de zelo no recebimento do café &
a ausencia de 618 sacos dos despachos para Santos, de nºs 23, 24,
25 e 26, de 334, 11, 334 e 109 sacos cada um, respectivamente
(Vide fls.19).

Detendo-se alguem de boa fé na análise deste, ponto, concluirá logicamente que o recorrente, não tinha má fé e nem houve
dólo, na pratica das irregularidades por ventura verificadas na estação. Se havia interesse, por parte do acusado, em auxiliar os exportadores Galli & Irmão, fornecendo-lhes conhecimentos de café
não entrado nos armazens, como justificar esses quatro despachos
na mesma data, com o mesmo destino, de quantidades dispares de sacas de café?

Se tivesse procedencia a nousação, o recorrente faria um só despacho dos 788 sacos daquelas faturas, e não quatro, sendo um destes de 11 sacas apenas.

Que prova isto ? - Que os despachos iam sendo feitos á medida que o café entrava na estação.

No entanto o oficio citado afirma: "Como é óbvio, o chefe fazia esse serviço por interesse, recebendo um tanto por saca,
a exemplo de outros" etc. Cabia á Companhia apurar melhor os fatos,
e declarar o quantum desse tanto por saca, e citar as pessõas que fizeram tal acusação.

Aquele "é obvio" é uma dessas expressões que se lançam temerariamente, com indecisão, e que, em caso de tamanha relevancia, nada exprime senão a audacia e a fraqueza, ao mesmo tempo, da afirmação leviana.

Mais alem continúa a Companhia: .

ME é evidente que os conhecimentos emitidos em data de 30 de setembro TALVEZ fossem antedatados, para tornar facil a fraude.

etc. "Em qualquer hipótese trata-se de um ato irregular, um crime de estelionato praticado pelo chefe que abusou da confiança"

Quer, assim, a Mogyana, a viva força, para defender-se da arbitrariedade cometida contra a lei, que esse Egregio Conselho veja dólo, má fé, fraude onde na verdade, houve apenas precipitação da Companhia, empenhados, como estavam, os seus auxiliares graduados, em atender, solicitos, ao pedido de seu particular emigo Barboza Franco que queria receber os 160 contos de reis dos limãos Galli.

E' sabido em direito criminal, e isto está na consciencia juridica dos homens de inteligencia e de probidade, que a fraude não se infere, não se deduz, mas se positiva por fatos concretos; e a má fé, o dólo - seu elemento gerador - não se presume, não
se presupõe, não se conjectura, mas se patenteia, se externa e se
denuncia por atos manifestos.

Não tendo, a Companhia procedido a sindicancias, na localidade, para averiguar/ o procedimento anterior do recorrente, com

JB 87

respeito ao vézo de fornecer conhecimentos em confiança para auferir vantagens pecuniarias, o acusado, na impossibilidade de fazer depor testemunhas em seu favor, vem oferecer ao conhecimento dos dignissimos membros deste Conselho, como elementos de defesa, declarações expressas, com firmas reconhecidas, do Prefeito de Guará - Dr. José Junqueira Meireles, e do Delegado de Policia da mesma cidade, da qual Bacury é um bairro, - Dr. Oppio Moreira Prates.

O Dr. delegado de Guará atesta que o recorrente reside em Bacury de 1927 até a presente data, e que é pessoa idenea,
não tendo conhecimento de nenhuma nota em desabono de sua conduta.

O Prefei to atesta que o acusado é homem honrado e trabalhador, e afirma que foi DEMITIDO DA COMPANHIA POR ATO DE QUE NÃO TEM CULPA.

São pessões de responsabilidade, autoridades locais que vêm em socorro mais da verdade do que do recorrente, em atestados solenes, para dizer a este Egregio Conselho que foi injusto o ato da Companhia, de vez que se trata de pessõa honrada.

Além desta prova valiosa, que só por este meio pode ser feita, junta mais o recorrente a estas alegações dez (10) cartas, que são 10 depoimentos, de fazendeiros e exportadores, comerciantes da localidade, todas com as firmas reconhecidas; são unanimes em afirmar a idoneidade do recorrente como chefe da estação da Bacury, e da sem razão da Mogyana, no ato que o demitiu.

Assim como essas pessõas se prestavam a escrever ao acusado as cartas juntas, também compareceriam em juizo para, no
mesmo sentido, prestarem seu depoimento, se o caso fosse levado
para outro terreno. Não merecem, por isso, menos fé, de vez que

é absolutamente impraticavel outro moio de defesa.

E ninguem, melhor do que essas pessoas poderia abonar a conduta do recorrente, porquanto residem no local e conhecem as particularidades da vida e dos negocios de cada um dos habitantes, e estão ab par dos recursos e das dificuldades de cada qual.

de contra o recorrente. Cometeu-a, e tão convencidamente, que sempre lhe negou certidões do inquerito para furtar o seu ato ao julgamento deste excelentissimo Conselho. Foi preciso que o acusado recorresse a VV. Excias., para que a Mogyana lhe desse as cópias insistentemente solicitadas!

Flagrante foi o desrespeito da Companhia ao art. 43 do Dec. 5109 de 20 de dezº de 1926. Determina este dispositivo:

"Depois de dez anos de serviço efetivo, o

ferroviario, a que se refere a presente lei,
só poderá ser demitido no caso de falta grave apurada em inquerito foto pela administração da respectiva estrada, sendo ouvido o acusado, COM RECURSO PARA O CONSELHO NACIONAL DO

TRABALHO, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS".

Ora, a Mogyana demitiu o recorrente após uma caricatura de inquerito, um simulácro de inquerito, sem recorrer para este colendo Conselho, quando taxativamente assim o determinava a disposição citada. O recurso foi feito muito mais tarde, pelo acusado, depois de, em 21 de maio de 1932 - 21/2 anos passados, - solicitate deste Conselho que obrigasse a Mogyana a fornecer-lhe as certidões que lhe foram sistematicamente negadas:

Nem se diga que o recurso cabia á vitima e não á Empresa,

Als 88

porque isto seria dificultar, senão anular, os beneficios da lei, retardando-os indefinidamente, como se ia dendo no caso <u>sub-judi-ce</u>, pela má vontade da administração em fornecer os elementos para o recurso.

E tanto é esta a verdadeira interpretação, queo art.

53 do dec. 20.465 de 1º de outubro de 1931 reproduz aquele dispositivo, tornando-o mais claro e mais preciso:

Art. 53 -Após 10 anos de serviço prestado á mesma empresa, os empregados a que se refere a presente lei só poderão ser demitidos em caso de falta grave, apurada em inquerito, feito pela administração da empresa, ouvido o acusado com assistencia do representante do sindicato da classe, CABENDO RECURSO PARA O CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, SE ESTE RECONHECER A FALTA ARGUIDA".

e demissão não se dorá, a pena ficerá suspensa, a té que o Conse-

da empfesa, antes de se efetivar a demissão, visto como o Conselho poderá não reconhecer grave a falta do empregado.

Assim era também no regime do dec. 5109, e o art. 53 do dec. 20465 veiu interpretá-lo e ampliá-lo, exigindo sempre a presença do representante da classe rara evitar que, sob coação, deponham as vitimas das empresas, e assinem aquilo que não disseram.

Pelo exposto, não ha negar que a Companhia exorbitou, cometeu uma arbitrariedade, demitindo o recorrente sem ouvir este excelentissimo Conselho, porquanto não podia ela ser o arbitro, sendo parte interessada, para decidir em ultima instancia se

era ou não grave a falta do seu empregade.

Para evitar justamente os excessos das empresas, o dec.

20.465 foi mais sabio, dizendo, no art. 54, o que se entende por
falta grave:

- empregado incompativel com o serviço da empre
 - b) embriaguês habitual ou em serviço;
 - sempenho das respectivas funções;
 - d) violação do segredo do qual, por força do car
 - de insubordinação;
 - .f) abandono do serviço sem causa justificada;
 - g) atos lesivos da honra e boc fama praticados,
 em serviço, contra qualquer pessoa, ou ofensas
 fisicas, nas mesmas condições, salvo em caso
 de legitima defesa propria ou de outrem".

Aí está em face da lei, o que se deve entender por falta

Erave. Da primeira, sómente - improbidade - é acusado o recorrente,

pela recorrida. Está, porém, sobejamente provado que o acusado

não cometeu tal falta; não ha prova de má fé, dólo ou fraude; ninguem,

senão a propria Companhia, por seu preposto, insinuosa siquer que a

irregularidade verificada no armazem de Bacury foi determinada por

ato deshonesto do acusado; nem mesmo o denunciante.

O honrado Dr. Procurador Geral declarou a fls. que não havia prova do dólo, não estava caracterisada a intenção fraudulenta.

Assim sendo, como é realmente, não houve improbidade por parte do recorrente e, em consequencia, desaparece a figura da falta gra-

Hb 89

ve .

Ora, não havendo <u>falta grave</u>, a falta verificada só pode ser <u>leve</u>, e assim mesmo justificada, não podendo, por isso, determinar a pena de demissão, isto é, a <u>pena ultima</u>, a mais grave.

Mas o recorrente insiste neste ponto: a falta verificada foi decorrente da ordem telegrafica para não receber café na plataforma. Sabido, como é, que todas as estações, por ocasião da safra, recebem mercadorias nas plataformas, já agora é licito supor que a ordem recebida não passou de um truque, uma cilada maquiavélica do denunciante para apanhar em falta o recorrente e receber os 160:000\$000 da pena convencional, da qual o acusado só veiu a saber no correr do inquerito administrativo.

Quem se livraria de um plano tão bem urdido ? Porque tal ordem não veiu dias antes, mas justamente na data em que termina-va o praso para a entrega das 2.500 sacas de café ?

-3-

Um ponto interessante e estritamente verdadeira das declarações do recorrente é este acima referido. Quer no momento em que o fiscal do trafego tomou de assalto a estação, quer perante a comissão de inquerito, foram perfeitamente identicas as declarações do acusado: que, estándo cheia a estação, recebeu o café na plataforma; mas, á noite, recebendo ordem telegráfica para não colocar café na plataforma, fez voltar as sacas excedentes de lotação do armazem para os pontos de procedencia, devolvendo-as aos exportadores.

- Porque não recolheu os conhecimentos? - indaga o fiscal. " o recorrente responde que não pensou nisto, mesmo porque já estavam eles endossados.

Ora, é sabido como o fator confiança entra em todos os momentos da vida.

Nos nossos cartorios de justiça entregam-se autos de a-

ção de valor inestimavel em confiança, ate sem recibo, aos advo-

No mundo dos negocios, em confiança se passam papeis de avultado credito e até somas consideraveis, em especie.

Porque, em logarejo do interior, onde são todos conhecidos e se estimam, não podia um agente de estação devolver, por horas ou por 1 ou 2 dias, mercadorias despachadas, tendo, supervenientemente, surgido uma ordem imprevista para que tais mercadorias não
fossem recebidas na plataforma ?

quem ignora o que seja uma estação pequena, em zona exportadora de café, onde os fazendeiros se degladiam para fazerem expedir a produção de suas fazendas ?

Quem não sabe que até em armazens fronteiros á estação ficam centenas de sacas de café, que são despachadas e carregadas diretamente nos vagões, sem passarem elas pelo armazem da estrada, porque este não comporta o excesso da produção local?

quem desconhece que as companhias, e não seus funcionarios, são as responsaveis por essas irregularidades, dada a exiguidade dos seus armazens, a deficiencia de carros, a demora no transporte, a falta de pessoal para o carregamento?

E o chefe da estação é o bode expiatorio que sofre a pressão dos regulamentos draconianos, da mentalidade acanhada de seus chefes, e ainda a impertinencia das reclamações do publico.

O telégrafo usado pela Mogyana é o chamado telegrafo inglês; a recepção dos despachos é feita de ouvido; não ha fita, como nos aparelhos morse.

Daí não poder o recorrente prover a existencia da ordem telegrafica para que não recebesse café na plataforma da estação, quando já estava ela abarrotada de sacaria.

Coincide com este ponto da defesa, afirmado na estação e confirmado perante a comissão de inquefrito, - quando, portanto,

J. 90

não havia tempo para forjá-la, a informação do fiscal do Trafego - de que o armazem da estação não composta mais de 2.350 sacas, bem arrumadas, em sacaria boa, e sem espaços para outras expedições.

Informa ainda o mesmo fiscal - que o armazem estava mal arrumado, continha expedições diversas, estando cheio de mercadorias, faltando, porém, 618 sacas de café. Justamente este café fora depositado na plaraforma, e depois retirado em virtude da malsinada ordem telegráfica.

Não coubera no armazem, que comportava apenas 2.350 sacas, e só a compra fei ta pelo denunciante, e que deveria ser entregue até o dia 30 de setembro de 1929, era de 2.500 sacas, mais do que comportava o armazem, em pilhas bem arrumadas.

Mas, para o Sar. Barboza Franco, era muito mais interessante receber os 160 contos de réis, dos irmãos Gali, do que as 2.500 sacas de café. E isto porque, com a politica cafeéira e a dificuldade oposta pelo Governo á exportação livre, o café vinha em declinio franco nos ultimos dias de setembro de 1929, descendo de 33\$000 para 25\$000, e a espectativa era de baixa muito maior no mês de outubro. Barboza Franco, que compránto café a 33\$000 já vinha perdendo dinheiro nesta transação, e o recebimento da multa convencional era-lhe altamente vantajoso na ocasião, como o seria hoje.

-:-

Eis, Egregios Conselheiros, exposto o caso <u>subjudice</u>, e aclarado o <u>grande crime</u> do recorrente, que foi tão somente, comprindo ordem recebida, o de devolver, por horas apenas, ao expedidor, 618 sacas de café que não couberam no armazem, e que voltariam, como voltaram, na presença do fiscal e do denunciante, sem a interferencia destes, á estação, para carregamento imediato.

A Companhia não sofreu, com isto, nenhum dano, e nem as partes interessadas na exportação. Não houve dólo, má fé ou fraude,

e nem recorrente se beneficiou com este fato que, rregular era, atendia mais aos interesses da Companhia, dada a ordem telegrafica, que aos do recorrente.

Nenhum outro fato anterior, em 15 anos de ferroviario, autorisava a Mogyana a agir contra o recorrente com o rigor desapiedado com que se houve, desamparando-o e á sua familia, que passam fome ha cerca de 4 anos, e contra expressa disposição legal.

A insistencia com que o recorrente reclamou contra a injustiça, recorrendo ao Dr. Delegado do Conselho, em S. Paulo, diretamente, por varias vezes a este Departamento e, em desespero de causa, ao Exmo. Chefe do Governo Provisorio, essa insistencia diz bem da mâneira rude e injusta por que foram os seus direitos postergados pela Companhia Mogyana.

Resta, porém, a conscienca pura dos Juizes emeritos que constituem este colendo Conselho, e isto basta para trazer ao recorrente, e aos que lhe são caros, a tranquilidade, a confiança e a certeza de que os seus dias de felicidade voltarão com a reintegração do ex-ferroviario no cargo que ocupava, ou moutro equivalente e, como consequencia, o preamento dos vencimentos que deixou de receber desde quando foi afastado do serviço, como ato de reparação e de serena justiça.

ITA SPERATUR.

Mis de Jameira, 10 81933

Prefeitura Municipal de Guará

Estado de São Paulo

Em 18 de Outubro de 1933



Attesto por informações de pessõas que merecem toda a consideração e fe, que o Snr. BRAULINO NOGUEIRA, é um homem honrado e trabalhador, e que foi demittido da Companhia Mogyana por acto que o mesmo não tem culpa.

José Junqueira Meirelles







FAZENDA "BACURY" Bacury, 17 de Olisbro Generoso Dias Borges Illmo. Snr. Brukeno N Fabricante de assucar e aguardente de canna CRIADOR DE GADO Tip. S. José - Guará BACURY - E. S. Paulo ses Linka mogya a: qualidade de Lagendiero nesta locali: do por seo inconta barge dizembarcar mer menta propreidade agr e homeades como acefalls detumenarao SUBSTITUTE RESIDENCE OF STATE Eduardo Prado Tabelliko Cartorio de Paz GUARA-Est. S. Paulo Firma no Tabellionato FALLEIROS EUA WENCESLAU BRAZ, 4 a firma Educate B SÃO PAULO ma no tab. a. silva surreys: Rua do Camo, 64 - RIO Rio de Janeiro 4 - NOV. 1933 Em teste 12 de verdade Ina



Als 95 Brustino Nogueria. Thuco you Na qualidade de Troprietario, nesta lidade, e estando, perisso, em ream V. S. - por embarcar e dorias de minha propriedade agricola, posso atestas a sua horraclez, souso funcio-Companhia Moggana me particular, incapas dos atos a que determinaran sen Chefe da Estução de Podendo V.S. fazer desta o viso que niente. Jouquin Mes ERCILIO GOS sura de you gum Alues. Eduardo Prado Cartorio de Paz GUARÁ-Est. S. Paulo Re a firma expiral le RUA WERGERLAU BRAZ, 4 Rio de Janeiro 4 - NOV. 1933 SÃO PAULO Rua do Camo, 64 - RIO

1 vo pietavio divito la esta cas de l Ba curi 15 de Outubrodes and Deal Eduardo Prado a free su Tabellião Cartorio de Paz GUARA-Est. S. Paulo Firms no Tabellionato FALLEIROS BUA WENCERLAU BRAZ, 4 FIRMA NO TAB. A. SILVA Rua do Lamo, 64 - RIO

Ollmo Sn Branling Moniera na qualidade de faz endeiro nesta bocalida de, e istando, solanto un cientato direto om 9. sa por embarcar e desembarcar murcadorias de minha propriedade ligricola, posso atestar a sua honradez, como funcionario da Compunhia Magyana e como homem particu lar, incapas elos atos de que foi acubado e que determinaram ser afastamento do cargo de Chefe da estação de Bacury Bacury 15 de Cutubro de 1933 Essimado Manoel Christino de Fritas HERCILIO COS Reconhers wood de is Re a filma espiral /2 Eduardo Prado Firma Po T bellionate Tabellião Cartorio de Pas Rio de Janeiro 4 - NOV. 1933 GUARÁ-Est S. Paulo Com just 13 FERMA NO TAB. A. SILVA Rua do Como, 64 - RIO

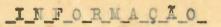
Mind In Branina Noqueira. Ma qualidade Je lo calidade, e estande Virelo Com hour atestar, sob todos os pontos a Sua Konrades Co Companhia mogyana e Co insapas dos atos acusado e que determin afastamente de Cargo Dechefe a Daeury Bacury 15 De Dutubia d margues Be 18 10 17 coul les a Firma no Tabelliona omalus. Eduardo Prado FALLEIROS Tabellião RUA WENCESLAU BRAZ pe who 1933 Cartorio de Paz SÃO PAULO GUARA-Est. S. Paulo FIRMA NO TAB. A. SILVA Rua do Camo, 64 - RIO Ecremi monde tay Delias

Brolino nogwo raqualidade de comunicante nesta La calidade e estando parisso Cantato direito con v 3: por entor con Idesembarcar mencadorias domen estabelicimento Comercial parso utesta abrahomody come funcionerio da Clacompahia Mogiana scome homen particular in capaz dos atos de que oi acusado e que de terminaram a agas tamento do Cargo deche to a la tacas de Bacung young 15 de Otul. Andre Elias Cartorio da Paz GUARA-Est. S. Paulo Firms no Tabellionato FALLEIROS BUA WENCEHLAU BRAZ, 4 SÃO PAULO IRMA NO TAB. A. SILVA Rua do Camo, 64 - RIO

le a firma e se Riode Janeiro 4 - Nov. 1933 Lenr. Em sur do vordado raulino Moguetto qualielade che localidade, e es Tado direto con wharcars desembarcar de minha propriédudes a Jonesonario da lampania Atopiana homen poblicular de gun fai acusado de terminaran Lu de cargo es lehete este Baciny. Baciery 13 de Chebro en 1933 Jeranyme Dia Bang fine surra Eduardo Prado Tabellião Cartorio de Paz GUARA-Est. S. Paulo FALLEIROS RUA WENCESLAU BRAZ, 4 FIRMA NO TAB. A. SILVA Rua do Camo, 64 - RIO

Braulino na qualidade de fagendeiro ferria Burga Eduardo Prado Tabellião Cartorio de Paz GUARA-Est. S. Paulo FALLEIROS BOA WENCESLAU BRAZ, 4 FIRMA NO TAB. A. SILVA Rua do Carmo, 64 — RIO

qualidode de eargo de Eduardo Prado Tabellião Cartorio de Paz GUARA-Est. S. Pinto Frma no Tabellionate FALLEIROS BUA WENCERLAU BRAZ, 4 SÃO PAULO FIRMA NO TAB. A. SILVA Rua do Casmo, 64 - RIO



Ho 103

Proc. 2-5418/32. SR/MS.

Braulino Nogueira, que figura nestes autos como reclamante, tendo em vista o requerido pela Procuradoria Geral (vide parecer de fls. 64 verso), conforme expedientes de fls. 66, 73 e 78, instituido seu bastante procurador Mario Zeferino Barroso, diz que a sua demissão teve logar por áto arbitrario da Companhia, contra o art. 43 da Lei nº 5.109, com fundamento em fátos sem qualquer procedencia, denunciados por quem tinha grande interesse em receber 160 contos de réis, como pena convencional, pelo inadimplemento de clausula contratual, em negocio de compra e venda de 2.500 sacas de caré, contestando integralmente as acusações de fls. 9 e seguintes.

Diz o reclamante contar doze anos ininterruptos de serviço de estação, ter despachado milhões de sacas de café, e só a cabo de tanto tempo a diretoria da Cia. Mogiana, pelos informes do funcionario que foi a estação verificar a procedencia, ou não da denuncia, onde já o esperava o denunciante interessado nos 160 contos de réis, resolveu demiti-lo sumariamente tomando o cuidado de não serem ouvidos comerciantes ou fazendeiros da localidade.

Alega o peticionario que no inquerito contra ele instaurado só depuzeram duas testemunhas, o funcionario que recebeu a denuncia - Aristides Nogueira, o qual não saíu de Ribeirão Preto, e o fiscal, que foi in-loco - Clodomiro Lacerda, ficando provado dest'arte que para a Companhia as

Jho104

testemunhas de um debito confundem-se com as pessõas da autoridade que determinam a necessaria diligencia.

Com referencia ao oficio de fils. 9, da citada ferrovia, no qual lhe é imputado o crime de estelionato, diz o recorrente que a mesma não o denunciou á justica, como deveria, aventurando-se, assim, em afirmar a existencia de uma figura delituosa contra seu ex-empregado sem se ter pronunciado o orgão competente.

Reportando, ainda, o interessado ao mencionado documento de fls. 9, pelo qual o fiscal do Trafego, em rapida inspeção, verificou falta de zêlo no recebimento de café e a ausencia de 618 sacos dos despachos para Santos, de nºS 23,24,25 e 26, de 334, 11, 334 e 109 sacos cada um, alega que se tivesse interesse tem auxiliar os exportadores Galli & Irmão, fornecendo-lhes conhecimentos de café não entrados nos armazens, faria um só despacho dos 788 sacos daquelas faturas, e não quatro, sendo um deles de 11 sacos.

Junta o peticionario documentos de diversos fazendeiros e comerciantes de Bacurí, inclusive o do Prefeito, que atestam relativamente a sua honorabilidade.

Satisfeito, assim, o requerido pela Procuradoria Geral, proponho a subida dos presentes autos á sua consideração.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1933.

Sahvador J. D. Varis

Nessa em formidade, encaminho-os ao L. Initoi Pir, 11-11-33-9 f. Mineur Di de Lacias

C. N. T. 29



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECÇÃO
PROCESSO INICIAL

Alo 105

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo, Snr. Presidente.

Em 14 is Novembrode 1983

Director da Secretaria

Pec no Prot geraf un 14-11-933.

PARECER

Com mais de lo anos de serviço, era o recorrente Braulino Mogueira, chefe da estação de Bacury, da Cia. Mogiana quando, em 9 de Novembro de 1929 (fls. 64) foi dispensado do serviço.

vo feito, e do qual é oferecido copia autentica, de fls. 49 á fls. 63.

No inquerito apurou-se que havia o agente da estação de Bacury, Braulino Nogueira, expedido em 30 de Setembro de 1829 quatro despachos de café sob nos. 23, 24, 25 e 26 pela firma Antonio Galli & Irmão, num total de 788 sacos.

Denunciada a Cla. Mogiana que o agente da estação de Bacury fornecia conhecimento de despachos de café que não eram entregues, o ajudante do movimento a quem essa denuncia foi dada, mandou o fiscal do trafego do 3º distrito, Clodomiro Lacerda verificar a procedencia da denuncia. Chegando este na estação de Bacury pelo trem P. 9, de 3 de Outubro de 1929, encontrou o armazem em certa desordem que impossibilitava a verificação das mercadorias em deposito. Nesse dia 3 de Outubro de 1929, sem que o fiscal tivesse qualquer entendimento com a firma Antonio Galli & Irmão, começou a chegar á plataforma da es-

tação caminhões carregados de café e procedentes de diversas fazendas do municipio de Ituverava, sendo que nesse dia chegaram 125 sacos e no dia imediato, 4 de outubro, mais 493 sacos de café, prefazendo assim o total de 618.

Nessas condições o fiscal apurou que em 30 de Setembro de 1929 foram despachados na estação de Bacury, pela firma Antonio Galli & Irmão 788 sacos de café, sob os conhecimentos nos. 23, 24, 25 e 26, respectivamente de 334, 11, 334 e 109 sacos de café com destino á Santos, mas que desses despachos faltavam na realidade os 618 sacos, que vieram a ser entregues nos dias 3 e 4 de Outubro, portanto, posteriormente ao dia do despacho. Essa declaração está perfeitamente feita na parte dada, á fls. 52, pelo fiscal Clodomiro.Lacerda e no seu depoimento á fls. 56.

No seu depoimento á fls. 56 o chefe do trafego, Snr. Aristides Nogueira informa que foi avisado por Barboza Franco do Amaral, negociante de café, de que o agente da estação de Bacury, Snr. Braulino Nogueira havia organizado despachos sem que tivessem recebido o café.

explica-se a denuncia dada por Barboza Franco do Amaral porque este havia feito um contrato de compra de café com Antonio Galli e Ermão, de maneira que esta firma estaria sujeita a multa contratual de 160 contos de réis si não despachasse 2.500 sacos de café para Barboza Franco do Amaral até 30 de Setembro.

Não podendo transportar todo o café no dia aprazado,
Antonio Galli & Irmão obtiveram do agente o despacho simulado
afim de evitar a multa do contráto.

Chamado o acusado e recorrente Braulino Nogueira a prestar declarações, constam elas do termo de fls. 57 e aí declara ele: "que organizou no dia 30 de Setembro despacho para 788 sacos de café que recebeu na plataforma e na sua residencia particular"; "que mais tarde nesse mesmo dia recebeu ordem do ajudante do movimento de Ribeirão Freto para que não recebesse café na plataforma e residencia particular, porque tudo devia ficar em deposito no armazem;"

PS 106

"que assim recolheu parte do café no armazem e o restante fez

volter para as fazendas de onde provinham e que os conhecimentos desse café ficaram em poder dos remetentes." Declarou mais

"que não se lembrou de arrecadar esses conhecimentos, mesmo
porque já estavam eles endereçados á Barboza Franco do Amaral";

"que os sacos de café retirados foram devolvidos nos dias 3

e 4 de outubro, quando ali estava o Fiscal do Trafego."

o recorrente, por seu advogado, (razões á fls. 48), declara que as suas declarações no inquerito não são verdadeiras e que as prestou sob coação.

vão parece aceitavel tal afirmativa, pois sendo aberto um inquerito para apurar falta contra o recorrente e já estando ele suspenso do serviço, como se vê a fls. 55, não é possivel que ele se submetesse á coação para assinar declarações que não tivesse prestado, nem é compreensivel que o recorrente num inquerito como este assinasse declarações sem as ler, sendo como era, um agente de estação, o que prova não se tratar de pessoa ingenua ou incauta.

o recorrente, portanto, confessa que no dia 30 de Setembro recebeu e despachou os 788 sacos de café, sendo que a maior parte ficou depositada na plataforma da estação e na sua residencia particular.

- 1º -

si o recorrente recebeu esse café e após foi cientificado de que só era permitido guardar cargas no armazem, teria o mesmo que avisar a Diretoria que antes do recebimento da ordem referida já havia aceito café que não depositara no armazem por falta de logar, não lhe correndo culpa
nem responsabilidade pelo fáto, porque o aceite de café nessas condições, teria se realizado anteriormente a ordem para
só guardal-o no armazem.

devolvesse ás fazendas da procedencia, primeiro porque os fazendeiros não o receberiam e segundo porque o recorrente não podia ter tamanha facilidade para conduzir 618 sacos de café,
por exigir grande numero de caminhões para transporte e terceiro, porque seria para o recorrente mais conveniente e possivel
sofrer qualquer pena pela falta de aceitar cafés e deposita-los
na plataforma da estação, do que despender elevada soma com o
transporte nas condições em que seria realizado, em pura perda, pois que somente a ele recorrente, cabia essa despeza.

- 3º -

Si o recorrente fosse desacisado é que se aceitaria como possivel que ele arriscasse retirar da estação 618 sacos de café, de preço elevado no auge da valorisação, entregando-os aos fazendeiros e deixando os conhecimentos em mãos dos remetentes, maximé já endereçados á Barboza do Amaral.

- 40 -

rela sua declaração o recorrente confirma que os 618 sacos de café voltaram á estação nos dias 3 e 4, de maneira que éele proprio que fortalece e robustece os depoimentos de Aristides Nogueira e Clodomiro Lacerda.

- 5° -

Quando se aceite mesmo a defeza que o recorrente procurou fazer do seu áto, como tendo recebido o café e os remetido de novo ás fazendas, porque não devesse deixa-lo na plataforma da estação, aí está a prova evidente da sua falta grave, porque teria agido com disidia no cumprimento de seus deveres e arriscado a estrada de ferro a responder pelos 618 sacos de café.

- 60 -

O maior argumento contra o recorrente está no fáto seguinte: sendo ele demitido do cargo em 9 de Novembro de 1929 (fls. 52) nada reclamou e não interpoz recurso desse áto, pois sendo agente da estação e associado da caixa não podia ignorar

que a lei 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, garantia o direito de efetividade no cargo a todos os ferroviarios com mais de 10 anos de serviço, só vindo interpôr o recurso em 21 de Maio de de 1932, isto é, 2 anos e 6 mezes após a demissão.

juntou atestados de sua boa conduta. A estrada não atacou a sua honestidade nem dos autos consta que ele tivesse tirado lucro com o áto de que é acusado. O que o recorrente fez foi uma facilidade, uma falta de atenção no cumprimento do seu dever, porque por afeição a antenio Galli & Irmão usou de uma simulação, dando como despachado café que lhe não fora entregue. A responsabilidade do recorrente não advem de desonestidade, mas sim máu cumprimento, de disidia e facilidade no exercicio de suas funções, nos termos do art. 69, 3 1°, letra d do Regulamento aprovado pelo Dec. 17.941, de 11 de Outubro de 1927.

Opino para que se negue provimento ao recurso, ficando salvo ao recorrente embargar a decisão e provar a falsidade do inquerito e si provar que as suas declarações foram feitas sob coação.

Rio, 9 de Dezembro de 1933.

Y. demni A enuntra fluir

Procurador versi

EB/

Rio, Para Contra de do au
menter, de acondo como la requisição

Rio, 19 de Dezembro de 1933.

Rio, 19 de Dezembro de 1933.

Para la recipio de 1933.

Journands 27-12-33-9. I Momento, ismblids con D. 7.03.0 being elle olo, dande dome desprehade café mue the ole fora entregue. A utm man cultura de ciento, de distilia e fecilidade no exercicio de sumo tungend, now terrors to art. 50, y I", letru d to requiemento animyeng uelo uelo uel 17.741, de 11 de latinbro de 1987. TI ,0878007 OR CINCIPATION DIOVINGILO BO PROUPED, II io, oga Benedbro de 1988.

OO DE STO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

São Paulo, 18 de Novembro de

plo 10 8

GABINETE DO DELEGADO ESPECIAL DO MINISTERIO DO TRABALHO, NO ESTADO.

CONSELHO NAGIONAL DO TRABALHO

DF- 4.112

Ilmº Sr. Dr. Oswaldo Soares

D. Diretor da Secretaria do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO

Acuso o recebimento de vosso oficio nº DF- 2-2235. de 25 de Outubro p.p.

Relativamente ao processo do Sr. BRAU-LINO NOGUERA tenho a comunicar-vos que esta Delegacia tem providenciado, fazendo-o ciente do andamento do seu caso nesse Conselho. conforme oficios recebidos.

O referido operario foi pessoalmente ao Conselho Nacional do Trabalho tratar de seu processo, tendo nomeado seu bastante procurador o Dr. Mario Zeferino Barroso, residente á rua Uruguayana, nº 131, nessa cidade.

Comunicou-nos ele ser a sua residencia na Estação de Bacury, distrito de Guará, municipio e comarca de Ituverara- Linha Mogyana, para onde poderá ser enviada qualquer correspondencia.

Aproveito a oportunidade para reiterarvos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Delegado Especial do Ministerio do Trabalho em Sao Paulo.

MM-161

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO 6 percesso 5418/32, a que a grende est pa Secretaria em 12 de co Equisile-ce Malkeneile Pesta data requisitei. Roio, 2 de Desembro de 1933. Leonor de Carvalho France. 2 Oficial

Proc. nº 2-5418/32. SR/MS.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO, do oficio nº 2-2235, de 25 de outubro preterito, pelo documento de fls. 108, comunica haver cientificado o interessado do andamento do presente processo, neste Conselho, bem como ter o mesmo vindo a este Instituto tratar de seu caso, instaurando seu bastante Procurador Mario Zeferino Barroso, como faz certo o documento de fls. 13.

Finalizando, informa o referido Departamento residir o reclamante na Estação de Bacurí, distrito de Guará, municipio e comarca de Ituverara - Linha Mogiana.

Havendo a Procuradoria Geral, como se vê de fls. 105 a 107, dado parecer final sobre o assunto, proponho volte o presente processo á Secretaria, afim de ser distribuido ao Relator designado.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933.

Halvado Sheiz

De flo 11 t ernsta longo parece da Percuradoria, ao qual o documento altimamente punto noso modifica. Assim agnarda distribución este processo. Tala esse fin, encapor agunulo de avico. Receliado eur 19/1/34 CONCLUSÃO De ordem do Exmo. Sur. Presidente, faço estes autos conclusos, ao Relator designado, Sur Carlos G. da Em 10 de aluj de 1934 Director da Sacretaria hoti Retaidade a dishi Cemas on assummedo de princasas 10/4/574 wat to ou



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

P. 5418/32

JSS/E

ACCORDÃO

P. 111

la. Secção

1934

Vistos e relatados os autos do processo em que Braulino Nogueira reclama contra o acto da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro que o demittiu do cargo que occupava:

considerando que a demissão do reclamante se deu em consequencia do inquerito administrativo contra elle instaurado, afim de apurar a denuncia de que Braulino Nogueira fornecia conhecimentos de despachos de café, que eram entregues aos interessados antes de receber a mercadoria descripta nesses conhecimentos;

considerando que essa accusação ficou provada no inquerito constante deste processo, conforme se verifica do proprio depoimento do accusado que se encontra á fls. 19, no qual, sem negar o facto a elle imputado, procura apenas justifical-a;

considerando que na defesa apresentada (fls 48) o reclamante, por seu advogado, diz que as declarações prestadas por elle no inquerito foram feitas sob coação; mas,

Considerando que essa allegação não está provada nos autos ora em apreço;

considerando, finalmente, que a falta attribuida ao recorrente está capitulada na lettra d, § 1º do art. 69 do regulamento 17.941, de 11 de Outubro de 1927, então em vigor;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso de Braulino Nogueira ficando salvo ao recorrente provar a falsidade do que contra elle se allega.

Rio de Janeiro, 3 de Maio de 1934

Presidente

Relator

Procurador Geral

properties of the presente

Part leginga a

Pr. 112

P. 5418/32

/E

21 Setembro

1-1.306

Snr. Director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

Remetto-vos, para os fins de direito, copia do accordão proferido por este Conselho, em sessão de 3 de maio do corrente anno, nos autos do processo em que Braulino Nogueira reclama contra o acto dessa Companhia que o demittiu do cargo que occupava.

esosphere assolventata punto as preant preceso o documento que
su stratorias ab rotoria da teno acento
mer hicho a acendar properido por
sate con as the, no proceso em
que Beautino Coquina nelamo
contra ena chimino Coquina nelama
contra ena chimino Coquina nelama

1-1.306

Snr. Director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

Remetto-vos, pera os fins de direito, copia do accordão proferido por este Conselho, em sessão de 3 de meio do corrente anno, nos autos do processo em que Braulino Nogueira reclama contra o acto dessa Compenhia

sente processo o documento que se segue, com que a Comp. Mogyana de Estrada de Ferro accusa recebido o accordor proferido por este Con es lho, no processo em gue Brantino Nogueira reclama contra sua demissar.

Rio, 6 de Centre ho de 1934.

oue o demittiu do carro oue occupava.

Jessins of

ESTRADAS DE FERRO
ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL NE SEO
S. PAULO

SAO PAULO, 27 de Setembro de 1934.

EC. 103/450

Ilmo.Snr.
Diretor da Secretaria do
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
Rio de Janeiro

Acusando recebido o prezado oficio de V.S., sob n.

1-306 e data de 21 deste mês, vimos agradecer a remessa que,
com o mesmo, nos foi feita, de cópia do acordão proferido por
esse Conselho nos autos do processo em que Braulino Nogueira
reclama contra o ato desta Companhia que o demitiu do cargo
que ocupava.

Saudações.

Presidente da Diretoria.

Lp/

juntar as Em 5 de Onte les de 1936

[processo - Director da 1: Secção

D. 11/a Exercise Presidente de Conselho CONSELHO NACIONAL DO TRABALHORIO de Fancio 2 Not - 24 DO V Rogo a Soe " Permissas Para com o devido respecto dirigio me diretamente; pomo ex fun cibrario da Companhia Mogiana de Osthodas de Ferro, Com féde em Camprinds deste Estoro demitito Sumariamente to porto que Vintra Olupanto, Como Chefe da estacas de h Vacury em Novembro de 1929. Le pession Proceso e em desespero de Causa pris desdelessa esta que Venho lutando lom as mais series difi-Culdades sem empreye sem meirs placa Manter a min e a minha familia! Fin demitido injustamente com processo Leito a revelia pela asministração da referida Cia Mogiana Cujo processo e demais documentos acham se nersk Egregio Conselho, tob o n' P.2-5418-32. Le Conformisade com lossos 2-1153, 17 de Junho e No 2-21235 25 de Outubro de 1922 respectivamente de Rujos tento Ropias que me foram envisdas pelo for Delegado Expecial of Ministerio to Trabotho em for Jacks apresenter minho defesa por intermedio do when theory or constitued for I'Mais Leferin Barroso, resisente no Rio, a Rua Umynayana 11. 131 Sobo a quem outerquei plens phones quando ahi estive em f de outirbor do aus 1. passado ficando Combinado, que o referido Ree 9-3-34

Ag. 115 Smi me davia ciencia de tor e qualquer resultato. I Tendo a já citada defesa, fito apresentada a esse Colendissimo Conselho, Justa mente um mez depris de minha estatia ahi, agnordei Com Colma e suemidade um aviso, uma Comunicação quolquer que Jone isto até 16 de Perembro do Com pe passado Idata em que resolvi dirigir me ao men mini digno patrono D'Abaio Leferin Jamoso to licitante me forse dado informações quanto ao ausamento da Causa en apreco mão obtento nenhuma resporta former em 2216 de Jameiro do am Comente a diviar mais duas partas ao mesmo Ini, sendo a ultima Abb registro, das quaes tambem não consegui obter resporta. Christiando esse fato ao estacen no gogo de ferias nos mezes de fancios e Levereiro anni me de mais paciencia e resignação e Confiedo na justica desse Respectant Conscello afrevo-me a enventor esta. a Viscla, como fito de se fossivel for, fer une frestoso quolquer informação ao paso refinito. Lituacio equel a que Venho atraversando, novemen forsine imaginar se descrever o que Venho tofrento com minha familia mestes quatro arros e fanto, forna-se uma inisar! Borisso Confine Mo Criterio e mognanimissore de Voria, roye encarcisa mente darme una informação gualques fara freezo do men fa far atribular espirito. 6 & que espera do esperito reto de Socia 1 Drawling fryncing # Gu 3 de Marco de 1934 Estação de Bacuny- distrito de Guara Comarca de Therenora Linka Abogyana Gotoso de for Paulo

He In Aloysio Regende toura in Connar Je Ster dors de Alemenda To dec Director da 1: Scorto

Recebido em 22/3/34. la. Secção.

A.L.R.

o requerente neste documento solicita informações sobre o Processo nº 2-5418/32, do qual é interessado.

Nestas condições, po presente documento deve ser juntado àquele Processo, o qual, no entanto, não se encontra nesta Secção.

Rio de Janeiro, 22 de Março de

1934.

Aux. de la

101

Centacyunho H de Alexandre 19 Financior Consultor Englisher Contabilidad De Trabalho De Tr Se sin permissas, france som e devide resetto dirigir me direta e pesso almente pris o deserpero em que me bejo, me autorisa a Fal. Our Novembrowaniste 1929, Jui dewitted Sumaria mente da Gia Mogyana de Estradas de terro, com tede en Campinas heste estado onde trabalhei ininteruptainente, deset l'obe Junho de 1917 occupants diversos caryos, e ultimamente o de hepe estaca, que Vinta exercendo des de Abril de 1924 até Novembre de 1429 epocha em que fui demittido ma estaco de Bueing Desde esse Fenger Ventulutando Rom Todas as dificuldades imaginaveis, comendo secsa e Mesa a Cata de Colocarses, Jein numer aucontron mada, a mai Le trabolho rude assin pour Cabode enrenda e outros mesur assim sofrendo fisica Mondonente todas as migen Que un par de familia pona topu nos condições em que esta Les de principios de 1930 que venho tentembo todos os meio. para ofter minha reintegração na referida Cia Mogyana Não Confeccido as clausulas de processo, que foi feito a ren a pela Administração da Companhia Em apreso, tolicites con requeinment, por diversus veges copia para que en puderse defender me for meis de advogado Junto as Gregio Consello Macionepl do Vindo el cija copia si a coltise den Mais de 19 3 2! cesso mesmo provinterme des de reque remento derigido a esse Collentissimo Ministerial Al posse tos referitos documentos, sonstitui mens Nee. ua 12 1 4. MAIO 1934 2692

advoquetor os Sons for to Lucia Tobrich fore Theroon de Aquaiel. noquella espocha resiscutes em Juara, Commen de Thurerasa, Estoto de Sar Daulo, Rujos Sons, em Dode Junta e 29 de Novembro de 19 & mespectivamente enviaran una petieta ou queixa elclamato - em les de recuer. O Egregio Cousello Jacisna do Teaballo recebendo trees, doon mentos, forman em louvidences, enviandame os oficios. nos 2-321 de/8 de Levercier, 2-636 de 10 de Adrif- 2-1153, de 17 de Junho e 2-2 2 35 de 25 de outubro, respectivos ente de 1933, frana que en apresentaise minho exefera. porein todos esser oficios foram, por equivoro ume-Heter para guaratingueta em vez de Guara! Course de esperar e de escrever Cartas como frim de abter uma informação quelque, que fore, lancei mão de ultimo recueso que ainda possina (Uma Masferia Linger de 5 gavetas que era som que minha mucha me alexiliara nos despesos da familia! Rendia por touto. (Quatrocentos mi (reis) a com of roduto desentenda fini as Ris, oude estive nos dios 5, be if de Outubro of pour solo No dia 5 (dia que chequei) fricas Gyregio Con selle Hacional de trabolin, oute megalade Kerifican todas os meus Papeis e bem assim ser in formor deque es officios supra pitartos, finham sedo devolucios paquelle Couselho, pelo correis de Guaratingueta en Vertude de nou terem side procurdos. Dicente de fotos esses fatos e para que se touranse mais facil o andamento da fa citada Ransa, const Fui men bastante procurator i Amo D'Abacio Leferino Barroso, Advosato, desse Munisterio, com escritorio a Rua Uruguayana 1131, 806: Res de Janeiro a que in outorque i plenos proces, placa pleiten junto po Collentissimo Consceta Nacional to · Irabalto, minha reintegração, na referir a Callogyana

for 111 Daca as primeiras despesas, a Tiantei ao referir Sur a quantia de 100 \$ 000 (Com mil reis) que era quan proia dispor receleuro, un recebo de conformidade Como fin a que se destinava. Deixunder tude bem organisaro para que minha defera Tiverse andamento, reprenei dia 7 to mencionolo mez de outubro, por hão une ser primel demorar mas Sur Vesta da Situação presaria em que biro! Our 16 de Novembro, receli registrado pelo soneio de Jao jouquin, copia da defera serviada pel wen a dogato, en apreco Am D' Mario & efeccio Barroso, decompanhada de 1 partas, firmaso pelo dito prove, e doctor de 8 do referido mez de Movembro entreque ou apresentada ao Espegio Conselho Man not de Trofocho no ofia foffustamente um muz depois de men regresso de Rin) e que esperava ver dentro de mu mez, ene caso resolvior, e que tão depressa se resoluesse aviscome ia! Aguardei com - Calma e confianca até 16 de Legenebro, data em que the ofingi a primeio gaita, plicitande, uma enformación a respeito, e pour mas obtinesse resporta, em 2 e 16 se Jandio respectivamente, envier the mais chias Cartas no mesur Sentero, de cujas fambem noto consequi nente ma resporta até Byé! desacorso de desacrico de pri mas possuir meios de locomoner me, com e frin de Obter uma policio de ga mal fododo "Raso" Fomera liberato de cherigir me diretamente as sir l'esidente do Gruselho Nacional to teabolho, em Oficio que the envice, Job registro us dia b de Marco p. passar, un logiando fambem esse, uma resporta este troje

Tem esperancas, sem meios, depor de ter reconido a tudo quanto esta av men alsance, obtive mun collocació temporario en una Machina de Beneficio Colysono agni em Sestassinho, municipio e comarca de mesmo nome, Estato de Has dance, oude me acho desde o dia 13 de Abril J. parsato, e chante de totosnes forcos que tenho envidado, para obter solució do mon caso en apreco terem se gracorrados berrho aprelor para o espirito justiccio e Clariaidente de Vocta, co de Befe Supremo desse respeitabilission Ministerio, Hara que une seja doedo receber una informero atibulado espirito. Confiado, portanto na Secio quelquer que seja para forego do men fa tar o suplicante, com serenitade, minha volta ar emprego que me servia de animo e son porto e a unicha familia. 1 Travelino Stogueria Sertavointo, 4 de Abai, de 1934. Luha Mogyano, Estaro de Tor Paulo. to Jun Sereira de Pocha para informar sobre o andamento de processo 5618 de 32 18 do Maio 20 1924 Director da 1. Secção Informação O processo de que trata

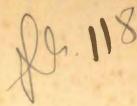
o despacho supra foi distribu
ido ao 1º Of. Juvenal Martins

de Sá e Silva no dia 5 do corrente mes.

Aio, 21 de chaio de 1937

Secacio Descire de 1937

Chuse de 1937



to one Nous galvier vara oficiar no vin Brantine Noguei no informando-o solve o rillgamentate do mocesso 54/18/00, oujo accoldent foi publicado lem 1º de ferendo 1. 6. 1 Rio de janeiro, 30 de Cutulio de 1934 Theodore de femerida dodie Linector de 1ª vecca

P. 2-5418/32 K.N.Q. gh. 119

1: Novembro

1-1477

Sr. Braulino Nogueira.

Estação de Bacury - Districto de Guará

Linha Mogyana

S. Paulo

de Maio do corrente anno, a primeira dirigida a este Conselho e a segunda ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria
e Commercio, em que solicitais informações sobre o andamento do processo nº 2-5418 de 1932, referente a reclamação que
formulastes contra a Cia. Mogyana de Estradas de Ferro, pelo
facto de ter esta vos demittido, communico-vos, de ordem do
Sr. Presidente, que o Conselho Nacional do Trabalho, por accordão de 3 de Maio ultimo, publicado no "Diario Official"
de 17 de Setembro transacto, resolveu negar provimento a
vossa reclamação, facultando-vos, porem, provar a falsidade
de que contra voa se allega.

Attencioses seudações

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

17 Sovembro

-1477

Sr. Braulino Mogueira.

Estação de Bacury - Districto de Guurd

Ansymoli anni.

S. Paulo

te Maio de corrente anno, a primetra dirigida a este Consetho e a comunda ao amo. Er. Ministro do Trabalho, Industria
a d'merolo, en que solicitais informações sobre o andamento do processo de 2-5418 de 1932, referente d reclamação que
formalastas contra a dia, Mograna de Estradas do Perro, pelo
facto de ter esta vos demituido, Camados-vos, de ordem do
gr. Presidente dos postados de Trabalho, por accordão de 3 de mito abando pumitudos do Trabalho, por ac-

Sesta stata junto
as presente processo
o documento protocollacto sobne 12.724/34.
Em 28-41-1934

Mirector Geral da Secretaria

Halvan

fg. 120

POR EMBARGOS AO RESPEITAVEL ACORDAN DE 18., NOS AUTOS DO RECURSO nº.2-5418 DE 1932, DIZ COMO EMBARGANTE BRAULINO NOGUEIRA,

CONTRA

A COMPANHIA MOGIANA DE ESTRADAS DE FERRO, POR ESTA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, O SEGUINTE:

E. S. N.

P. que o embargante recorreu para este Egregio Conselho do ato da embargada que, arbitrariamente, o demitiu do cargo de chefe de estação, depois de 12 anos, 6 mêses e 10 dias de serviços a éla prestados com absoluta honestidade a ininterruptamente;

P.- que para tanto a embargada escurecendo a verdade, invoca pretenso inquerito FEITO NOS SEUS PROPRIOS ESCRITORIOS- EM RIBEIRÃO PRETO- NO QUAL E A MESMA A UM SO TEMPO AUTORA, TESTEMUNHA
e JUIZ;

e mais,

P.- que a embargada em oficio a este C. Conselho (vide fla. 9) para justificar sua arbitrariedade ALEGOU(E TÃO SOMENTE ALE-GOU) que o embargante " praticara atos de improbidade e que era avesado á pratica criminosa da emissão de conhecimentos de despacho simulado de café, o que o incompatibilisara com o seu serviço";

ainda,

P.- que nesse iquerito foram ouvidas apenas duas testemunhas, uma das quais- o snr. Aristides Nogueira- NÃO SAIU DE RIA
BEIRÃO PRETO- quando os fatos a apurar teriam tido logar em BACURI;

Todavia,

P.- que esse honrado Conselho julgou provada a acusação "
no inquerito constante deste processo conforme depoimento do
acusado", para, afinal, negar provimento ao recurso;

Rec. na 12 Secção 20.151,1984

9-11

mas,

A. 121

p.- que, assim decidindo, data venia, se fundou em irregulariasimo inquerito no qual deixou a embargada, por comodismo
ou conveniencia, de ouvir testemunhas in loco, quando éla propria afirma terem participado da irregularidade imputada ao
embargante outras pessoas de Bacurí;

e ainda,

P.- que o respeitavel acordam não aponta- e isto por ser inteiramente impossivel- outra prova, diréta ou indiréta, alem da suposta " declaração do acusado", em que haja repousado suas razões de convicção para assim decidir;

no entanto,

P.- que, alem do mais, a confissão para fazer prova deve ser livre, espontanea e circunstancial;

Porem,

P.- que sob coação moral foi subscrita a confissão de fla.; assim,

P.- que a coação, no sentido em que se emprega juridicamente o vocabulo, " é um estado de epirito em que o agente PERDEN-DO A ENERGIA MORAL E A ESPONTANEIDADE DO QUERER, realisa o áto que lhe é exigido (lovis B. cit. Martinho Garces- Nulidades dos ATOS JURIDICOS);

P.- que afeito á diciplina, pelo respeito que lhe infundiam seus superiores, intimidado pela possibilidade de ser demitido se desagradasse aos seus chefes, subscreveu o que por estes havia sido redigido:

mas,

P.- que tal " confissão " valesse como prova, que esse simulacro de inquerito bastasse para gerar a certesa dos fatos al apurados, ainda assim, foi arbitrario o ato da embargada, a despeito disso, o respeitavel acordam embargado feriu direito do embargante;

e isto porque,

P.- que o embargante não praticou atos de improbidade e pois, não incorreu em falta grave;

he Chung

tanto assim Pr. 122 P .- que o dd. dr. Procurador oficiando a fls. concluiu " não haver PROVA de dolo e não estar caracterisada a intenção fraudulenta" por parte do embargante;

0,

P .- que S. Exa. disso convicto, contrariamente aos motivos apresentados pela embargada, é de parecer que o embargante"pra ticou uma facilidade no exercicio das suas funções, foi desidioso; tão somente;

ademais.

P .- que nos termos da letra c) do dect. 20.465, art. 54, a desidia para que constitua falta grave deve ser habitual, quer dizer repetida, frequente;

porconseguinte.

P .- que "facilidade ou desidia", não se tendo verificado esse requisito exigido por lei, por si só não autorisa a demissão de um funcionario com mais de dez anos de serviço, portador de uma fé de oficio que se pode denominar UTIMA, como inegavelmente é a exibida pelo embargante;

finalmente.

P .- que o embargante não recorreu antes para este E. Conselhe porque como expôs em suas razões a fls. o recurso da sua demissão deveria ser interposto pela embargada na conformidade do art. 43 do dect. 5109 de 20 de dez. de 1926, e ainda porque esta lhe negara fornecer certidões indispensaveis á sua defesa(fls.1);

em conclusão,

P .- que as razões oferecidas pelo embargante a fls., que destem ficam fazendo parte integrante, em incisiva argumentação pulverisa o áto da embargada como dos mais arbitrarios de que ha conhecimento, e este honrado Conselho, examinando mais detidamente os fatos certamente reformará a decisão embargada para determinar a reintegração do embargante e o pagamento dos vencimentos que deixou de receber desde quando foi suspenso das funções de chefe da estação de Bacuri, como necessaria reparação e inteira

Rio de Janeiro, 16 de Nov. de 1934
Maria Alyandrina Ferreir Char.
16/11/934

A Jus Sana para informar.

Em 26 de Novembro de 1986

Neodos de Mueida Fode

EXM2. SNR. DR. PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONSELOO NACIONAL DO TRABALHO Em/ 12 de Novembre de 1934 Phs, 16 de Horam ha de 1934 - FaminaManha deRemore . e. Pore

Dis BRAULINO NOGUEIRA, nos autos do RE-CURSO No. 2-5418 DE 1932, que, tendo legitimos embargos a opôr ao V. acordam desse Conselho que negou provimento ao recurso interposto pelo supte., vem requerer a V. Ext. lhe mande dar vista dos autos.

E. deferimento

Rio de Janeiro, 16 de Noranh 3/93/ Maira Algandina Freein Chez

Achordo

Ao du Aloysi Resende para informan Em 66 de November de 1934 Thodoro de Semerdo Fodré Ve celido en 29/11/34 934 chial la co.

19-11

Substabelees a Ex. Maria Heraudrina Ferreira Chavez, brasifeira, asvojada, coffeira, com escriprio à rua llesufuaianes po 131. sol, nos poderes a min confered por Bransie Noqueira, e junta as recurso 9:2-5418 de 1932 dirifido ao Courselles Nacional do Viale tho, sem reserva los messass poderer. Le sino Barroya Mio de Banerio, 16 3 Non 8m tests What de Belo

Recebido em 29/11/34. la. Secção. - A.L.R. G presentes documen' tos devem ser juntados ao P. 5418/32, o qual se encontra em poder do Funccionario Nunes Galvão para juntada e informação do documento nº 12724/34. Rio, 30 de Novembro de 1934 Roysion earel de Agend Aux. de la. C/. No Sur Vienes galvas paro movidenciar Em 90 de Novembro de 1989 Reodoro de Almerda Sodré Director da 1. Secção 4 上村:

J. 126

INFORMACEO

O Conselho Nacional do Trabalho, por accordão de fls. 111, resolveu negar provimento a reclamação
falsidade pelo Sr. Braulino Nogueira contra a Cia. Mogyana de Estradas de Ferro, facultando-lhe, porem, provar
a falsidade de que contra elle se allega.

Não se conformando, porem, com essa decisão, á mesma oppoz omreclamante os embargos de fls. 120/213, pelo seu bastante procurador.

Tratando-se de embargos que foram legalémente oppostos, proponho a autoridade supérior se officie a empresa reclamada, para que esta, dentro do prazo de 10 dias, offereça as suas razões de defeza, de accordo com a praxe estabelecida, salvo melhor juizo.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro do 1934.

Rec: en 3/12/934

a' Empera; un forme saggende.

Right on Norther 934

Rec. na 12 6-12 3 x

No Im Neues galvas para fazer o expediente Zeodon de Reweids Frelie Chimpiglo

127

P. 5418/32

17 Dezembro

KE

1-1.724

Snr. Director da Cia. Mogyana de Estradas de Ferro

S.Paulo

Havendo o Sr. Braulino Nogueira embargado o accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 3 de Maio do corrente anno, remettido por copia a essa Directoria com o officão nº 1-1306, de 21 de Setembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que tendes o prazo de 10 dias, contados do recebimento deste, para dizerdes sobre os embargos offerecidos pelo supplicante.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

E X

1-1.724

Snr. Director da Cia. Mogyana de Estradas de Ferro

S.Paulo

Havendo o Sr. Breulino Nogueira embargado o accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de S te Maio do corrente anno, remetiido por copia a
essa Directoria com o critodo nº 1-1806, de 21 de Setembro
ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que tendos o prazo se 10 dias, contados do recebimento deste, para
disertes soure os embargos offerecidos pelo supplicante.

PROCESSO Nº 5.418 DE 1912

Impugnando os embargos de Cucio

BRAULINO NOGUEIRA, Embargante, diz a

COMPANHIA MOGIANA DE ESTRADAS DE FERRO.

Embargada, o seguinte que, S.C. Provará:

- 18) Que os embargos oferecidos articulam materia velha, já amplamente discutida e suficientemente provada, na qual se baseou o respeitavel Acordão de 5 de Maio de 1934, confirmatorio da demissão do Embargante, Acordão esse que, pelos seus juridicos e moralisadores fundamentos deve ser mantido. Com efeito,
- 21) Que o Embargante apresenta, para fundamento desses embargos, a alegação (mera alegação), notoriamente inveridica, de haver sofrido coacção moral dos seus superiores, na ocasião em que foi chamado a depór sobre a falta grave cometida, coacção essa consistente, como contradictoriamente assevera nos artigos 91 e 101, no fato de estar

"intimidado pela possibilidade de ser demitido, se desagradasse aos seus chefes...."

Ora.

- 52) Que o temor, confessado pelo Embargante, de ser demitido não provinha, como é obvio, de qualquer coacção da parte dos encarregados do inquerito, mas da convicção em que estava o demunciado de haver praticado uma falta grave que ele, mesmo, sabia ser de extensas e serias consequencias. Aliás,
- 42) Que não é esse estado de espirito, peculiar a todo e qualquer delinquente, mesmo de orimes comuns, que caracterisa a coacção, capaz de viciar uma confissão : a coacção moral em que o Embargante, talvez, se encontrasse originava-se, não de uma violencia moral ou de constrangimento a ele imposto pela comissão de inquerito, mas, talvez, da sua propria consciencia, que lhe reprovava o ato criminoso, de emissão fraudulenta de conhecimentos que em má hora praticára. Por outro lado,
- 52) Que não houve, nem isso se depreende de qualquer áto ou termo do processe, qualquer pratica que, de longe, pudesse significar uma coacção moral para o Embargante : os membros da comissão eram funcionarios graduados e colegas do denunciado, que agiram, nesse processo, com a mesma correção com que têm agido em tantos outros : mem o Embargante, aliãs, cita um fâto ou refére um áto, qualquer, desses membros que pudesse significar coacção.

Além disso,

- 68) Que a coacção, para viciar um éto, em face, mesmo, do Codigo Civil, deveria ser grave e fundada (Clovis Bevilaqua -Coment? ao art. 98), capaz de causar um dano iminente e igual, pelo menos, ao do áto extorquido : e as circunstancias em que o Embargante produziu as suas declarações estão a atestar que elas foram livremente prestadas, confirmando, aliás, as circunstancias de fáto apuradas pela comissão e também constantes do inquerito.
- 78) Que é ingenua a alegação de que o Embargante não agiu com dólo na emissão fraudulenta dos conhecimentos da sua estação: o ato abusivo do Embargante, emitindo conhecimentos de café e entragando-os a uma firma que negociou esses papeia, deles auferindo lucros avultados, contém o dólo na sua propria pratica (ex re

Rice una 1º Lescon

to the in Journal le la' i betta fauxa is funda to the de fauxano. The de plume de Nodre

8



ipsa): o Embargante sabia, E NÃO PODIA IGNORAR, que praticava um delito, nessa emissão, quer viesse ela a ser descoberta, quer continuasse ignorada, COMO OUTRAS QUE PRATICOU, anteriormentes, e que foram denunciadas á administração da Embargada. Mais ainda,

- 82) Que a apuração da falta grave foi feita na propria estação de Bacuri, cujos armazens o fiscal do Trafego examinou, ali verificando o fundamento da denuncia recebida : aliás, apurada essa falta de café nos armazens e a disconrdancia entre o numero de sacas depositadas e o dos conhecimentos emitidos - estava feita a prova documental da fraude, podendo-se dispensar a testemunhal, meramente confirmatoria daquela. Assim,
- 91) Que, em seu conjuncto, são frageis e contraditorias as alegações do Embargante, contrarias á prova constante do processo e á propria evidencia dos fátos : não passando, aliás, de evasivas, agora arquitetadas, para dissimular a gravidade da falsificação por ele cometida. Assim,

10:) - Que devem ser regeitados os embargos e confirmado o Acordão anterior, que decidiu inspirado na Moral e na

São Paulo, 2 de Janinar de 1935
Office de Presidente de Prectoria

Anformación

Respondendo no oficio
de fo 127, a Companhia ProSyma de Estadas de Plus
Apresenton o documento de
fes 128 com o qual protina
impregnan os un borgos interfostos pa Branchino Vagueira,
fes 120/123, ao acordoso de

Durpera visa:

a) - rohe a coacao morel alexada pelo un tangante; t) - rohe a intercar cum nosa do un baigante as pratican a faller que motion o mquento administratios; C) - whe o fato de ter ndo efetrado o referide inquesto no sen esactorio, un Me fercio Vieto, e mas ma estacio de Basur, vue ne ver frear a falter em questão. Vao estando os un targos de fles 120/123, acompanie de de dommento moro, no a done to tromadour

Jual forma diza re Ovo mannos actions materia de direito con determa o 55 4° 000 a 4° 000 dec. 24.784, de 14 de Jullo de 1734. Ho anim encommunho I presente process no hot White of a descaro, for or devides fine. aled a exile A consideração do for hecrector geral de accordo com a informação Em 22 de Janeiro de 1985. Theodorol do Sansida France Director da 1, Secção VISTO-Ao Sur. Dr. Procurador Geral, de ordem do Enmo. Snr. Presidente. Em J4 de Janens de 1935 Meansha Rec. na hoz em 26/1/935 . Ao Dr. Procurador Adjunto em comissão Rio de Janeiro, 12 de Deveuno do 1985 Procurador Geral, em exercicio

dequeiro que se soliciter a empreza eschoresimentos a respecto de dues declaración de fes. 129, de que o reslamante patrion actis que constituem falle grave alim de alegado no inquerito a pre alsgronder. 2 exacts que o art. 69,519 letra de la regulamento aprivado pelo de. 17.941, mas et ige que a desition se ja habitual pora constituer falla gas ve. La motivo para demissão, segundo ele, no ma processmento on na desidia no exercis do, mo, prinções pelo empregado. Proto one, entretanto, a deci são que o accordam, agoro embargado, con firmin, la vida mesma do cubividuo; os apelo, de proprio punho do operario devil to do mão podem ser lidos sem espírito de humanidade e atenção do estado de un serio pe neles se decreve. Reconsidrando novamente o assumpto, o igregio Conse no precisa ficor esclarecido quanto à valia de reclamente como elemento he traballio e de sociedade, accreçande que un les principaes elements de ma défigu à follos de antécedente, que apresent. Ris, 22 de Revereiro de 1955 odylo Cotafilling Adjunto da procurador judifica constat Lec. gab. 23/2/5

I' considerans to tr. Presidente. The 25 de Toverens un 1955 Polo Sineter Joras Coma regner a Procuradina A' 1a Leccas para o orconomo Res, 26 de For a 1935 Ao che Levas de Ceny vara cum vir Em 88 de Severeiro de 1985 Theodoro de Alemenda Hodei Director da 1.º Secção Dumpari. Bur 28-2-3

P. 5418/32

CN/EA

7 Março

5

1-401

Sr. Directo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

São Paulo

De conformidade com o que requereu a Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que
Braulino Nogueira reclama contra a sua demissão dos serviços
dessa companhia, solicito-vos providencias no sentido de serem apresentados a esta Secretaria os necessarios esclarecimentos a respeito das declarações dessa Ferrovia, constantes a fls. 128/129, dos mesmos autos de qua o reclamante
praticou actos que constituêm falta grave além do allegado
no inquerito administrativo a que respondeu.

Attenciosas saudações

Francisco de Paula Watson-No impedimen-So do Director Geral

A' consideração do Snr. Director Geral persondo seja o
efficie de la reiteade, vieto até a presente de la ras eiles acopondide
offices to a sillo aespondido
Director da 1º Secção Lec. gnt. 22/4/25.
Director da 18 Sanão
Deroctor at 1: Becgao (Lee. gat. 22/4/35.
ch't's sens pan a refedicant pugge
Troministant Sant States
tronuxorpants tales
leto Fredh fuel
Recebido na 1.ª Secção em 26.48R.1935
De La branche de la companya del companya de la companya del companya de la compa
Ao Ino deias da leng para revarar o especticula
Em 30 de Reur de 1985
Foods do la de Ad
Theodoro de Semeido Arde
Director da 1.º Secção
Eumpori. 4-5-85
Jumy DN. 4-8-08 1/1/
et de source play Melling Mills
1 Milian II
1: Vynum /.
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
1º. SECÇÃO
EXPEDIU-SE
EM LORE WHALL DE BELLY
5 Phad day Mayby 11301
The state of the s
LE OFFICIAL . /.

10 Ma10

CN/E

1-636

Sr. Director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro
São Paulo

mo, solicito-vos providencias no sentido de serem apresentados a esta Secretaria com a possivel urgencia, os necessarios esclarecimentos a respeito das declarações dessa Ferrovia, constante a fis. 128/9 do processo em que Braulino Nogueira reclama contra essa Ferrovia, de que o reclamante praticou actos que constituem falta grave alem do allegado no inquerito administrativo a que respendeu.

Attenciosas saudações

Prancisco de Paula Watson No impedimendo do Director Geral

Proc. 2- 5418/52

of Mark

CN/E

1-636

Sr. Director de Companhia Mogyana de Matrodes de Perro

São Paulo

JUNTADA

Junto aos presentes autos, nesta data, as declarações apresentadas pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

la. Secção, 18 de Maio de 1935

1° official

Attencious saudecos

Mo funedimendo do Director Geral

mentitance our actor needland estremice



ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

São Paulo, 21 de Março de 1935.

EC. 105/0483

Erm. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho RIO DE JANEIRO. -



Em resposta ao eficio nº 1-401, expedido pela Secretaria desse Conselho, no P. 5.418/32, em 7 de Março corrente, no qual se reclamam, desta Companhia, os necessarios esclarecimentos a respeito das declarações constantes da impugnação que apresentámos aos embargos de Braulino Nogueira, temos a expôr o seguinte:

Em nosso oficio de 11/8/1932 (EC 94/452), que acompanhou as copias de todas as paças do processo administrativo, instaurado para apurar as faltas graves do ex-chefe de Bacuri, deixa mos bem claro que, pelas investigações feitas pelo fiscal do Trafego, logo após as denuncias recebidas sobre essas faltas, averí guou-se

"...que o Chefe (isto é, o ora Embargante) ERA DADO A ESSA PRATICA IRREGUIAR E CRIMINOSA DE EMISSÃO FRAUDULENTA DE CO-NHECIMENTOS, pelas relações que mantinha com os negociantes interessados na sua expedição..."

Essa mesma declaração ou mais, precisamente, essa nossa imputação, baseada nas peças do processo e nas informações apresentadas ao Trafego e confirmadas pela apuração do delito, foram por esta Companhia reproduzidas nos embargos, para melhor acentuar que se tratava de uma falta grave praticada por um chefe de estação que era recidivo na sua pratica.

Não podiamos dar prova documental dessa pratica anterior e reiterada. Se houvessemos apurado, antes, que o Recorrente praticára outras emissões abusivas de conhecimento, teriamos adotado, antes, as medidas esclarecedoras e repressivas que, só em fins de Setembro de 1929, pudemos adotar.

Os outros atos praticados pelo Recorrente, que constituem falta grave, e referidos em nossa ultima impugnação aos seus embargos, não são atos diversos da falsificação por ele praticada, mas são atos identicos, atos iguais, de emissão fraudulenta de conhecimentos de café, apenas cometidos antes dos atos descobertos e provados no inquerito.

Desses outros atos não poderiamos dar prova, porquanto não deixaram eles vestigio na escrituração da estação: bastava que os compradores de café, envolvidos na trapaça, tivessem adquirido, com o dinheiro dos conhecimentos, o café necessario para completar os despachos e entregassem esse café á estação, para que tais vestigios desaparecessem, de todo.

25 3.



ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

M. W.

O mecanismo dos despachos deve ser, já, familiar a esse Conselho para que precisemos acentuar, novamente, a fórma da pratica dessas faltas gravissimas, que são verdadeiros estelionatos.

consistiam eles nisto : o Chefe, de conluio com um comprador de café, ou negociante (ás vezes com varios) emitia o conhecimento, ou uma serie de conhecimentos, SEM RECEBER O CAFÉ, e entregava os conhecimentos, assim fraudulentamente organisados, ace seus cumplices. Estes iam adquirir o café necessario ao des pacho, depois de venderem, ou "financiarem", como era o termo, o café.

Se a Companhia surpresendia a trapaça, antes da entrega do café (e foi o caso de Bacurí), por denuncia de terceiros ou por desconfianças, averiguava amplamente a falta grave; se chegava depois da entrega do café, nada podia apurar.

Assim, quanto ao ponto que foi objéto do oficio ora respondido, pedimos que o Dr. Procurador Geral desse honrado Conselho releia e nossa comunicação em principio mencionada, e, dessa leitura.verificará, que o item 7º apenas se limitou a reprodusir o que fora inicialmente alegado e consta do processo.

Aguardamos, serenamente, a decisão, que será a da rejeição desses embargos, na fórma já requerida.

Saudações.

Presidente da Diretoria.

PL/LP

Fo du deias de leur sava informar Em 8 de Alele de 1935 Mer doro de Secção Director da 1: Secção

Mily

INFORMAÇÃO

A Companhia Mogyana de Estradas de Ferro attendendo á soliticação do officio desta Secretaria (fls. 132), apresenta esclarecimentos a respeito das declarações daquella ferrovia constantes á fls. 128 e 129 destes autos, de que o reclamante praticou actos que constituem falta grave alem do allegado no inquerito administrativo a que respondeu.

cumprida, assim, a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral á fls. 131, passo estes autos ás mãos do Snr. Director desta Secção, para os fins convenientes.

Retardado devido ao accumulo de serviço a meu cargo.

la.	Secção.	18	de Ma	10 00	1935
d same	Secção,	1 da	Marin	and)	
			icial		

A' consideração do Snr. Director Geral

At ascordo com a informação

Rio de Janeiro, ef de Aldre de 193

Theodoro Se Semula Volte

Director da 1º Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em. 28 de Pras de 1935

Director da Secretaria

Director da Secretaria

Rec. na Swc. em 29-5-935.

VISTO Ao Dr. Procurador Adjunto em Commissas Rio de Janeiro 31 de Mais do 1935 Majordo Procurador Geral, em exercicis al velal de secretaries, o presente Rie, 1 de sajote or 1585 Obylolostation Onscurador agunt, es JUNTADA Nesta data, junto aos presentes autos um requerimento de Braulino Nogueira, protocollado sob o nº 6.238/35. Primeira Secção, 5 de Agosto de 1935 openine dur da aputo 1º Official

Ex hur Lug. Dr. Greendente de Couselle Nacional de Fraballer SHIPARIA DO CONSELHO NACTONAL DO TRADE : Em 3/ de Maro 1935 : PROTOCOLLO Beauliur Nogueira, meg anter & recurre #: 5418 de 1932 em ju l' resuente requer a " or = vista de Beroiser Lava dien sohe a diegencia promovida pelo de l'ocueador des te Conseller proteción whente any embayos infer. poster pelo suple. E. de feri un enlo P.p. Maria A. Ferreira Chang. As 3° W. D. Natalia, four funtash aro processo, me form andio Men 11-6-35 Josefaictie, Dalates 4-6-35

Otr. Dir. Mais

Recebido na 1.º Secção em 21-6-35.

Teço vema para ponderar que o presente documento die respeito ao pro Lesso n: 5418/32, o qual corre pela 1ª Lecção, a quem, pois, deve ser remettido Prio, 18 de Junho de 1935 Matalia de Castro Luna 3º official Om vista na mformació supra mon minhe-re à /- secció Marc 19-6.35 Josefairfre Dolater As Ino Leias de Ceny france regiritar o processo 54/18/32 Tem 3/ de Julio do 1985 Theodoro de Almei de Vicles.

Director da 1. Secção Alte. 1-9-35

INFORMAÇÃO

Braulino Nogueira no documento de fls. 138, solicita lhe seja concedido vista do presente processo, para dizer sobre a diligencia promovida pela Procuradoria Geral, posteriormente aos embargos offerecidos ao accordão de fls. 111.

Nessa conformidade, passo este processo ás mãos so Sr. Director desta Secção, propondo que se faculte vista do mesmo ao interessado, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 días.

la. Secção, 5 de Agosto de 1. 75 official.

A' consideração do Smr. Director Geral
de accordo com a informação empre.
Rio de Janes o, 8 do Agrilo de 1995
Fleo das de Demeido Vodrá

Director da 1ª Secção

8 8 35

L'aonaideraras de la Presidente la 1887 Par Agrito an 1887 Ollean Loan Streeter fruit

Di- ne vista pro H & boras on bustonen pora
on petiain min de 14 13 & dizer sobre o boummer
de fy 135 a 186, may so who a document Tottando
en pegar da e am rada detemps a processon
Propour advisa, a vista da Cota defer 196 o.

A' In Secret pour comprise

Right 12 a Mosto a 1937

Decaco 1000

Sinutur frug No che Regamin de Alen para providencias. Randon de Neweide Vader Director da 1. Secção hister juta emparecen a esta Leerar a bastante producadora de Braulium Asforcina que tive vista dos presentes auts. Jan 13-8-995 Huli Sizam II. 21 Ang 1: 21 Sciente: Maria A. Ferreir Clas. Aguarde - 22

Tim 18 de Ngrota de 1934

Theodor o de Acusida Vodas Director da 1. Seegl.



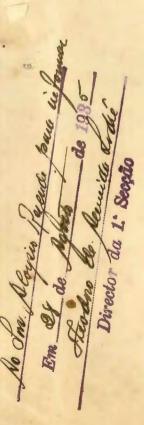
O resultado da diligencia promovida pela procuratoria desse Conselho mais robusta torna a prova do pouco escrupulo com que de conduz e sempre se conduziu a Embargada nas demissões des seus funcionarios.

Por motivos inconfessaveis essa poderosa empresa, acusa, calunía, exonera sob a alegações de faltas graves que jamais foram cometidas, funcionarios com mais de dez anos de serviço, urdindo, para tanto, "inqueritos" processados á sua moda e segundo as suas conveniencias, nos quaes figuram como testemunhas sómente gente sua, no caso um parente e amigo intimo do denunciante, do mesmo Barbosa Franco do Amaral, que para receber a vultuosa multa de 160:000\$000, teria praticado toda sorte de falcatruas, além de lançar, como lançou, na miseria um chefe de familia, um trabalhador honesto, um funcionario zeloso (V. fé de oficio ás fls.); do que é capaz Barbosa Franco do Amaral, não obstante já ser do dominio publico, lembramos de passagem a tentativa de homicidio de que foi vitima um seu tic-Decio Franco do Amaralna fazenda "Terra Roxa" em Viradouro, são Paulo, do qual é êle apontado como coautor.

Na especie, da demissão do Embargante, dependia para esse comissario de café - o denunciante - o recebimento de Rs.. 160:000\$000:

Eis como se forjou o "inquerito" contra o Embargante ...

Pecebido na 1.º Secção em 19465



A Embargada alega ás fls. 135, e desde o inicio nada mais fez que <u>alegações</u> sem produzir qualquer prova, quer material quer testemunhal - que a imputação feita ao embargante é "baseada nas peças do processo e nas informações apresentadas (por Barbosa Franco do Amaral) ao inspetôr do Trafego".

Quais essas peças ?

Onde a prova de que o Embargante "era dado a essa pratica irregular e criminosa de emissão fraudulenta de conhecimentos", como tenerariamente assevera a Embargada ?

Excedendo-se em ousadas e contraditorias afirmativas a Embargada "esclarece", ainda, ás fls. 135, que chegou a
essa conclusão "pelas relações que mantinha o Embargante com os
negociantes interessados na sua expedição" (de conhecimentos).

Dignissimos Conselheiros, indagamos novamente:

Onde a prova de que o Embargante mantinha as relações referidas pela Embargada ?

Se realmente tais relações existiam, porque agora quando esse Conselho facultou á Embargada trazer para os autos provat de fatos que constituissem faltas graves cometidas pela Embargante, não foi exibida essa prova, circunstancial, é certo, mas que podia pesar em favor de tal afirmativa feita pela Embargada.

Porquê, como tudo mais que contra o Embargante FOI ALLEGADO, é falso! não passa de indecorosa mentira!

Nesses esclarecimentos como em todo processado se patenteia desde logo a precipitação com que agiu a embargada demitindo um funcionario com mais de 10 anos de serviço, fundada em méras PRESUNÇÕES.

Discute-se materia de direito, e é por isso mesmo oportuno repetir aqui o que antes ficou dito nas razões de fis. : E' SABIDO EM DIREITO CRIMINAL, ISTO ÉSTÁ NA CONCI-

140

CONCIENCIA JURIDICA DOS HOMENS DE INTELIGENCIA E PROBIDADE, QUE A FRAUDE NÃO SE INFERE, NÃO SE DEDUZ, MAS JE POSITIVA POR FÁTOS CONCRETOS, E A MÁ FÉ, O DÓLO - SEU ELEMENTO GERADOR - NÃO SE PRESUPOE, NÃO SE CONJECTURA, MAS SE PATENTEIA, SE EXTERNA E SE DENUNCIA POR ATOS MANIFESTOS, INEQUIVOCOS.

Insiste a Embargada que o Embargante "era dado á pratica anterior e reiterada de emissão de conhecimentos de café", e, a seguir, ela mesma, a propria Embargada confessa não dispôr de elementos para provar a imputação feita ao acusado.

Será porventura permitido acusar-se alguem de uma falta, e mormente de uma falta grave, sem que taes acusações sejam apoiadas em provas certas e decisivas ?

E, no caso, devem ser admitidas como verdadeiras as imputações assim feitas - desacompanhadas de provas - para se dar como valida a exoneração de um funcionario com a fé de oficio de que é portador o Embargante, funcionario com mais de 10 anos de serviços prestados á Embargada ?

Não !

Ademais, se resultaram negativas as sindicancias, as averiguações procedidas pela Embargada, tanto que, no momento oportuno, bem como nesta fase do processo não trouxe ela para ser apreciada por Vs. Excias. a prova da conduta por Embargante a respeito do véso de fornecer conhecimentos em confiança para aufefir vantagem; de pé estão os documentos com que se instruiram as razões de fls. - declarações expressas, devidamente autenticadas, do Prefeito de Guará e do Dr. Delegado de Policia da mesma cidade, da qual Bacurí é um bairro - Drs. José Junqueira Meireles e Oppio Moreira Prates (fls.).

Os fátos imputados ao Embargante, a serem verdadeiros constituiam crime previsto no Cod. Penal; tanto quanto nós a Em-

bargada é conhecedora disso. Nestas condições competia tambem á Policia apura-los, e o Dr. Delegado de Policia, a quem
competia deles tomar conhecimento, por certo não forneceria
como forneceu o atestado de fls. se alguma suspeita pairasse contra o procedimento do Embargante.

A Embargada finalisa a resposta á promoção de fls. 131 chamando a atenção da procuradoria para a comunicação e inquerito, um e outro de sua esclusiva autoria, e para fazer valer o áto arbitrario de que foi vítima o embargante; não enumera nessa peça, nem de leve aponta, a prova em que baseia a imputação feita ao seu ex-funcionario.

Por outro lado, não tendo a embargada quando lhe competia fazer - lógo após o "inquerito" por éla e para éla instaurado e antes de efetivar a demissão do embargante recorrido para esse E. Conselho, como éra obrigatorio pelo art. 43 do decreto 5.109 de 20-12-926, para que por este fosse autorisada a demissão, ainda mesmo que o Embargante houvesse incorrido em falta havia esta de ser apreciada de conformidade com o art. 54 do decreto 20.465 de 1º de outubro de 1931. Indispensavel era, portanto, a demonstração, a prova ineludivel de falta grave. No caso, falta que houvesse cometido o Embargante seria, quando muito leve, e assim mesmo, justificada, o que não autorisava a demissão, isto é, a pena maxima, a mais grave. Não tendo a embargada produzido prova alguma da alegada FALTA GRAVE, admitindo-se que as suas alegações levassem a duvida do espirito dos E. Julgadores, éra de se optar, "na duvida, pelo sentido mais brando, suave, humano".

Dar-se a um simulacro de inquerito, como pretende a Embargada, "inquerito" intelramente destruido pelos escla-

cimentos de fls. 135, "inquerito" em que foi cerceada a defesa do acusado, repetimos dar-se a um inquerito assim feito valida-de para autorisar a demissão do Embargante, em importa em violação a Constituição Federal que assegurava, e ainda assegura a Constituição vigente, "a mais ampla defesa dos acusados", bem como a retroatividade das leis penais quando beneficiarem os mes-mos.

A reforma da decisão embargada, na forma dos embargos de fls. e razões de fls. , será de inteira

Sp. Hair A. Ferrain Chang.

Jecelido em 29/8/35 Tuformação. Por intermedio do pere tastaule procurader, mauline esegueira policitar e obleve sista das presentes antes pelo pago de Il horal para dizer apeurs quanted as enformaeses de 18. 135 d' 139, da Bit. ellegyana de Celha-Isto feito, apresentan puas rayses de desega que junto, mesta data, as ff. 140 e seguinto, encaminhanto o proceso, para os de Ribircetas 139, à l'heri deute. Rio de famore, 2 de le tenho de 1935 Mayrio Baul de Agende A' consideração do Snr. Director Geral de accordo com a informação supro Porcederio, y de Velem hode 1935

Reodoro de Cencido Ladra Director da 1º Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Gerale de ordem do Exmo, Syr, Presidente. Em 5 Leteurho 1085 Quantoas

Mon de Juderem ser combinerstement apreciales as alegarises ontides un embargo termes - a in newssario fre a Intra da remetere o origrial de mignerité administration vies Camado contra o embargante. Como ce trata, entretanto, de mue diligencia, parece- un pre · Epregia Corrella denera derde lago, aplenia entarens. na pelmin an que déinte Ordinamar. Dombugo foram aprelitato fina do puiso rigilamentar aplicando-se, retrationmente, o praro de 100 dries do de m. 24.764. aut. Y, & 3°, a par o de 30 his, sigente na hala de ariorhão embargado) e, alem dring, www. ando como husam, she materia de pato, upo se acham mistrindre de d'annents mors. Calminamente pais o lintar. gos não podem se admitido. de mentis - har sendo asolhila a preliminar, programa, de acordo com as imiderais pertis inicialmente. 11. you pleaments Comentite un diligenas apris de pre a embargado retirehation his amado boton o embargan Geneda Abahial artista)
10. rapinli lo 6. flerale

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos concluses ao
Ermo Ing. Presidente.
Em. Par. Presidente. Em. 12 de Outubro de 19 35
Muel Joanes
Director da Secretaria
Denimor Relator 18 Como . tr
Thus OLosto.
Thur Sulator PS. Como o. Ar. Thur Stop of State for Day 555
200 mm NO
of asking is of off in
accepted of Sr. Presidente, transmitte a presente pro-
Prio, 15 do Oct. do 1035
The Secretario da Sessão
El Secção respectiva, na forma
de regulamento em vigor.
Rio, 14 de Nov. de 1935
The Saville Vernes Jose Actas
O floEncarregado de Actas



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.5.418/932.

ACCORDÃO

Secção

Ag/SSBF.

19 35.

Vistos e relatados os autos do processo em que é embargante - Braulino Nogueira; e embargada - Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Considerando que este Conselho, por decisão de 3 de Maio de 1934 - accordão publicado no Diario Official de 17 de Setembro seguinte - negou provimento á reclamação offerecida pelo embargante, em virtude de ter ficado provado no inquerito administrativo contra elle instaurado a falta grave que lhe foi attribuida e capitulada no art. 69, § 1º, letra d, do Regulamento approvado pelo Dec. nº 17.941, de 11 de Outubro de 1927, então em vigôr;

Considerando que a essa decisão oppoz o reclamante os embargos de fls. 120 usque 123;

considerando, preliminarmente, que os embargos foram apresentados fóra do prazo regulamentar - applicando-se, retroactivamente, o prazo de 60 dias de que trata o Dec. nº 24.784, art. 4, § 9º, e não o de 30 dias, vigente na data do accordão embargado - pois, o mesmo foi publicado no Diario Official de 17 de Setembro de 1934, ao passo que os embargos deram entrada no Protocollo Geral destá Secretaria a 17 de Novembro seguinte, isto é, um dia após o termino do prazo legal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Traba

fer 148

lho, reunidos em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 7 de Novembro de 1935.

traveis asorhu

Presidente

them Bash

Relator

Fui presente:-

My Procurador Geral.

Publicado no Diario Official. 17 de Demendero de 1985

.

fer. 147

Nis expediente / 23 de Lyden de 1005 Director da 1. Scoplia Comprish en 30-12-935—
30 of Showing

Pu.148

Proc.5418/32

31

Dezembre

EA

1-1-622

Sr. Director da Companhia Mogyara de Estradas de Ferro

S. Paulo

Para vosso conhecimento, transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente, copia authenticada do accordão proferido por este Conselho, em sessão de 7 de Novembro do corrente anno, nos autos do processo em que é embargante Braulino Nogueira, e embargada essa Companhia.

Artenciosas saudagões

Meeta data; funto aos airas serbes data; funto collado de la 534/36. Phi 28/1/3/2 handa

Degenbre

1-1,622

Er. Director da Companida Mogyana do Latradas de Ferro

d. Paulo

para vosse conhectments, transmitte-vos, or artenisticada do nacordão proferido por unte Cementos, em accesão de 7 de Novembro do corrente unha, nos untos do processe em que é enbargante arealine Naguedra, a cabangada essa Companida.

Mesta data, funto avo autos o documento froto collado sob o nº 537/36. Rio, 28/1/36 Maria alema M. de La Maranda 2° off. ESTRADAS DE FERRO

CAIXA POSTAL NE 680

S. PAULO

SÃO PAULO, 9 de Janeiro de 1936.

BC. 108/ 30 2/

3/10/35

Ilmo. Sur.
Diretor Geral da
Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho
EIO DE JANEIRO.

PRESIDENTE
DHREUTOR GERAL
PROCURADORIA
1.4 SECÇÃO
2.4 SECÇÃO
3.4 SECÇÃO
CONTADORIA
E160ALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA

Acusando recebido o prezado oficio de V.S., sob n.
1-1.622 e data de 51 de Desembro ultimo, vimos agradecer a remessa que, com o mesmo, nos foi feita, de cópia do acordão proferide por esse Conselho, nos autos do processo em que é embargante Braulino Negueira e embargada esta Companhia.

Saudações.

Presidente de Diretoria.

LP.

SIO PAULO, 9 de Janeiro de 1936.

ESTRADAS DE FERRO CHITCA PROFINE SER S PAULO

Ao 2º Official Maria Alcina para

30, 108/ 30 S/

juntar as precesso a que se refere e

presente decumente.

Em 25 de Jahejro de 1936

Limo. Sur. Director Geral da

secretaria do conselho Mecional do Trans TO BE JAMEIRO. -

1º Official

Ne impedimente do Director da Secção

Acusando recebido o prezado oficio de V.S., sob na 1-1.622 e data de 51 de Denembro altimo, wimos agradecer a remessa que, com o mesmo, nos foi feita, de cópia do scordão pro-Terido por esse Conselho, nos sutos do processo es que o enbargante Braulino Mogueira e embargada esta Companhia.

Saudações.

Presidente da Diretoria.

12.

- INFORMAÇÃO -

A Cia. Mogyana de Estradas de Ferro vem agradecer a remessa da copia do accordão proferido pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 7 de Novembro de 1935, nos autos do processo em que Braulino Nogueira reclama contra a sua demissão daquella ferrovia.

Estando solucionado o assumpto de que tratam os presentes autos, proponho o seu archivamento, salvo melhor juizo da autoridade superior, a cujas mãos passo este processo.

Haria Aleina M. de Va' Miranda

2º Official

A consideração do Snr. Director Geral.

Rie de Janeiro, 3 de Prepeiro de 1836

Ne impedimento de Director da Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Ramo. Snr. Presidente.

Director da Secretaria

Jul. wa has all 1-2-984

Ao Dr. 1º Progurador Adjunto

Rio de Janeiro, Al Levereiro de 1936

Procurator Geral

of

de espriado. Juaro grenisto yo § 1º do as unt. 5 do repulamento derte famelho. In 11/2 /1921. tralli Abanistas 10 raporto do 1.11era ousideração d residente cabendo recer que ja se expiro progo a sue se refere o Si 1º Adjuncto do Frocurador por na promocios sup Recebido na 1.º Secção em to 30 Gg. Lelina Perina para archivar Em 10 de Mearco de 1986 Theodoro de Semei de Voelle Director da 1. Secção